



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVIII — Nº 46

TERÇA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 1993

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 34ª SESSÃO, EM 22 DE MARÇO DE 1993

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Nº 132 e 133, de 1993 (nº 134/93 e 135/93, na origem) de agradecimento de comunicações.

1.2.2 — Ofícios do 1º Secretário da Câmara dos Deputados

— Nº 65/93, de 19 de março corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1988 (nº 5.706/90, na Câmara dos Deputados), que concede isenção do imposto de importação para cordas destinadas a instrumentos de utilização sinfônica.

— Nº 66/93, de 19 de março corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 107, de 1989 (nº 4.205/89, na Câmara dos Deputados), que disciplina a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos.

— Nº 67/93, de 19 de março corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 37, de 1991 (nº 2.459/91, na Câmara dos Deputados), que assegura prioridade aos técnicos agrícolas, engenheiros-agrônomo e médicos-veterinários nos projetos de reforma agrária.

— Nº 68/93, de 19 de março corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 2, de 1991 (nº 1.045/91, na Câmara dos Deputados), que faculta ao empregado e servidor público a percepção do 13º salário em parcelas duodecimais, depositadas em caderneta de poupança.

— Nº 69/93, de 19 de março corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 54, de

1991 (nº 2.653/92, na Câmara dos Deputados), que institui a obrigatoriedade de elaboração de demonstração do valor adicionado e dá outras providências.

— Nº 70/93, de 19 de março corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 84, de 1982 (nº 6.089/85, na Câmara dos Deputados), que submete à aprovação do Congresso Nacional os contratos visando a obtenção de empréstimos internacionais.

— Nº 71/93, de 19 de março corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 105, de 1985 (nº 1.641/89, na Câmara dos Deputados), que autoriza a criação do Serviço Nacional de Alistamento Eleitoral e dá outras providências.

— Nº 72/93, de 19 de março corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 222, de 1991 (nº 2.209/91, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a indenização a ser paga pelas empresas públicas e sociedades de economia mista aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios em que exerçam a atividade de lavra de minérios em geral, e dá outras providências.

— Nº 73/93, de 19 de março corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 345, de 1991 (nº 2.349/91, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a nomeação de Adidos Culturais junto às Representações do Brasil no exterior.

— Nº 74/93, de 19 de março corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 106, de 1988 (nº 6.003/90, na Câmara dos Deputados), que estabelece os casos em que acontecerá a identificação criminal, para os fins do disposto no art. 5º inciso LVIII da Constituição.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES
Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MALÁ
Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA
Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS BASTOS
Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO-MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

Encaminhando à revisão do Senado Federal autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1993 (nº 3.072/89, na Casa de origem), que proíbe a cobrança de taxas de inscrição de candidatos em concursos públicos e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1993 (nº 1.395/88, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, que instituiu a Gratificação de Natal para os trabalhadores.

— Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1993 (nº 1.125/88, na Casa de origem), que inclui ligações ferroviárias na Relação Descritiva das Ferrovias do Plano Nacional de Viação, instituído pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973.

— 1.2.3 — Leitura de Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 29, de 1993, de autoria do Senador Marcio Lacerda, que altera a Lei nº 7.679, de 23 de novembro de 1988, acrescentando-lhe dispositivos de proteção aos recursos naturais.

— Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1993, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que autoriza a criação da Fundação de Assistência ao Excepcional — FUNASE, e dá outras providências.

1.2.4 — Requerimento

— Nº 262, de 1993, de autoria do Senador Marco Maciel, solicitando licença para se afastar dos trabalhos da Casa, no dia 22 de março corrente. **Votação adiada por falta de quorum.**

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG — Apreensão de S. Exª com a cólera no Estado de Sergipe. Ausência de lideranças partidárias nos programas sobre o plebiscito da forma e sistema de governo.

SENADOR PEDRO TEIXEIRA — Reforma partidária.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1993 (nº 3.520/93, na Casa de origem), que dispõe sobre a vinculação do servidor público civil, ocupante de cargo em comissão sem vínculo efetivo com a Administração Pública Federal, ao Regime Geral de Previdência Social e dá outras providências. **Apreciação sobrestada**, em virtude da falta de **quorum** para votação do Requerimento nº 236/93, lido em sessão anterior.

Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1992 — Complementar (nº 71/89, na Casa de origem), que dispõe sobre o processo judicial de desapropriação por interesse social, para fins de reforma agrária. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 46/92-Complementar). **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1992-Complementar, que dispõe sobre o procedimento contraditório especial, de rito sumário, para o processo de desapropriação por interesse social, para fins de reforma agrária, de imóvel rural que não esteja cumprindo a sua função social. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 67/92-Complementar). **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 91, de 1992 (nº 209/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Constitutivo do Instituto Interamericano para Pesquisa em Mudanças Globais, firmado em Montevidéu, em 13 de maio de 1992. **Discussão encerrada**, após parecer de plenário favorável, ficando a votação adiada por falta de **quorum**.

Projeto de Resolução nº 21, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 50, de 1993), que autoriza a Prefeitura Municipal de Concórdia, em Santa Catarina, a realizar operação de crédito no valor de Cr\$3.446.700.000,00 junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S/A — BADESC, no âmbito do Programa de Apoio aos Municípios de Pequeno Porte do Estado de Santa Catarina — PROURB. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de **quorum**.

Ofício nº S/85, de 1992, através do qual a Prefeitura Municipal de Curitiba — PR, solicita autorização para contratar operação de crédito externo no valor de trinta milhões de dólares, para os fins que especifica. **Retirado da pauta**, nos termos do art. 175, letra "e", do Regimento Interno.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR NELSON CARNEIRO — Crítica à postura dos presidencialistas na sua campanha para o plebiscito de abril, utilizando indevidamente a sucessão presidencial.

SENADOR ODACIR SOARES — Registro do encaminhamento à Mesa de projeto de lei do Senado, de sua autoria, que "amplia para o plebiscito o conceito de voto em separado".

SENADOR AMIR LANDO — A luta contra a impunidade no Brasil. Obscuridade na solução do crime de assassinato do Senador Olavo Pires.

SENADOR EDUARDO SUPPLY — Apelo para que o Senado vote o Projeto de Lei da Câmara nº 67/92-Complementar, que dispõe sobre o processo judicial de desapropriação de interesse social, para fins de reforma agrária. Necessidade de instrumentos para a efetivação da reforma agrária. Relatório do Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores sobre a violência no campo.

SENADOR GARIBALDI ALVES FILHO — Expectativa da chegada ao Congresso Nacional da medida provisória prevendo a liberação de recursos adicionais para a Região Nordeste com o fim de financiar programas emergenciais contra a seca. Registro da mobilização de prefeitos e políticos do Nordeste com a intenção de se discutir o problema emergencial da seca e principalmente o programa definitivo de obras, em reunião a realizar-se no Município

de Santa Cruz — RN, por iniciativa do Monsenhor Expedito Medeiros.

SENADOR ÁUREO MELLO — Falecimento do educador amazonense, Professor Ulysses Bitencourt, no Rio de Janeiro.

SENADOR RONAN TITO — Denúncia de dois casos de caça às bruxas no Governo Itamar Franco. Indicação do Sr. Breno Pereira Reis para a Presidência do Banco do Brasil e o afastamento do Dr. Carlos Catão, médico sanitário, da Diretoria do Ministério da Saúde. Defesa do Parlamentarismo. O parlamentarismo alemão. O processo de privatização no Brasil.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Análise sobre a política agrícola brasileira.

SENADOR ODACIR SOARES — Documento recebido do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado de Rondônia, solicitando apoio no sentido de evitar a redução de seu espaço operacional e a flexibilização da Resolução nº 1.748, do Banco Central, para operações de longo prazo contratadas com empresas públicas e privadas.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DO CEGRAF

— Nº 1, de 1993

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 34ª Sessão, em 22 de março de 1993

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Chagas Rodrigues e Garibaldi Alves Filho

AS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente. É lido o seguinte

Afonso Camargo — **Amir Lando** — **Chagas Rodrigues** — **Dario Pereira** — **Epitácio Cafeteira** — **Francisco Rollemberg** — **Garibaldi Alves Filho** — **Humberto Lucena** — **Magno Bacelar** — **Mauro Benevides** — **Nelson Carneiro** — **Odacir Soares** — **Pedro Teixeira** — **Valmir Campelo**.

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A lista de presença acusa o comparecimento de 14 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

De Agradecimento de Comunicações:

Nº 132 e 133, de 1993 (nº 134/93 e 135/93, na origem), de 19 do corrente, referentes à aprovação das matérias constantes das Mensagens SM nº 30 e 31, de 1993.

OFÍCIOS

**DO PRIMEIRO SECRETÁRIO
DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Nº 65/93, de 19 de março corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1988 (nº 5.706/90, na Câmara dos Deputados), de autoria do Senador Marco Maciel, que concede isenção do imposto de importação para cordas destinadas a instrumentos de utilização sinfônica.

Nº 66/93, de 19 de março corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 107, de 1989 (nº 4.205/89, na Câmara dos Deputados), de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que disciplina publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos.

Nº 67/93, de 19 de março corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 37, de 1991 (nº 2.459/91, na Câmara dos Deputados), de autoria do Senador Lavoisier Maia, que assegura prioridade aos técnicos agrícolas, engenheiros-agrônomo e médicos-veterinários nos projetos de reforma agrária.

Nº 68/93, de 19 de março corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 2, de 1991 (nº 1.045/91, na Câmara dos Deputados), que faculta ao empregado e servidor público a percepção do 13º salário em parcelas duodecimais, depositadas em caderneta de poupança.

Nº 69/93, de 19 de março corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 54, de 1991 (nº 2.653/92, na Câmara dos Deputados), de autoria do Senador Valmir Campelo, que institui a obrigatoriedade de elaboração de demonstração do valor adicionado e dá outras providências.

Nº 70/93, de 19 de março corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 84, de 1982 (nº 6.089/85, na Câmara dos Deputados), de autoria do Senador Itamar Franco, que submete à aprovação do Congresso Nacional os contratos visando a obtenção de empréstimos internacionais.

Nº 71/93, de 19 de março corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 105, de 1985 (nº 1.641/89, na Câmara dos Deputados), de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que autoriza a criação do Serviço Nacional de Alistamento Eleitoral e dá outras providências.

Nº 72/93, de 19 de março corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 222, de 1991 (nº 2.209/91, na Câmara dos Deputados), de autoria do Senador Francisco Rollemberg que dispõe sobre a indenização a ser paga pelas empresas públicas e sociedades de economia mista aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios em que exerçam a atividade de lavra de minérios em geral, e dá outras providências.

Nº 73/93, de 19 de março corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 345, de 1991 (nº 2.349/91, na Câmara dos Deputados), de autoria do Senador Pedro Simon, que dispõe sobre a nomeação de Adidos Culturais junto às Representações do Brasil no Exterior.

Nº 74/93, de 19 de março corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 106, de 1988 (nº 6.003/90, na Câmara dos Deputados), de autoria do Senador Iram Saraiva, que estabelece os casos em que acontecerá a identificação criminal, para os fins do disposto no art. 5º inciso LVIII da Constituição.

OFÍCIOS

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 1993

(Nº 3.072/89, na Casa de origem)

Proíbe a cobrança de taxas de inscrição de candidatos em concursos públicos e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A taxa de inscrição cobrada dos candidatos nos concursos públicos, seja na Administração Direta como na Administração Indireta, não será maior do que dois por cento do valor dos vencimentos iniciais.

Parágrafo único. Comprovado que o candidato é pobre, incapaz de pagar a taxa de inscrição, ser-lhe-á dispensado o pagamento, desde que apresente atestado firmado pela autoridade policial ou municipal e a declaração de duas testemunhas.

Art. 2º A inobservância do disposto nesta lei implicará a anulação do concurso ou da prova de seleção, além da aplicação das penalidades administrativas cabíveis aos responsáveis.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

*LEGISLAÇÃO CITADA***CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**.....
TÍTULO III

Da Organização do Estado

.....
CAPÍTULO VII

Da Administração Pública

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

I — dos cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei;

II — a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

III — do prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;

IV — durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;

V — os cargos em comissão e as funções de confiança serão exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargo de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstos em lei;

VI — é garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical;

VII — o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei complementar;

VIII — a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;

IX — a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

X — a revisão geral de remuneração dos servidores públicos, sem distinção de índices entre servidores públicos civis e militares, far-se-á sempre na mesma data;

XI — a lei fixará o limite máximo e a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos. Observados, como limites máximos e no âmbito dos respectivos poderes, os valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título, por membros do Congresso Nacional, Ministros de Estado e Ministros do Supremo Tribunal Federal e seus correspondentes nos Estados, no Distrito Federal e nos Territórios, e, nos Municípios, os valores percebidos como remuneração em espécie, pelo Prefeito;

XII — os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;

XIII — é vedada a vinculação ou equiparação de vencimentos, para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público, ressalvado o disposto no inciso anterior e no art. 39, § 1º;

XIV — os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados, para fins de concessão de acréscimos ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento;

XV — os vencimentos dos servidores públicos, civis e militares, são irredutíveis e a remuneração observará o que dispõem os arts. 37, XI, XII, 150, 153, III, e 153, § 2º, I;

XVI — é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos privativos de médico;

XVII — a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público;

XVIII — a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;

XIX — somente por lei específica poderão ser criadas empresas pública, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação pública;

XX — depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada;

XXI — ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação públicas que assegure igualdade

de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas de proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dele não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 2º A não-observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

§ 3º As reclamações relativas à prestação de serviços públicos serão disciplinadas em lei.

§ 4º Os atos da improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo de ação penal cabível.

§ 5º A lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.

§ 6º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 29, DE 1993

(Nº 1.395/88, na Casa de origem)

Acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, que institui a Gratificação de Natal para os trabalhadores.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, passa a vigor acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 1º

§ 3º O período de afastamento inferior a seis meses, quando o empregado estiver em gozo de auxílio-doença, será considerado como de efetivo exercício para os fins deste artigo.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEGISLAÇÃO CITADA

**LEI Nº 4.090,
DE 13 DE JULHO DE 1962**

Institui a Gratificação de Natal para os trabalhadores.

Art. 1º No mês de dezembro de cada ano, a todo empregado será pago, pelo empregador, uma gratificação salarial, independentemente da remuneração a que fizer jus.

§ 1º A gratificação corresponderá a 1/12 da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente.

§ 2º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral para os efeitos do parágrafo anterior.

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 30, DE 1993

(Nº 1.125/88, na Casa de origem)

Inclui ligações ferroviárias na Relação Descritiva das Ferrovias do Plano Nacional de Viação, instituída pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São incluídas, na Relação Descritiva das Ferrovias do Plano Nacional de Viação, instituído pela Lei nº 5.917,

de 10 de setembro de 1973, as seguintes ligações ferroviárias, com os respectivos pontos de passagem:

I — Salgueiro-Araripe, no Estado de Pernambuco, denominada Ferrovia do Gesso;

II — Crato-Araripe-Canto do Buriti-Eliseu Martins-Ribeiro Gonçalves-Balsas-Carolina-Araguaína, nos Estados do Ceará, Pernambuco, Piauí, Maranhão e Tocantins, denominada Ferrovia Transnordestina;

III — EF-498-Foz do Iguaçu-Dionísio Cerqueira-São Miguel do Oeste, nos Estados do Paraná e Santa Catarina;

IV — EF-499-São Miguel do Oeste-Chapecó-Concórdia-Joaçaba-Herval do Oeste-Campos Novos — Lages, no Estado de Santa Catarina;

V — EF-500-Ponte Alta-Curitibanos, no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA.

LEI Nº 5.917, DE 10 DE SETEMBRO DE 1973

Approva o Plano Nacional de Viação e dá outras providências.

PLANO NACIONAL DE VIAÇÃO

3.2.2 — Relação Descritiva das Ferrovias do Plano Nacional de Viação

EF	Pontos de Passagem	Unidades da Federação	Extensão (km)	Superposição EF	km
FERROVIAS RADIAIS					
025	Brasília-Entronc. c/EF-116-Iaçú-Salvador	DF-GO-MG-BA	1.594	—	—
040	Brasília-Pirapora-Sabará-Três Rios-Barra do Pirai-Aljezur-Rio de Janeiro	DF-GO-MG-RJ-GB	1.501	—	—
045	Brasília-Goiandira-Garças de Minas-Lavras-Angra dos Reis	DF-GO-MG-RJ	1.493	—	—
050	Brasília-Araguari-São Joaquim da Barra-Ribeirão Preto-Campinas-Mayrink-Santos	DF-GO-MG-SP	1.416	045	367
FERROVIAS LONGITUDINAIS					
101	Natal-Entronc. c/EF-225-Recife-Propriá-São Francisco (Alagoinhas)-Salvador	RN-PB-PE-AL-SE-BA	1.381	025	22
103	Vitória-Campos-Visconde de Itaboraí-Niterói	ES-RJ	594	—	—
105	Rio de Janeiro-Japeri-Barra do Pirai-São Paulo	GB-RJ-SP	489	040	53
118	Fortaleza-Crato-Salgueiro-Petrolina-Campo Formoso-Iaçú-Entronc. c/EF-025-Monte Azul-Entronc. c/EF-040-Helo Horizonte-Divinópolis-Lavras-Três Corações-Campinas-Itapeva-Garganta de Bom Sucesso-Ponta Grossa-Lages-General Luz-Pelotas-Basilio-Jaguarão (Polcínio)	CE-PE-BA-MG-SP-PR-SC-RS	5.381	025 040 050	423 262 113
153	Marques dos Reis-Ponta Grossa-Porto União-Passo Fundo-Santa Maria-Santana do Livramento	PR-SC-RS	1.791	—	—

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.917,

DE 10 DE SETEMBRO DE 1973

Aprova o Plano Nacional de Viação e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Nacional de Viação (PNV) de que trata o art. 8º, item XI, da Constituição Federal, representado e descrito complementarmente no documento anexo contendo as seguintes seções:

1. Conceituação Geral, Sistema Nacional de Viação.
2. Sistema Rodoviário Nacional;
 - 2.1 conceituação;
 - 2.2 nomenclatura e relação descritiva das rodovias do Sistema Rodoviário Federal, integrantes do Plano Nacional de Viação;
3. Sistema Ferroviário Nacional;
 - 3.1. conceituação;
 - 3.2. nomenclatura e relação descritiva das ferrovias integrantes do Plano Nacional de Viação;
4. Sistema Portuário Nacional;
 - 4.1. conceituação;
 - 4.2. relação descritiva dos portos marítimos, fluviais e lacustres do Plano Nacional de Viação;
5. Sistema Hidroviário Nacional;
 - 5.1. conceituação;
 - 5.2. relação descritiva das vias navegáveis interiores do Plano Nacional de Viação;
6. Sistema Aeroviário Nacional;
 - 6.1. conceituação;
 - 6.2. relação descritiva dos aeródromos do Plano Nacional de Viação.

§ 1º Os sistemas mencionados nas seções 2, 3, 4, 5 e 6 citadas englobam as respectivas redes construídas e previstas.

§ 2º As localidades intermediárias constantes das redes previstas que figuram nas relações descritivas constantes das seções 2.2 e 3.2 citadas, não constituem pontos obrigatórios de passagem, mas figuram apenas como indicação geral da diretriz das vias consideradas, sendo o seu traçado definitivo fixado pelo Poder Executivo, após estudos técnicos e econômicos.

§ 3º Os órgãos federais das diferentes modalidades de transporte deverão elaborar as respectivas cartas geográficas em escala conveniente, que permita distinguir e identificar facilmente as diretrizes viárias com seus pontos de passagem, assim como os portos e aeródromos, conforme as relações descritivas do Plano Nacional de Viação de que trata esta lei.

Art. 2º O objetivo essencial do Plano Nacional de Viação é permitir o estalecimento da infra-estrutura de um sistema viário integrado, assim como as bases para planos globais de transporte que atendam, pelo menor custo, às necessidades do País, sob o múltiplo aspecto econômico-social-político-militar.

Art. 3º O Plano Nacional de Viação será implementado no contexto dos Planos Nacionais de Desenvolvimento e dos Orçamentos Plurianuais de investimento, instituídos pelo Ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1969, modificado pelo Ato Complementar nº 76, de 21 de outubro de 1969,

e Lei Complementar nº 9, de 11 de dezembro de 1970, obedecidos, especialmente os princípios e normas fundamentais seguintes, aplicáveis a todo o Sistema Nacional de Viação, e inclusive à navegação marítima, hidroviária e aérea:

a) a concepção de um sistema nacional de transportes unificado deverá ser a diretriz básica para os diversos planejamentos no Setor, visando sempre a uma coordenação racional entre os sistemas federal, estaduais e municipais, bem como entre todas as modalidades de transporte;

b) os planos diretores e os estudos de viabilidade técnico-econômica devem visar à seleção de alternativas mais eficientes, levando-se em conta possíveis combinações de duas ou mais modalidades de transportes devidamente coordenadas e escalonamento de prioridades para a solução escolhida;

c) dar-se-á preferência ao aproveitamento da capacidade ociosa dos sistemas existentes, para, em etapas subseqüentes, cuidar-se de suas expansões;

d) a política tarifária será orientada no sentido de que o preço de cada serviço de transporte reflita seu custo econômico em regime de eficiência. Nestas condições, deverá ser assegurado o ressarcimento, nas parcelas cabíveis, das despesas de prestação de serviços ou de transportes anti-econômicos que venham a ser solicitados pelos poderes públicos;

e) em conseqüência ao princípio anterior, será assegurada aos usuários a liberdade de escolha da modalidade de transporte que mais adequadamente atenda às suas necessidades;

f) a execução das obras referentes ao Sistema Nacional de Viação, especialmente as previstas no Plano Nacional de Viação, deverá ser realizada em função da existência prévia de estudos econômicos, que se ajustem às peculiaridades locais, que justifiquem sua prioridade e de projetos de engenharia final;

g) a aquisição de equipamentos ou execução de instalações especializadas serão precedidas de justificativa, mediante estudos técnicos e econômico-financeiros;

h) a adoção de quaisquer medidas organizacionais, técnicas ou técnico-econômicas no Setor, deverão compatibilizar e integrar os meios usados aos objetivos modais e intermodais dos transportes, considerado o desenvolvimento científico e tecnológico mundial. Evitar-se-á, sempre que possível, o emprego de métodos, processos, dispositivos maquinarias ou materiais superados e que redundem em menor rentabilidade ou eficiência, em face daquele desenvolvimento;

i) tanto os investimentos na infra-estrutura como a operação dos serviços de transportes reger-se-ão por critérios econômicos; ressalvam-se apenas, as necessidades imperiosas ligadas à Segurança Nacional, e as de caráter social, inadiáveis, definidas e justificadas como tais pelas autoridades competentes, vinculando-se, porém, sempre aos menores custos, e levadas em conta outras alternativas possíveis;

j) os recursos gerados no Setor Transportes serão destinados a financiar os investimentos na infra-estrutura e na operação dos serviços de transporte de interesse econômico. Os projetos e atividades destinadas a atender, as necessidades de Segurança Nacional e as de caráter social, inadiáveis, definidas como tais pelas autoridades competentes, serão financiados por recursos especiais consignados ao Ministério dos Transportes;

l) os investimentos em transportes destinados a incrementar o aproveitamento e desenvolvimento de novos recursos naturais serão considerados como parte integrante de projetos agrícolas, industriais e de colonização; sua execução será

condicionada à análise dos benefícios e custos do projeto integrado e as respectivas técnicas adequar-se-ão às necessidades daqueles projetos;

m) os investimentos em vias de transportes, portos e aeroportos, nas áreas metropolitanas e demais áreas urbanas, deverão ser coordenados por planos diretores e/ou projetos específicos e compatibilizados com os planos de desenvolvimento urbano, visando obter uma circulação eficiente de passageiros e cargas, garantindo ao transporte terrestre, marítimo e aéreo possibilidades de expansão sem prejuízo da racionalidade na localização das atividades econômicas e das zonas residenciais.

Art. 4º As rodovias ou trechos de rodovia, já construídos e constantes do Plano Nacional de Viação e aprovado pela Lei nº 4.592, de 29 de dezembro de 1964, e alterações posteriores e que não constem no Plano Nacional de Viação aprovado por esta lei, passam automaticamente para a jurisdição da Unidade da Federação em que se localizem.

Art. 5º Poderão ser considerados como complementação e integrando uma via terrestre do Plano Nacional de Viação os acessos que sirvam como facilidades de caráter complementar para o usuário, desde que estudos preliminares indiquem sua necessidade e viabilidade financeira ou haja motivo de Segurança Nacional, obedecendo-se às condições estabelecidas por decreto.

Art. 6º As vias de transporte, portos e aeródromos constantes do Plano Nacional de Viação ficam, sejam quais forem os regimes de concessão e de propriedade a que pertençam, subordinadas às especificações e normas técnicas aprovadas pelo Governo Federal.

Art. 7º Os recursos provenientes do Orçamento Geral da União e de Fundos específicos, destinados ao Setor Transportes, não poderão ser empregados em vias, portos e aeródromos que não constem de programas ou planos, oficiais, anuais ou plurianuais, enquadrados nos respectivos sistemas de viação, obedecidos os demais dispositivos legais concernentes.

Art. 8º Os recursos que tenham sido destinados para atendimento das obras constantes do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 4.592, de 29 de dezembro de 1964 serão transferidos automaticamente para a execução das mesmas obras consideradas no plano de que trata esta lei independentemente de qualquer formalidade.

Art. 9º O Plano Nacional de Viação será, em princípio, revisto de cinco em cinco anos.

Parágrafo único. Dentro de cento e oitenta dias de vigência desta lei, o Conselho Nacional de Transportes estabelecerá a sistemática do planejamento e implantação do Plano Nacional de Viação obedecidos os princípios e normas fundamentais, enumerados no art. 3º.

Art. 10. Os estados, territórios, Distrito Federal e municípios elaborarão e reverão os seus Planos Viários com a finalidade de obter-se adequada articulação e compatibilidade entre seus sistemas viários e destes com os sistemas federais de Viação.

§ 1º O atendimento ao disposto neste artigo, no que se refere a planos e sistemas rodoviários, é condição essencial à entrega, pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), das parcelas cabíveis àquelas Unidades Administrativas, do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos, somente sendo lícito aos estados, Distrito Federal e municípios aplicarem recursos oriundos daquele imposto nos seus sistemas rodoviários, quando estes

se harmonizem e se integrem entre si com o Sistema Rodoviário Federal.

§ 2º Para atendimento ao disposto na legislação em vigor, especialmente no art. 21 do Decreto-Lei nº 512, de 21 de março de 1969, o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, estabelecerá a sistemática de verificação de compatibilidade e adequação, do planejamento e implementação dos Planos Rodoviários dos estados, dos territórios, do Distrito Federal e dos municípios, ao Plano Nacional de Viação.

§ 3º A sistemática de que trata o parágrafo anterior estabelecerá a forma e os prazos em que serão prestadas as informações necessárias à verificação mencionada e proverá normas organizacionais de planejamento, de execução e de estatística, como orientação para os setores rodoviários dos estados, dos territórios, do Distrito Federal e dos municípios, de modo a obter seu funcionamento harmônico e efetivamente integrado num sistema rodoviário de âmbito nacional.

Art. 11. Os Planos Rodoviários dos estados, dos territórios e do Distrito Federal, serão elaborados e implementados dentro de sistemática semelhante à do Plano Nacional de Viação e deverão, no prazo máximo de cento e oitenta dias após a publicação desse plano, ser submetido ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, que os apreciará encaminhando-os ao Conselho Nacional de Transportes.

Art. 12. Após cento e oitenta dias da publicação dos Planos Rodoviários estaduais, os municípios deverão apresentar seus planos rodoviários aos órgãos competentes dos estados em que se situam.

§ 1º Os órgãos rodoviários estaduais aprovarão os Planos Rodoviários Municipais, dando imediata ciência ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

§ 2º Desde que não haja incompatibilidade com os Planos Rodoviários Municipais, Estaduais e o Plano Nacional de Viação, poderão ser elaborados Planos Rodoviários Vicinais intermunicipais pelos órgãos rodoviários estaduais, de comum acordo com os municípios interessados.

§ 3º Basicamente, a competência executiva e político-administrativa das rodovias vicinais intermunicipais, não consideradas rodovias estaduais, caberá aos respectivos municípios em que se situarem.

Art. 13. O caput do art. 12 e seu § 4º do Decreto-Lei nº 61, de 21 de novembro de 1966, passam a ter, respectivamente, a seguinte redação, mantidas as alterações introduzidas nos demais parágrafos desse artigo, pelo art. 5º do Decreto-Lei nº 343, de 28 de dezembro de 1967:

“Art. 12. Os estados e o Distrito Federal somente receberão as suas quotas do Fundo Rodoviário Nacional após demonstrarem perante o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem a destinação e aplicação daqueles recursos, de acordo com a legislação vigente.

§ 4º A inobservância dos prazos a que se refere os parágrafos anteriores, salvo as prorrogadas por motivo de força maior, a critério do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, determinará retenção automática das quotas a serem distribuídas.”

Art. 14. O item I e o § 4º, do art. 14, do Decreto-Lei nº 61, de 21 de novembro de 1966, passam a ter, respectivamente, a seguinte redação:

“Art. 14.

I — No máximo dez por cento em rodovias substitutivas de linhas férreas federais reconhecidamente anti-econômicas.

§ 4º As rodovias substitutivas de linhas férreas federais reconhecidamente anti-econômicas poderão ter sua jurisdição ou conservação a cargos dos órgãos rodoviários estaduais ou municipais, concernentes.”

Art. 15. O art. 21, do Decreto-Lei nº 512, de 21 de março de 1969, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 21. Os recursos previstos no artigo anterior, a serem distribuídos trimestralmente pelo DNER, serão integralmente aplicados pelos estados e municípios, Distrito Federal e territórios, na execução dos planos rodoviários estaduais, municipais ou territoriais, os quais deverão se articular e compatibilizar com as diretrizes deste decreto-lei e do Plano Nacional de Viação, de modo a obter-se um sistema rodoviário integrado de âmbito nacional.”

Art. 16. Os §§ 1º e 2º, do art. 21 do Decreto-Lei nº 512, de 21 de março de 1969, passam a ter, respectivamente, a seguinte redação:

“§ 1º Para cumprimento do disposto neste artigo, os estados, territórios e Distrito Federal deverão submeter suas programações rodoviárias (orçamentos anuais e plurianuais) e relatórios detalhados de atividades ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as normas e padrões que este órgão estipular.

§ 2º Os municípios submeterão suas programações rodoviárias (orçamentos anuais e plurianuais) e relatórios detalhados à aprovação das autoridades estaduais respectivas, na forma que estas determinarem, atendidas dentro do possível, a homogeneidade com as normas e padrões mencionados no parágrafo anterior.”

Art. 17. A alínea h, do art. 4º, Decreto-Lei nº 799, de 28 de agosto de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

h) manifestar-se sobre os Planos Rodoviários que os estados, territórios e Distrito Federal lhe submeterem, através do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.”

Art. 18. O art. 1º do Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, modificado pelo Decreto-Lei nº 1.243, de 30 de outubro de 1972, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º São declaradas indispensáveis à segurança e ao desenvolvimento nacionais, na região da Amazônia Legal, definida no art. 2º, da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966, as terras devolutas situadas na faixa de cem quilômetros de largura, em cada lado do eixo das seguintes rodovias já construídas, em construção ou projetadas.

I — BR-230 (Transamazônica) — Trecho: Estreito — Altamira — Itaituba — Humaitá, na extensão aproximada de 2.300 Km;

II — BR-425 — Trecho: Abunã — Guajará-Mirim, na extensão aproximada de 130 Km;

III — BR-364 — Trecho: Porto Velho — Abunã — Rio Branco — Feijó — Cruzeiro do Sul — Japim, na extensão aproximada de 1.000 Km;

IV — BR-317 — Trecho: Lábrea — Boca do Acre — Rio Branco — Xapuri — Brasília — Assis Brasil, na extensão aproximada de 880 Km;

V — BR-230 (Transamazônica) — Trecho: Humaitá—Lábrea, na extensão aproximada de 230 Km;

VI — BR-319 — Trecho: Manaus—Humaitá—Porto Velho, na extensão aproximada de 760 Km;

VII — BR-174 — Trecho: Manaus—Caracará—Boa Vista—Fronteira com a Venezuela, na extensão aproximada de 970 Km;

VIII — BR-401 — Trecho: Boa-Vista—Fronteira com a Guiana, na extensão aproximada de 140 Km;

IX — BR-364 — Trecho: Cuiabá—Vilhena—Porto Velho, na extensão aproximada de 1.400 Km;

X — BR-163 — Trecho: Cuiabá—Cachimbo—Santarém — Alenquer—Fronteira com o Suriname, na extensão aproximada de 2.300 Km;

XI — BR-156 — Trecho: Macapá—Oiapoque, na extensão aproximada de 680 Km;

XII — BR-080 — Trecho: Rio Araguaia—Cachimbo—Jacareacanga — Careiro, na extensão aproximada de 1.800 Km;

XIII — BR-010/226/153 — Trecho: Porto Franco—Paralelo 13 (no Estado de Goiás), na extensão aproximada de 900 Km;

XIV — BR-010/230 — Trecho: Guamá—Carolina, na extensão aproximada de 600 Km;

XV — BR-070 — Trecho: rio Araguaia—Cuiabá, na extensão aproximada de 470 Km;

XVI — BR-307 — Trecho: Cruzeiro do Sul—Benjamin Constant—Içana-Cucui (Fronteira com a Venezuela) e suas ligações com as localidades de Elvira (BR-411) e Caixas (BR-413), na fronteira com o Peru, sendo a extensão total aproximada da 1.750 Km;

XVII — BR-210 — Trecho: Macapá—Caracará—Içana-Mitu (Fronteira com a Colômbia), na extensão aproximada de 2.450 Km;

XVIII — BR-158 — Trecho: São Félix do Araguaia—Xavantina—Barra do Garças, na extensão aproximada de 630 Km.

Parágrafo único. Os pontos de passagem e as extensões dos trechos planejados serão fixados, definitivamente pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, após os estudos técnicos e topográficos finais.”

Art. 19. Enquanto não for estabelecido a nova sistemática preconizada no art. 10 e seus parágrafos desta lei, assim como no art. 21 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 512, de 21 de março de 1969, modificados pelo art. 16 da presente lei, continuarão em vigor as disposições da legislação que trata do assunto.

Art. 20. A classificação dos portos e aeródromos será pelo Poder Executivo, segundo os critérios que avaliem e escalonem a sua importância econômica em função das re-

giões, área ou atividades servidas pelos mesmos, ressalvados os interesses da Segurança Nacional.

§ 1º Dentro de cento e vinte dias da vigência desta lei, o Conselho Nacional de Transportes apresentará projeto, dispondo sobre a classificação dos portos marítimos, fluviais e lacustres, que integrem o Sistema Portuário Nacional.

§ 2º Os nomes dos aeródromos e aeroportos existentes só poderão ser modificados quando houver necessidade técnica dessa alteração.

Art. 21. É mantido o Plano Aeroviário Nacional de que trata o Decreto-Lei nº 270, de 28 de fevereiro de 1967, observada sua compatibilidade com as disposições desta lei e atendidas as demais definições do Código Brasileiro do Ar (Decreto-Lei nº 32, de 18 de novembro de 1966).

Art. 22. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis nºs 4.540, de 10 de dezembro de 1964, 4.592, de 29 de dezembro de 1964 e 4.906, de 17 de dezembro de 1965, e os Decreto-Leis nºs 143, de 2 de fevereiro de 1967 e 514, de 31 de março de 1969, e demais disposições em contrário.

Brasília, 10 de setembro de 1973; 152º da Independência e 85º da República — **EMÍLIO G. MEDICI** — Alfredo Buzaid — Adalberto de Barros Nunes — Orlando Giesel — Antônio Delfim Netto — Mário David Andreazza — J. Araripe Macedo — João Paulo dos Reis Velloso — José Costa Cavalcanti.

O anexo mencionado no art. 1º foi publicado no DO de 12 de setembro de 1973 (Suplemento).

PLANO NACIONAL DE VIAÇÃO

3.2.2 - RELAÇÃO DESCRITIVA DAS FERROVIAS DO PLANO NACIONAL DE VIAÇÃO

EF	Pontos de Passagem	Unidade da Federação	Extensão (Km)	Superposição	
				EF	KM
Ligações					
401	Serra do Navio-Porto Santana	AP.....	194	-	-
404	Luís Correia-Entronc.c/EF 225	PI.....	310	-	-
405	Fortaleza-Sobral-Crateús	CE.....	442	-	-
.....					
494	Sto Ângelo-Cerro Largo-Santiago	RS.....	224	-	-
495	S. Borja-Santiago-Dilermando de Aguiar	RS.....	302	-	-
497	Cacequi-São Sebastião	RS.....	169	-	-
-	Baía de São Marcos-Carajás	MA-PA.....	850	-	-

(À Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 29, DE 1993

Altera a Lei nº 7.679, de 23 de novembro de 1988, acrescentando-lhe dispositivos de proteção aos recursos naturais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 2º e 3º da Lei nº 7.679, de 23 de novembro de 1988, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Poder Executivo fixará, por meio de atos normativos do órgão competente, os períodos de proibição da pesca, atendendo as peculiaridades regionais e as de cada espécie e a necessidade de proteção da flora e da fauna aquáticas, incluindo a relação das espécies, bem como as demais medidas imprescindíveis ao ordenamento pesqueiro.

Art. 3º A fiscalização da atividade pesqueira compreenderá as fases de captura, extração, coleta, transporte, conservação, transformação, beneficiamento, industrialização e comercialização dos animais e vegetais que tenham na água o seu natural ou mais freqüente meio de vida.

§ 1º A fiscalização de que trata o caput deste artigo será exercida nos períodos de proibição de pesca de cada espécie, obedecidos os seguintes requisitos:

I — celebração de convênio para ação conjunta com os órgãos de proteção ambiental estaduais e municipais integrantes do SISNAMA — Sistema Nacional do Meio Ambiente;

II — garantia de presença, em todos os barcos pesqueiros profissionais, a título de agente de fiscalização direta, de representante de sindicato ou associação de pescadores artesanais e/ou assalariados, por meio da celebração de convênio, entre essas entidades e o órgão competente do Poder Executivo;

III — assinatura, pela empresa de pesca ou pescador profissional, de termo de responsabilidade que ga-

ranta o provimento de instalações e alimentação adequada ao agente de fiscalização direta, no desempenho de sua função;

IV — condicionamento da autorização, licença, permissão ou concessão para pesca profissional ao que dispõe o inciso anterior;

V — cancelamento da autorização, licença, permissão ou concessão para pesca profissional em caso de não-cumprimento do disposto no termo de responsabilidade previsto no inciso III ou de quaisquer ações que dificultem ou impeçam o integral cumprimento da tarefa do agente de fiscalização direta.

§ 2º O Fundo Nacional do Meio Ambiente, instituído pela Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, proverá os recursos necessários à fiscalização direta de que trata o parágrafo anterior, sendo responsável por sua administração o convênio previsto no § 1º I, deste artigo.”

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A mentalidade predatória — ou seja, a da obtenção do maior lucro imediato possível com a extração de recursos naturais — é histórica no país e sempre sustentou-se sobre o argumento da “necessidade econômica de geração e empregos e riqueza”, sem contabilizar as perdas também econômicas e sociais advindas, o médio e longo prazo, de práticas ambientais equivocadas.

Os resultados de tais equívocos são particularmente sentidos na área dos recursos pesqueiros, onde temos incontáveis exemplos de comunidades desarticuladas e empobrecidas pela diminuição dos estoques de espécies nobres ou de alto potencial nutritivo, em decorrência de captura abusiva e sem preocupações com manejo adequado.

O caminho de contornar a legislação, seja por tentativas judiciais, seja pela exploração da baixa capacidade fiscalizatória do Ibama, certamente, será ainda por muito tempo a brecha pela qual as irregularidades serão ostensivamente cometidas, apostando na falta de estrutura para uma efetiva e atenta ação de vigilância deste órgão.

O momento, parece-nos, é de mudar o enfoque do problema, trazendo-o para o campo que aparece como fundamental na mudança preconizada do estilo de desenvolvimento vigente para outro, sustentável. Os debates efetuados na Rio-92, tanto na parte oficial quanto nos eventos paralelos, a respeito da viabilidade de um novo estilo de desenvolvimento, já oferecem alguns pontos do consenso: 1) não é mais possível continuar na rota puramente economicista, pois o planeta dá sinais claros de esgotamento de sua capacidade de suporte; 2) as atividades produtivas devem levar em conta o princípio da sustentabilidade, ou seja, o da manutenção — a longo prazo e de maneira extensiva — dos benefícios do progresso, sem que ele venha a significar destruição de meios de sobrevivência em nome de vantagens de curtíssimo prazo para pequenos grupos; 3) a competição deve ser perpassada pela cooperação entre indivíduos, segmentos sociais e nações em setores fundamentais, para permitir um crescimento econômico compatível com a manutenção do equilíbrio ecológico; 4) a participação social ampliada é requisito *sine qua non*, tendo em conta que a sustentabilidade se dará, em primeiro lugar, em nível local, onde agem o indivíduo, o cidadão e a comunidade com mais

sensibilidade, flexibilidade e eficácia do que a partir apenas as regras centralizadas.

A capacidade inovadora é o grande desafio, em todas as atividades. Sair da rigidez e procurar a efetividade deve ser um exercício diário, de aproximações sucessivas. É este o espírito a nortear o presente projeto de lei, que introduziu a participação da sociedade como o elemento de efetividade na solução de um impasse histórico. Se o Estado não consegue fiscalizar, senão a um custo altíssimo e montando estruturas burocráticas pesadas que consomem porção significativa dos recursos destinados ao setor, é legítimo transformar a própria comunidade organizada, como parte interessada, em agente dessa tarefa essencial.

No caso específico do defeso, sem dúvida será mais barato e eficaz colocar a fiscalização diretamente no barco, participando do momento da captura das diversas espécies e evitando que subterfúgios possam ser usados posteriormente para emperrar a dinâmica e a razão de ser da proteção ambiental.

Medidas simples e multiplicadoras — como envolver as diversas instâncias públicas e as entidades civis — podem criar justamente a cadeia de participação ativa capaz de transformar a fiscalização num ato coerente com a importância social do manejo dos estoques pesqueiros, mais do que um eterno duelo entre a burocracia e os controventores.

Sala das Sessões, 22 de março de 1993. — Senador **Marcio Lacerda**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.797 — DE 10 DE JULHO DE 1989

Cria o Fundo Nacional de Meio Ambiente, e dá outras providências

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Nacional de Meio Ambiente, com o objetivo de desenvolver os projetos que visem ao uso racional e sustentável de recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria ou recuperação da qualidade ambiental no sentido de elevar a qualidade de vida da população brasileira.

Art. 2º Constituirão recursos do Fundo Nacional de Meio Ambiente de que trata o artigo 1º desta Lei:

I — dotações orçamentárias da União;

II — recursos resultantes de doações, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas;

III — rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicações do seu patrimônio;

IV — outros, destinados por lei.

Parágrafo único. As pessoas físicas e jurídicas que fizerem doações ao Fundo Nacional de Meio Ambiente gozarão dos benefícios da Lei nº 7.505 (s1), de 2 de julho de 1986, conforme se dispuser em regulamento.

Art. 3º Os recursos do Fundo Nacional de Meio Ambiente deverão ser aplicados através de órgãos públicos dos níveis federal, estadual e municipal ou de entidades privadas cujos objetivos estejam em consonância com os objetivos do Fundo Nacional de Meio Ambiente, desde que não possuam, as referidas entidades, fins lucrativos.

Art. 4º O Fundo Nacional de Meio Ambiente é administrado pela Secretaria de Planejamento e Coordenação da

Presidência da República — SEPLAN-PR, e pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis — IBAMA, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo IBAMA, repetidas as atribuições do Conselho Nacional do Meio Ambiente — CONAMA.

Art. 5º Serão consideradas prioritárias as aplicações de recursos financeiros de que trata esta Lei em projetos nas seguintes áreas:

- I — unidades de conservação;
- II — pesquisa e desenvolvimento tecnológico;
- III — educação ambiental;
- IV — manejo e extensão florestal;
- V — desenvolvimento institucional;
- VI — controle ambiental;
- VII — aproveitamento econômico racional e sustentável da flora e fauna nativas.

§ 1º Os programas serão periodicamente revistos, de acordo com os princípios e diretrizes da política nacional de meio ambiente, devendo ser anualmente submetidos ao Congresso Nacional.

§ 2º Sem prejuízo das ações em âmbito nacional será dada prioridade aos projetos que tenham sua área de atuação na Amazônia Legal.

Art. 6º Dentro de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Lei, a Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República SEPLAN-PR e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis — IBAMA regulamentarão o Fundo Nacional de Meio Ambiente fixando as normas para obtenção e distribuição de recursos, assim como as diretrizes e os critérios para sua aplicação.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições e, contrário.

JOSÉ SARNEY — Presidente da República — **Mailson Ferreira da Nóbrega** — **João Alves Filho** — **João Batista de Abreu** — **Rubens Bayma Denys**.

Art. 5º A infração do disposto nos itens V e VI do artigo 1º será punida de acordo com os seguintes critérios:

I — pescador desembarcado: multa correspondente a 50 (cinquenta) OTN, perda do produto da pescaria e apreensão dos petrechos de pesca por 15 (quinze) dias;

II — pescador embarcado: multa correspondente ao quintuplo do valor da taxa de inscrição da embarcação, perda do produto da pesca e apreensão dos petrechos de pesca por (quinze) dias.

Parágrafo único. Se o pescador utilizar embarcação de comprimento inferior a 8 (oito metros), será punido com multa correspondente a 50 (cinquenta) OTN, perda do produto de pescaria e apreensão do barco por 15 (quinze) dias.

Art. 6º A infração do disposto no § 2º do artigo 1º sujeita o infrator à multa no valor equivalente a 100 (cem) OTN e perda do produto, sem prejuízo da apreensão do veículo e, se pessoa jurídica, interdição do estabelecimento pelo prazo de 3 (três) dias.

Art. 7º As multas previstas nos artigos 4º, 5º e 6º serão aplicadas em dobro em caso de reincidência.

Art. 8º Constitui crime, punível com pena de reclusão de 3 (três) meses a 1 (um) ano, a violação do disposto nas alíneas a e b do item IV do artigo 1º

Art. 9º Sem prejuízo das penalidades previstas nos dispositivos anteriores aplica-se aos infratores o disposto ao § 1º do artigo 14 da Lei nº 1933 (1) de 3 de agosto de 1981

Art. 10º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o § 4º suas alíneas, do artigo 27 da Lei nº 5.197 (2), de janeiro de 1946 alterada pela Lei nº 7.653 (3), de 13 de fevereiro de 1988.

(1) Leg. Fed. 1981, pág. 381; (2) 1967 pág 67; (3) 1988, pág 115

LEI Nº 7.679 (1) — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre a proibição da pesca de espécies em períodos de reprodução, e dá outras providências

Retificação (Diário Oficial de 5 de dezembro de 1988)

À pág. 993, o preâmbulo da lei em Apígrafe, leia-se como segue:

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 10 (1), de 21 de outubro de 1988, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, para os efeitos do disposto no parágrafo único, do artigo 63, da Constituição Federal, promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica proibido pescar:

I — em cursos d'água, nos períodos em que ocorrem fenômenos migratórios para reprodução e, em água parada ou mar territorial, nos períodos de desova, de reprodução ou de defeso;

II — espécies que devam ser preservadas ou indivíduos com tamanhos inferiores aos permitidos;

III — quantidades superiores às permitidas;

IV — mediante a utilização de:

- a) explosivos ou de substâncias que, em contato com a água, produzam efeitos semelhante;
- b) substâncias tóxicas;
- c) aparelhos, petrechos, técnicas e métodos não permitidos.

V — em épocas e nos locais interditados pelo órgão competente;

VI — sem inscrição, autorização, licença, permissão ou concessão do órgão competente.

§ 1º Ficam excluídos da proibição prevista no item I deste artigo, os pescadores artesanais e amadores que utilizem, para o exercício da pesca, linha de mão ou vara, linha e anzol.

§ 2º É vedado o transporte, a comercialização, o beneficiamento e a industrialização de espécimes provenientes da pesca proibida.

Art. 2º O Poder Executivo fixará, por meio de atos normativos do órgão competente, os períodos de proibição da pesca, atendendo às peculiaridades regionais e para a proteção da fauna e flora aquáticas, incluindo a relação de espécies, bem como as demais medidas necessárias ao ordenamento pesqueiro.

Art. 3º A fiscalização da atividade pesqueira compreenderá as fases de captura, extração, coleta, transporte, conser-

vação, transformação, beneficiamento, industrialização e comercialização dos seres animais e vegetais que tenham na água o seu natural ou mais freqüente meio de vida.

Art. 4º A infração do disposto nos itens I e IV do artigo 1º será punida de acordo com os seguintes critérios:

I — se pescador profissional, multa de 5 (cinco) a 20 (vinte) OTN, suspensão da atividade por 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, perda do produto da pescaria, bem como dos aparelhos e petrechos proibidos;

II — se empresa que explora a pesca, multa de 100 (cem) a 500 (quinhentas) OTN, suspensão de suas atividades por período de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias, perda do produto da pescaria, bem como dos aparelhos e petrechos proibidos;

III — se pescador amador, multa de 20 (vinte) a 80 (oitenta) OTN, perda do produto da pescaria e dos instrumentos e equipamentos utilizados na pesca.

(À Comissão de Assuntos Sociais — Decisão Terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 30, DE 1993

Autoriza a criação da Fundação de Assistência ao Excepcional — FUNASE, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Fundação Nacional de Assistência ao Excepcional - Funase, vinculada ao Ministério da Saúde, com o objetivo principal de captar recursos financeiros e canalizá-los para o financiamento de projetos de estudos, ensino e pesquisas, para a criação de órgãos oficiais e particulares, e para a formação de pessoal especializado no campo da educação, reabilitação e defesa do excepcional.

Art. 2º A Funase gozará de autonomia financeira e administrativa e adquirirá personalidade jurídica a partir da inscrição de seu ato constitutivo, acompanhado dos respectivos estatutos, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 1º Os estatutos da Funase serão aprovados por decreto.

§ 2º A Funase terá sede no Distrito Federal e atuação em todo o território nacional.

§ 3º A União representará-se, no ato da instituição da Funase; pelos Ministros de Estado da Justiça, da Educação e Desporto, da Saúde, do Trabalho, da Previdência e do Bem-Estar Social, que poderão nomear delegados especiais para esse efeito.

Art. 3º A Funase terá como finalidade:

I — amparar e fomentar o desenvolvimento da educação, reabilitação e defesa do excepcional no País;

II — assessorar a Presidência da República nos assuntos pertinentes à educação, reabilitação e defesa do excepcional;

III — formular e implantar a política nacional de educação, reabilitação e defesa do excepcional, abrangendo:

a) desenvolvimento dos órgãos oficiais e particulares, preferentemente filantrópicos, dedicados à pesquisa ou execução de atividades nas diferentes áreas da educação, reabilitação, defesa do excepcional e incentivo à criação de novas unidades especializadas;

b) formação em escala crescente de pessoal especializado de nível médio e superior, tendo em vista necessidade de pesquisa, do ensino especial e do ensino profissional, bem como do acesso do excepcional ao mercado de trabalho.

Art. 4º A Funase organizará seus serviços de forma a atender, pelo menos, às seguintes áreas:

I — deficiência auditiva;

II — deficiência física;

III — deficiência mental;

IV — superdotados.

Art. 5º Para consecução de seus fins, compete à Funase:

I — custear total ou parcialmente projetos e programas de pesquisas, estudo ou trabalho individuais ou institucionais, inclusive cursos, seminários e congressos sobre educação, reabilitação e defesa do excepcional;

II — custear parcialmente ou, excepcionalmente, em sua totalidade, através da concessão de auxílios ou financiamentos, a instalação de novas unidades, oficiais ou particulares, dedicadas à educação, reabilitação e defesa do excepcional;

III — conceder ou complementar bolsas de estudo e pesquisa, no País ou no exterior, a fim de incrementar a formação de pessoal, especializado de nível médio ou superior;

IV — promover o intercâmbio de pesquisadores nacionais ou estrangeiros, pela concessão ou complementação de bolsas de estudo ou pesquisas no País ou no exterior;

V — contribuir para a criação, ampliação e atualização de bibliotecas especializadas em educação, reabilitação e defesa do excepcional;

VI — promover, subvencionar ou financiar a publicação dos resultados das pesquisas e trabalhos sobre educação, reabilitação e defesa do excepcional.

VII — promover ou incentivar campanhas de mobilização da opinião pública no sentido da participação de toda a comunidade na educação, reabilitação e defesa do excepcional;

VIII — contribuir para criação ou ampliação de oficinas destinadas à formação profissional de excepcionais e que possam oferecer trabalho àqueles que não tiveram condições de obter ou manter emprego no mercado competitivo;

IX — sugerir reorganização dos órgãos federais, estaduais e municipais, especializados na educação, reabilitação e defesa do excepcional, que não preencham suas finalidades dentro de padrão elevado de eficiência;

X — sugerir modificações da legislação vigente, no sentido de adaptá-la às necessidades da educação e defesa do excepcional;

XI — manter cadastro dos órgãos oficiais e particulares, inclusive pessoal e instalações, que, no território nacional, cuidam da educação, reabilitação e defesa do excepcional;

XII — velar para que o patrimônio do excepcional sujeito à tutela e curatela tenha aplicação adequada na educação e reabilitação dele e, de modo geral, de forma a assegurar-lhe o bem-estar;

XIII — manter cadastro dos excepcionais sujeitos a tutela ou curatela;

XIV — promover, em estreita colaboração com os Ministérios da Educação e Desporto, da Saúde, do Trabalho, da Previdência, do Bem-Estar Social e da Justiça, a coordenação dos órgãos oficiais e particulares relacionados com a educação, reabilitação e defesa do excepcional;

XV — fiscalizar a aplicação dos auxílios e financiamentos bem como o aproveitamento das bolsas de estudos ou pesquisas que conceder, podendo suspendê-los nos casos de inobservância dos planos de aplicação dos recursos já aprovados, ou inexecução dos planos de pesquisa, estudo ou trabalho, bem como por motivo relevante, à critério da Funase.

XVI — promover, em estreita colaboração com a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e outras

entidades congêneres oficiais ou particulares a realização de estatísticas especializadas em educação e reabilitação de excepcionais, especialmente o censo dos excepcionais;

XVII — exercer, de modo geral, todas as atividades julgadas necessárias para boa execução da política nacional de educação, reabilitação e defesa do excepcional.

§ 1º Os órgãos particulares que receberem auxílio ou financiamento da Funase ficarão obrigados a reservar determinado número de vagas gratuitas, no respectivo estabelecimento, destinadas aos excepcionais sem recursos financeiros, as quais corresponderão à importância total do auxílio concedido ou à meta de importância do financiamento, conforme o caso.

§ 2º Os estatutos da Funase discriminarão os requisitos a preencher pelos interessados em obter auxílio, financiamento ou bolsas de estudo, pesquisa ou trabalho, assegurando preferência aos Estados, Distrito Federal e municípios, quando criarem, nas respectivas esferas de competência, órgãos com as mesmas finalidades e atribuições da Funase.

§ 3º No desempenho de suas atribuições, poderá a Funase requerer a intervenção do órgão competente do Ministério Público ou, na inércia, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da representação, ingressar diretamente, em juízo, promovendo, junto à autoridade judiciária competente, as providências julgadas necessárias.

§ 4º Para os efeitos do § 3º deste artigo, agirá a Funase tendo em vista o seu conhecimento direto dos casos que exijam sua intervenção, ou provocada pelas entidades oficiais ou particulares especializadas na educação, reabilitação e defesa do excepcional.

Art. 6º É vedado à Funase:

I — criar órgãos próprios de pesquisa ou de execução;

II — aplicar seus recursos em projetos, programas, ou auxílios, financiamentos, bolsas ou atividades de qualquer natureza, que não se refiram à educação, reabilitação ou defesa do excepcional.

Art. 7º O montante dos recursos destinados anualmente pela Funase a órgãos de um mesmo Estado da União ou do Distrito Federal não excederá a 20% (vinte por cento) do total global previsto para esse fim.

Art. 8º À Funase contar-se-á com os seguintes órgãos:

I — Conselho Curador;

II — Conselho Executivo;

III — Assessoria Técnico-Científica; e

IV — Procuradoria Jurídica.

Art. 9º O Conselho Curador será constituído dos seguintes membros:

I — um representante de cada um dos seguintes Ministérios: Justiça, Educação e Desporto, Agricultura, Saúde, Trabalho, Previdência Social e do Bem-Estar Social;

II — um representante do Instituto Nacional de Previdência Social;

III — um representante da Fundação Instituto Nacional de Previdência Social;

IV — um representante da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

V — um representante de cada uma das seguintes entidades:

a) Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial;

b) Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial;

c) Serviço Social da Indústria;

d) Confederação Nacional da Indústria;

e) Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria;

f) Confederação Nacional do Comércio;

g) Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio;

h) Confederação Nacional da Agricultura;

i) Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura;

j) Legião Brasileira de Assistência;

l) Federação Nacional das APAE;

m) cinco representantes de entidades de âmbito nacional, especializadas na educação e reabilitação de excepcionais, nestes incluídos obrigatoriamente um para cada uma das áreas indicadas no art. 19 desta lei.

§ 1º O Conselho Curador deliberará por maioria, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em caso de empate.

§ 2º Para que o Conselho possa deliberar contra deliberação do Conselho Executivo será exigido **quorum** de dois terços.

§ 3º Salvo quando se tratar de matéria de seu interesse pessoal, os membros do Conselho Executivo participarão das reuniões do Conselho Curador sem direito a voto.

Art. 10. O Presidente e Vice-Presidente da Funase serão designados pelo Presidente da República para um mandato de 3 (três) anos.

§ 1º Para efeito deste artigo, o Conselho Curador da Fundação escolherá, por maioria de votos, 3 (três) dos seus integrantes, submetendo-os à consideração do Presidente da República até 90 (noventa) dias antes do término do mandato da direção em exercício.

§ 2º O primeiro Presidente da Funase será nomeado livremente pelo Presidente da República, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta lei.

§ 3º O Presidente da Funase deverá providenciar no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua posse, a instalação dos Conselhos Curador e Executivo e submeter o projeto dos Estatutos da Fundação à aprovação do Presidente da República, dentro de 30 (trinta) dias a contar da instalação de tais Conselhos.

Art. 11. São atribuições do Presidente da Funase, e, na falta deste, do Vice-Presidente, além de outras que o Conselho Curador lhe conferir:

I — representar a Fundação ou promover sua representação em Juízo ou fora dele;

II — convocar o Conselho Curador;

III — presidir as reuniões do Conselho Curador.

Art. 12. Compete ao Conselho Curador:

I — aprovar o projeto dos Estatutos da Funase; bem como propor modificações futuras, julgadas necessárias;

II — aprovar e modificar o Regimento Interno e resolver os casos omissos;

III — determinar a orientação geral da Funase;

IV — aprovar os planos anuais de atividades, inclusive a proposta orçamentária, elaborados pelo Conselho Executivo, de acordo com a orientação geral da Funase;

V — julgar, em março de cada ano, as contas do ano anterior e apreciar os relatórios apresentados pelo Conselho Executivo;

VI — orientar a política patrimonial e financeira da Funase;

VII — deliberar sobre a remuneração dos servidores;

VIII — indicar, na forma do art. 33, item I, os assessores técnico-científicos, fixando-lhes o número e a respectiva retribuição;

IX — destituir o membro do Conselho Executivo que contrariar, por atos concretos, a orientação fixada em deliberação oficial.

Art. 13. O Conselho Executivo será constituído por 1 (um) Diretor-Presidente e 4 (quatro) Diretores correspondentes a cada uma das áreas indicadas no art. 19.

§ 1º Ao Diretor-Presidente cabe a supervisão das funções administrativas e financeiras da Funase e aos 4 (quatro) Diretores a supervisão das funções técnicas e científicas da respectiva área, sem prejuízo da competência comum aos 6 (seis) membros do Conselho Executivo para apreciarem matéria administrativa, técnica, científica ou financeira, na conformidade do artigo seguinte.

§ 2º Os membros do Conselho Executivo serão escolhidos pelo Presidente da República em listas de 18 (dezoito) nomes, organizadas pelo Conselho Curador, na qual só poderão ser incluídos especialistas de reconhecido mérito em educação e reabilitação de excepcionais, havendo obrigatoriamente 3 (três) especialistas para cada uma das áreas indicadas no art. 19, de preferência com comprovada experiência em administração.

§ 3º As deliberações do Conselho Executivo serão tomadas por maioria, cabendo ao Diretor-Presidente o voto de qualidade, em caso de empate.

Art. 14. Compete ao Conselho Executivo:

I — submeter à aprovação do Conselho Curador o projeto dos Estatutos da Funase;

II — submeter à aprovação do Conselho Curador o projeto do Regimento Interno, do qual deverão constar: a estrutura administrativa da Funase, o regime de trabalho e as atribuições do pessoal,

III — deliberar sobre os pedidos de concessão de auxílios, financiamentos e bolsas de acordo com a orientação geral traçada pelo Conselho Curador;

IV — ouvir, obrigatoriamente, a Assessoria Técnico-Científica sobre qualquer pedido de auxílio, financiamento ou bolsa;

V — organizar o plano anual da Fundação e submetê-lo ao Conselho Curador;

VI — organizar proposta orçamentária anual e submetê-la ao Conselho Curador;

VII — contratar os servidores da Funase;

VIII — propor ao Conselho Curador o plano de remuneração dos servidores e de retribuição aos Assessores Técnico-Científicos;

IX — elaborar o relatório anual das atividades da Funase; em especial discriminando todos os auxílios, financiamentos, e bolsas concedidas e os resultados das pesquisas e trabalhos realizados com a colaboração financeira da Fundação e providenciar a sua divulgação, após a aprovação do Conselho Curador;

X — publicar anualmente em três jornais de grande circulação de Estados diferentes do País o Balanço da Funase;

XI — contratar os Assessores Titulares e designar os Assessores *ad hoc*.

Parágrafo único. O Conselho Executivo dará à Assessoria Técnico-Científica ciência das decisões que digam respeito aos casos por ela examinados.

Art. 15. Bases aéreas a serem contempladas com auxílios, financiamentos e bolsas de estudo, pesquisa ou trabalho

serão minuciosamente discriminadas, de forma a evitar duplo benefício a setores passíveis de se enquadrar em mais de uma classificação.

Art. 16. Junto ao Conselho Executivo funcionará a Procuradoria Jurídica, cujo titular deverá ser advogado inscrito há mais de 5 (cinco) anos na Ordem dos Advogados do Brasil, a quem competirá exercer funções de Consultor Jurídico e Procurador Judicial da Funase.

Art. 17. A Assessoria Técnico-Científica, dirigida pelo Conselho Executivo e coordenada pelo Diretor da área respectiva, será composta de duas Turmas:

I — Assessores Titulares, escolhidos pelo Conselho Executivo em região do País, sempre que possível um para cada área indicada no art. 19 dentre listas triplices organizadas pelo Conselho Curador e cuja audiência será obrigatória nos pedidos de auxílio, financiamento ou bolsa correspondem à especialidade e territórios de que sejam titulares;

II — Assessores *ad hoc* livremente designados pelo Conselho, para serem ouvidos, um ou mais, em cada pedido de auxílio, financiamento ou bolsa, na qualidade de assessores complementares, especializados no tema objeto de pesquisa, estudo ou trabalho submetido à Funase.

§ 1º Os Assessores *ad hoc* não serão empregados da Fundação.

§ 2º A pessoa ou entidade que obtiver auxílio, financiamento ou bolsa da Funase, deverá prestar-lhe assessoramento, caso este seja solicitado.

Art. 18. Compete aos Assessores Técnico-Científicos:

I — analisar os pedidos de auxílio, financiamento ou bolsa que lhe forem encaminhados pelo Conselho Executivo;

II — assessorar o Conselho Executivo;

III — reunir-se periodicamente, por especialidades, mediante convocação do Conselho Executivo, para promover o melhor entrosamento de suas atividades;

IV — opinar sobre o que lhes foi solicitado pelos Conselho Curador e Executivo, bem como sugerir a tais órgãos, o que lhes parecer conveniente.

Art. 19. Constituirão recursos da Funase:

I — dotações orçamentárias que lhe forem atribuídas pela União;

II — produtos de créditos especiais abertos por lei;

III — subvenções, doações, legados e outras rendas que eventualmente receber;

IV — renda da aplicação de bens patrimoniais;

V — produtos da venda do material inservível ou de alienação de bens patrimoniais.

Art. 20. A União destinará obrigatoriamente à Fundação dotação mínima de 0,1% (um décimo por cento) da importância atribuída, em cada orçamento, aos programas de Assistência e Previdência, Saúde, Saneamento e Educação.

Art. 21. A Funase gozará de imunidade tributária, nos termos da letra c, item III, do art. 19 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A isenção garantida pelo presente artigo não inclui a contribuição para a Previdência Social.

Art. 22. Na aquisição de bens ou na lavratura de escrituras e outros atos e documentos sujeitos à tributação, a Funase entregará às demais partes contratantes comprovantes do montante das respectivas operações, a fim de que possam exibí-los às autoridades fiscais, dispensando-se de recolher os tributos respectivos.

Art. 23. A Funase gozará dos seguintes privilégios:

I — seus bens não serão passíveis de penhora, arresto, sequestro ou penhora;

II — são extensivos às suas obrigações, dívidas ou encargos passivos os prazos de que goza a Fazenda Nacional;

III — poderá adquirir, por compra ou permuta, bens de órgãos públicos, de qualquer natureza, independentemente de hasta pública ou concorrência;

IV — ser-lhe-á assegurada a via executiva fiscal da União, sendo-lhe garantido processo especial na cobrança de seus créditos e regime de custas idêntico ao da União;

V — seus representantes gozarão dos privilégios e prazos atribuídos aos procuradores da União;

VI — as certidões, cópias autenticadas, ofícios e todos os atos dela emendados terão fé pública;

VII — as dotações orçamentárias da Fundação serão de empenho automático independentemente de quaisquer formalidades a entrega das respectivas importâncias;

VIII — a utilização das dotações orçamentárias atribuídas à Funase não poderá sofrer qualquer restrição total ou parcial por decreto, independentemente de liberação em quaisquer hipóteses.

Art. 25. A Funase gozará de facilidades para a importação dos equipamentos de laboratórios, publicações, materiais científicos e didáticos de qualquer natureza, para sua própria utilização ou para os órgãos especializados em educação e reabilitação de excepcionais, ficando-lhe assegurada cobertura cambial, prioritária e automática, à taxa mais favorável de câmbio.

Art. 26. As escrituras imobiliárias em que for parte a Funase serão registradas em 5 (cinco) dias pelos oficiais de registro de imóveis, independentemente de quaisquer formalidades.

Art. 27. A Funase terá sempre o foro da União, gozando de todas as suas prerrogativas processuais, só podendo ser demandada nos foros das Capitais.

Art. 28. A Funase prestará contas ao Tribunal de Contas da União através do Ministério da Saúde.

Art. 29. A Funase somente poderá manter depósitos bancários, em caráter permanente, no Banco do Brasil ou, nos locais em que não haja agência deste, sempre que possível em estabelecimentos oficiais bancários ou caixas econômicas.

Art. 30. A Funase poderá criar regionais para contato direto com os órgãos e pessoas interessados e mediação entre estes e a sede.

Parágrafo único. A Funase poderá designar delegados para exercício das atribuições próprias dos escritórios, quando a localidade ou região não comportar a instalação de escritório.

Art. 31. A Funase gozará, em qualquer meio de transporte, das facilidades e prerrogativas que à União são concedidas.

Art. 32. As dotações orçamentárias e os créditos destinados à Funase serão considerados registrados pelo Tribunal de Contas automaticamente distribuídos os respectivos recursos ao Tesouro Nacional, que os depositará no Banco do Brasil à disposição do Presidente da Fundação Nacional de Assistência ao Excepcional.

Art. 33. Em caso de dissolução, os bens da Funase reverterão ao patrimônio da União.

Art. 34. Os estatutos da Funase estabelecerão o mandato dos membros dos Conselhos Curador e Executivo, bem como a forma de escolha de seus presidentes, assegurando, ainda, a renovação anual de 1/3 (um terço) dos integrantes dos aludidos conselhos.

Art. 35. Em todas as unidades sanitárias, maternidades e postos de saúde oficiais será obrigatório a prática da reação com cloreto férrico (teste da fralda), na urina dos recém-nascidos e crianças menores de três anos, para pesquisa fenilcetonúria e correção consequente da alteração metabólica verificada.

Parágrafo único. O Ministério da Saúde baixará instruções para execução do disposto neste artigo.

Art. 36. Os órgãos de saúde, federais, estaduais e municipais promoverão campanhas sistemáticas de prevenção contra a deficiência mental, esclarecendo especialmente a necessidade da realização de exames, tratamento e orientação das gestantes, de forma a afastar as causas de deficiência mental.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, igualmente, às medidas de prevenção contra as demais deficiências.

Art. 37. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 38. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

De há muito vimos formulando projetos com o objetivo de propiciar uma vida de mais qualidade às pessoas portadoras de deficiência. Em 1970, apresentamos o Projeto de Lei do Senado nº 124, que mereceu substitutivo do saudoso Presidente Tancredo Neves, na Comissão de Constituição e Justiça, quando S. Exª cumpria mandato nesta Casa Legislativa.

Infelizmente, a proposição foi arquivada em 1981.

Já em 1985, sob a forma do Projeto de Lei do Senado nº 181, voltamos a defender os interesses dessas pessoas menos favorecidas pela sua constituição particular. Semelhantemente à oportunidade anterior, a nossa proposta não alcançou êxito.

Nos últimos anos, vêm sendo encaminhadas, em número significativo, propostas de nobres companheiros do Senado Federal e da Câmara dos Deputados que resultam de nossa preocupação comum quanto à defesa dos direitos das pessoas portadoras de deficiência.

Ao serem examinadas tais propostas, verificamos que são muitos os aspectos abordados, percebendo-se uma nítida preferência dos nobres proponentes por resolver certas dificuldades dos excepcionais, tais como o acesso aos logradouros públicos, a obtenção de emprego e ascensão profissional, a aquisição de veículos especiais ou aparelhos locomotores, a participação na vida comunitária em vários aspectos.

Diante da constatação de que a proteção aos excepcionais faz parte de um ideal coletivo, julgamos necessária, urgente, a criação de um organismo que possa dedicar-se exclusivamente ao trato de tão ampla e variada problemática. Acreditamos que só com a instituição de uma entidade própria as medidas práticas a serem adotadas teriam sustentação.

Poder-se-ia objetar, no tocante à autorização, que tal diploma legal não obriga o Executivo a tomar as medidas preconizadas no Projeto. Conhecendo-se, porém, o interesse que tem a atual Administração Federal em solucionar questões de interesse social, esperamos que, transformada em lei, nossa proposta forneça o caminho seguro a ser trilhado por aquele Poder.

Contamos como certa a criação da Fundação de Assistência ao Excepcional — FUNASE, pois nossa iniciativa haverá de prosperar, transformando-se, brevemente, em estatuto legal.

Sala das Sessões, de 22 de março de 1993. — Senador Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 262, DE 1993

Nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, requero licença para me afastar dos trabalhos da Casa, dia 22 de março corrente, a fim de participar de debates sobre o plebiscito de 21 de abril vindouro, às 10 horas no Centro de Ciências Sociais Aplicadas na UFPE, em Recife-Pernambuco, e às 18 horas no Clube Militar, no Rio de Janeiro — RJ, conforme convites em anexo.

Sala das Sessões, 22 de março de 1993. — Senador **Marco Maciel**.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DIRETÓRIO ACADÊMICO HIGINO BARBOSA LIMA
OFÍCIO/DA nº 23**

Recife, 17 de março de 1993

DO: Diretório Acadêmico do Curso de Administração/UFPE
AO: Senador Marco Maciel

O Diretório Acadêmico do Curso de Administração da Universidade Federal de Pernambuco, em nome dos estudantes, tem a honra de convidar Vossa Senhoria para participar de um debate sobre sistema de governo. Tal evento tem por finalidade esclarecer a classe estudantil universitária em sua opção no plebiscito de 21 de abril.

O evento será realizado no auditório do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da UFPE, às 10 (dez) horas do dia 22 de março.

Vale salientar que também foram convidados para o debate os Deputados Federais Fernando Lira e Gustavo Krause.

Na certeza de vossa valiosa participação, aproveitamos para reiterar nossos sentimentos de estima e apreço.

Atenciosamente, **Pierre Lucena**, Presidente do Diretório Acadêmico de Administração.

**CLUBE MILITAR
DEP. CULTURAL**

Avenida Rio Branco, 251 20.040 — Rio de Janeiro — RJ
Ofício nº 2/92

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1993

Do: Presidente do Clube Militar

Ao: Exmº Sr. Senador Marco Maciel

Assunto: Convite para proferir palestra

Prezado Senhor,

O CLUBE MILITAR, dentro de sua finalidade específica na área cultural, procura contribuir para que, à opinião pública esclarecida e responsável do País, cheguem conhecimentos exatos e informações corretas sobre os assuntos nacionais decisivos para nosso desenvolvimento econômico e social.

Através de nosso ciclo de palestras programado para o corrente ano, consta inicialmente o tema “Formas e Sistemas de Governo”, tendo em vista o plebiscito a ser realizado em 21 de abril próximo.

Dentro desta idéia, e de acordo com entendimentos já estabelecidos com V. Exª, tenho a honra de convidá-lo para proferir uma palestra sobre o tema “Sistema de Governo: Presidencialismo”, no dia 15 de março próximo, às 18 horas no Salão Nobre do Clube Militar — Av. Rio Branco nº 251/5º andar.

Desde já, agradecendo a atenção a nós dispensada, apresentamos a V. Exª os sinceros protestos de estima e admiração.

Atenciosamente, Gen. Bda R/1 **Nilton de Albuquerque Cerqueira**, Presidente do Clube Militar.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O requerimento lido será oportunamente votado, tendo em vista a inexistência de **quorum**.

— Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PFL-SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, pretendo comentar nesta tarde, em passant, alguns assuntos que têm sido motivo de minhas preocupações nos últimos dias. Daí por que fujo, neste instante, de um pronunciamento estruturado com princípio, meio e fim, para discutir, em forma de um **pot-pourri**, alguns pequenos temas.

Sr. Presidente, sexta-feira passada, recebi do agreste da Bahia, da cidade de Coronel João Sá, telefonema denunciando um fato da maior importância para aquela região e para o meu Estado — Sergipe — como um todo. É preciso que eu faça um parêntese para explicar melhor o que pretendo dizer. Na época da Assembléia Nacional Constituinte — o Governador do Estado era o Sr. Waldir Pires —, a DEMA, através de seus engenheiros, fez chegar a este Senador uma denúncia de que a cidade de Jeremoabo, por seu prefeito, estava instalando um serviço de esgotos sanitários como parte de seu saneamento básico — trabalho dos mais louváveis que merece de nós todos os encômios. Mas, Sr. Presidente, pretendia o prefeito drenar todo o resíduo para o rio Vaza-Barris, que percorre uma área razoavelmente grande do Estado da Bahia — uma área contestada — e atravessa, na posição leste/oeste e oeste/leste, o Estado de Sergipe.

Naquela oportunidade, fizemos contato com o prefeito e os Governadores dos Estados da Bahia e Sergipe, pedindo providências. A solução encontrada foi a construção de uma lagoa de concentração e de depuração, e o rio Vaza-Barris e o Estado de Sergipe se viram a salvo dessas impurezas, já que às margens daquele rio vive uma população considerável e que dele tira o seu sustento.

A denúncia de sexta-feira, Sr. Presidente, tem uma gravidade maior. O Hospital de Jeremoabo, centro de referência de tratamento do cólera na região sertaneja da Bahia, está jogando no rio Vaza-Barris as excretas, os resíduos, o material hospitalar sem a devida esterilização.

Ora, Sr. Presidente, se as cidades de Coronel João Sá, e Pedro Alexandre, se os vilarejos daquela região, se a própria Jeremoabo já se tornam um pequeno núcleo de proliferação do cólera, imagine, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que vai ocorrer em todo o trajeto do rio até desembocar no Oceano Atlântico.

O sertão daquela região vai ficar com o vibrião do cólera incontrollável para aqueles que fazem uso de suas águas; o Estado de Sergipe vai ser contaminado, transversalmente, leste/oeste. Diante do quadro, comecei a tomar alguma providência a respeito do assunto.

Hoje, pela manhã, dei uma entrevista a um dos programas mais ouvidos do meu Estado, alertando a população de minha terra acerca do perigo, bem como o Sr. Governador e a Secretaria de Saúde, que decidiram monitorizar aquele rio.

Devo fazer contacto com o Governador do Estado da Bahia e comunicar o fato ao Sr. Ministro da Saúde.

Sr. Presidente, se isso está realmente ocorrendo, espero que não ocorra mais. Aquela região já vem sofrendo o flagelo da seca, onde crianças morrem de fome, de desidratação, de infecção intestinal das mais diversas. Se a ela se junta a cólera, será uma dizimação, um genocídio que se vai praticar pela desídia daqueles que deveriam zelar pela saúde pública.

O segundo assunto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, diz respeito a um tema que já tive oportunidade de trazer a esta Casa: a propaganda do plebiscito.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, parece que os homens públicos não querem mostrar a sua cara ao povo brasileiro. Surge oportunidade excepcional de se permitir que as Lideranças ocupem os horários nobres na televisão, que discutam com tranquilidade, com profundidade, com sabedoria, formas e sistemas de governo: presidencialismo ou parlamentarismo, monarquia ou república. Deixei de assistir a esses programas, mas, num fim-de-semana, em casa, acaba-se participando deles.

Tive o dissabor, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de assistir a uma cena insólita na televisão: uma cidadã diz: "Vejam o que é o presidencialismo. Nestes pacotes aqui estão "n" projetos, entre os quais o do Código Civil Brasileiro, que não foi votado, embora esteja há quase 20 anos na Câmara dos Deputados; e não será votado tão cedo; ninguém sabe quando. Sabem por que, meus senhores? Porque estamos vivendo num regime presidencialista. Os Srs. Deputados eleitos — aparece um Deputado roncando — têm quatro anos de mandato e, então, podem dormir nas suas cadeiras. Se estivéssemos no sistema parlamentarista, eles teriam que mostrar serviço, porque o Congresso Nacional poderia ser dissolvido, e Deputado preguiçoso não gosta de eleição; não gostando de eleição, ele trabalharia para ver o seu mandato chegar até o fim e se reeleger, se fosse o caso".

Em suma, estamos assistindo a uma briga esquisita. No Nordeste, chamamos de briga de foice. São os presidencialistas — corrente a que me filio — que atacam, de maneira deselegante, os parlamentaristas; são os parlamentaristas que usam argumentos desse tipo.

Ora, Sr. Presidente, confesso o meu desencanto e estou propenso a não ir votar no plebiscito de 21 de abril, porque esse plebiscito não tem razão de ser. Foi muito mal abordado na televisão e coloca-nos em situação ruim. E por que vamos convalidar esse tipo de ação política não engrandecedora, e sim desmoralizadora para todos nós?

O Sr. Epitácio Cafeteira — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Quero congratular-me com V. Ex^a pela colocação que faz no que tange a esse plebiscito, que não foi pedido por ninguém. Ninguém foi às ruas pedir coisa alguma. Quando o povo quer, pinta a cara e pede; mais do que pede, exige. No caso do impeachment do Presidente Collor — note bem, Senador Francisco Rollemberg — a única passeata que não teve muita gente foi a provocada por um partido político. O povo, quando não se tratava de partido político, saía em quantidade à rua para dar a demonstração do que queria. Na realidade, essa antecipação do plebiscito foi mal conduzida. Tenho reiterado: o povo está procurando emprego; está procurando uma vaga no colégio para

matricular o filho; está procurando uma cama no hospital para abrigar o doente; está procurando um lugar onde encontrar comida mais barata. De repente, o plebiscito lhe é imposto. E o mais interessante é que as correntes parlamentaristas, quando atacam o Congresso Nacional, dizem que o Parlamento Presidencialista é o culpado das mazelas. É como se os presidencialistas fossem culpados até por serem parlamentares. A forma agressiva como tem sido tratado esse assunto é triste para todos nós. Estamos, de certa forma, autoflagelando-nos. O povo sabe o que quer e vai votar dentro do que quer. Os parlamentares apresentam na televisão, quase sempre, falas que não engrandecem os seus currículos, tampouco poupam a atuação de seus colegas de parlamento. V. Ex^a está com toda razão, mas não vou deixar de votar; vou fazê-lo. Sinto o mesmo desejo do povo das ruas. Tenho o direito de votar certo ou errado. Passamos mais de vinte e cinco anos sem votar para Presidente da República. Votamos uma vez errado e, em função disso, querem que não haja mais eleição direta. Votamos errado, mas demos a volta por cima. Tiramos um corrupto da presidência e pusemos lá um homem de bem, um homem sério como Itamar Franco, que vem lutando para ver se consegue restaurar este País. Está restaurando, com toda certeza, a credibilidade do Governo. Vou votar no dia 21 e vou votar como V. Ex^a pelo direito de continuar escolhendo quem vai governar. Parabéns a V. Ex^a

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Eminentíssimo Senador Epitácio Cafeteira, vê V. Ex^a o que se passa na vida pública do País no momento atual e o que se passou no período da Constituinte. Quando elaboramos a Carta Magna, não partimos sequer de um documento preestabelecido, uma espécie de espinha dorsal, para depois ser feita uma segmentação por intermédio de seus membros, elaborando-se uma estrutura mais densa, mais abrangente que pudesse ser chamada Constituição.

Esta Casa ficou cheia: índios, homossexuais, menores, deficientes, homens do campo, homens da cidade, professores, magistrados, médicos. Em suma, nunca se viu corporativismo tão grande a pressionar e a querer criar, dentro da estrutura constitucional, um capítulo à parte e que, se tivesse sido obedecido, nossa Constituição só poderia ser consultada por computador, haja vista o número de volumes e de capítulos que nela seriam inseridos.

V. Ex^a disse-o bem, há pouco, antes de começar esse pronunciamento, que o Congresso Nacional perdeu um tempo enorme. Antes de se começar a fazer uma Constituição, deveria-se ter perguntado a respeito do sistema e da forma de governo para elaborar uma Constituição. V. Ex^a me falou há poucos instantes acerca desse enfoque não abordado naquela ocasião. Não tivemos essa preocupação, e os companheiros parlamentaristas, no afã de que se partisse para o parlamentarismo, começaram a trabalhar numa Constituição parlamentarista. E o que temos hoje — desculpe o termo que vou usar — é uma Constituição hermafrodita. Não é uma coisa nem outra. Não é uma Constituição parlamentarista nem é uma Constituição presidencialista.

Marcamos a revisão constitucional a partir do quinto ano de vigência e antecipamos o plebiscito. Isso faz lembrar os períodos que se seguiram a 1964 — eu era parlamentar e V. Ex^a também —, quando foram criadas as eleições bianuais. Em suma, criava-se uma série de artifícios para que nós, políticos, ficássemos ocupados fazendo política e não cuidássemos

dos interesses maiores nacionais. Quando se chegava a esta Casa, gastava-se praticamente um ano montando uma estrutura de trabalho, e já no ano seguinte participava-se de novas eleições; ao término das eleições, exauridos, começava-se a estruturar outra eleição. Éramos meros fazedores de eleições e nunca parlamentares com tempo para trabalhar, estudar, entender os problemas nacionais.

E agora, o que estamos fazendo, Sr. Presidente, Srs. Senadores? Jogando plebiscito, jogando revisão constitucional. Para quê? Para que percamos um tempo enorme, enquanto a seca, o cólera e a fome estão por aí; os conflitos sociais crescem a todo instante, a toda hora, e a saúde está abandonada. Isso é brincar demais com o povo do Brasil.

O Sr. Amir Lando — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Concedo o aparte ao nobre Senador.

O Sr. Amir Lando — Nobre orador Francisco Rollemberg, é evidente que temos pontos de vista diversos. Respeito as posições de V. Ex^a, mas gostaria de agregar alguns aspectos que me parecem importantes. Concordo plenamente com V. Ex^a quando fala que o País está às voltas com graves problemas, fome, seca no Nordeste e outros. Mas, neste País, faz-se discurso sobre a fome que, muitas vezes, é o discurso do apetite. Na verdade, dentro desta Casa, talvez seja difícil imaginar o que seja a fome. Mas o povo do Nordeste, o povo que realmente sente a falta da comida a cada dia e sente que a vida lhe escapa pela ausência de energias, esse povo sabe dizer da fome. Concordo com V. Ex^a: temos graves problemas. O Governo Itamar quer resolver o problema da fome, mas não resolve o problema da merenda escolar. Ora, mais uma vez, é um discurso vazio, que fala de programas, de projetos, mas nada se concretiza.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Senador Amir Lando, até o programa do leite, V. Ex^a sabe que não existe.

O Sr. Amir Lando — Exatamente. Poderíamos passar dias e noites discutindo e veríamos a grande dicotomia entre o discurso e a ação. Este é um aspecto fático, e eu sou homem dos fatos. Ainda ontem, percorria grande parte do meu Estado, dirigindo um veículo, atravessando atoleiros, perdendo horas e horas parado, e eu me perguntava como se escoaria a produção do meu Estado de Rondônia, quando eu não conseguia me deslocar de uma cidade para outra no meu carro, vazio e sem problema algum. É exatamente esta triste realidade, este mundo factual, concreto, que choca com o discurso abstrato, falacioso, que se faz sobretudo nos círculos oficiais. Mas vamos descer deste mundo real e, neste particular, nós nos daremos as mãos e vamos formar uma brigada contra este estado de coisas que merece o nosso trabalho, a nossa reflexão, mas sobretudo a nossa ação. E pouco podemos fazer, porque cabe ao Poder Executivo, única e exclusivamente, realizar obras e resolver as questões fáticas no seio da sociedade. Aqui estamos ditando normas, disposições, palavras ao vento, notas para os arquivos e nada mais do que isso. Nós semeamos no deserto, porque os nossos Anais não passam de um imenso deserto, um desaguadouro de todas as nossas — por que não dizer? — angústias, sonhos e até fantasias. Mas é aí que se sepulta tudo, e não temos como chegar ao Poder Executivo e dar o passo inicial em direção à solução dos graves problemas do País. Citamos apenas alguns deles, como V. Ex^a bem disse. Eu destacaria um ponto dessa

questão, sobretudo o sistema de governo. Se pudéssemos — o Poder Legislativo — escolher um Primeiro-Ministro, com assento no Parlamento, um homem aproximado da sociedade (porque o Parlamento é sobretudo a Nação representada, é a Nação em assembléia e tem, sobretudo, ouvidos, porque um colegiado tão numeroso é capaz de conhecer o mundo real do País, as situações concretas), eu entenderia, com base em um ponto que me parece fundamental, que esse Primeiro-Ministro, com assento no Parlamento, estaria ao menos ao alcance do dedo em riste para jogar na face desse parlamento os problemas deste País. Isso não ocorre com o Presidente da República porque, majestaticamente, ele se encastela no palácio, e lá a audiência é concedida; lá, por que não dizer, há subserviência respeitosa. Este me parece um dos aspectos mais importantes. Claro que podemos dizer que a propaganda é fraca, é pobre, é despida de inteligência. As propagandas são agressões sem sentido. Estou fazendo um discurso no discurso de V. Ex^a

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Muito me honra V. Ex^a

O Sr. Amir Lando — Eu vou concluir, nobre Senador Francisco Rollemberg; a bondade de V. Ex^a é grande para suportar a extensão do meu aparte. Neste particular, nós nos afinamos e tocamos os mesmos acordes. Agora, é um embuste dizer-se, como se diz, que não haverá eleição direta para Presidente da República. Haverá um primeiro-ministro, porque o sistema de governo é diferente, mas a eleição será direta. E essas mentiras — tenho refletido profundamente durante a minha vida —, as pessoas têm facilidade para acreditar nelas e refutar a verdade. Parece uma questão ingênua, mas há, realmente, uma facilidade para se acreditar em cem mentiras e se refutar uma verdade cristalina. A verdade, para mim, parece sedutora e atraente, mas para os outros parece que a mentira é que é sedutora, atraente e agradável. A verdade sempre tem o tom do real. A verdade é crua e nua, é doída. A mentira é graciosa, é tentadora. O que se verifica nesta campanha é a montagem de uma porção de falácias, de mentiras, de embustes e de engodos; e isso está funcionando. O **impeachment** foi obra deste Parlamento. Modéstia à parte, tive um papel preponderante na fase inicial da CPI, porque estava em minhas mãos definir uma série de aspectos, para os quais tive a colaboração de todos quantos participaram. Mas, como juiz de instrução tive, ao menos, funções jurisdicionais importantes em que procurei me haver com dedicação e esforço. O **impeachment** não foi fácil como tirar o quadro da parede. Só eu sei o quanto sofri. Só eu sei o tamanho das pressões. Só eu sei o quanto foi necessário de coragem, ao menos de destemor, de arriscar, numa única parada, tudo o que tivesse conquistado até aquela hora, para dizer “este é o quadro real”. Enfim, sou parlamentarista, porque acredito que o primeiro-ministro, com assento no Parlamento, ao menos estará ao alcance do nosso dedo em riste.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Eminente Senador Amir Lando, V. Ex^a ocupou um espaço que só fez enriquecer o meu pronunciamento, inclusive com conceituações filosóficas e aquela eterna pergunta “o que é a verdade e o que é a mentira?”. Eu diria que a verdade, que é o retrato de um momento dado, tem característica de aridez, de agressividade; e a mentira, às vezes, é a verdade que gostamos de ouvir. Mente-se para convencer. Aquele que mente é mais

aceito, às vezes é mais acreditado, porque a sua verdade é flexível, moldável, atinge aquilo que esperamos que seja.

Senador Amir Lando, disse V. Ex^a, no início do seu aparte, que eu era um homem eminentemente fático. E o sou. Sou somente fático. Guardo os meus filosofais para os meus momentos de devaneios, de angústia, quando tenho as minhas elaborações mentais, minhas perquirições.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, nobre Senador Amir Lando, o parlamentarismo tem essas vantagens que V. Ex^a diz, mas o presidencialismo também as tem. Melhor seria se tivéssemos partidos mais consolidados, com programas a serem cumpridos mesmo, porque todos os nossos partidos têm programas que só funcionam para pregação pré-eleitoral. Não conheço ninguém aqui entre os Senhores, incluindo-me também, que depois venha a esta Casa fazer a defesa e que trabalhe dentro do seu programa partidário, o que, de certa forma, nos esvazia a todos, porque o programa é uma plataforma, mas não é um compromisso de acompanhamento diuturno do partido.

Ora, se somos de um partido que dá sustentação ao Governo e se elegemos o Presidente da República, é evidente que temos condições de exigir desse Presidente que faça o acompanhamento, o desdobramento, para que se cumpra aquilo que o partido e o parlamentar prometeram nas praças públicas. Assim, teríamos condições de procurá-lo e exigir com dedo em riste, e não com a doce subserviência — como diz V. Ex^a — do momento que ora vivemos, quando procuramos uma audiência e nem sempre conseguimos com a facilidade e oportunidade necessárias.

Mister se faz que nós, presidencialistas, lutemos para construir um partido forte, elejamos homens das nossas agremiações comprometidos com as nossas idéias e com os nossos pensamentos, que possam ir para lá atrelados a esses compromissos, levando-nos, em **opportuno tempore**, a fazer a cobrança daquele programa partidário.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, teria mais alguns temas para abordar nesta tarde, e por isso disse que meu discurso não estava estruturado; seria uma espécie de **pot-pourri**. Mas quero terminar este pronunciamento, lendo um artigo muito interessante, publicado ontem pelo jornal **Zero Hora**, edigido pelo Ministro Paulo Brossard e que contém as mesmas perplexidades apresentadas pelo orador que lhes fala neste momento. Diz S. Ex^a:

“Até agora, nenhum homem público expôs, seja pelo rádio, seja pela televisão, os seus pontos de vista sobre as formas de governo ou sobre os sistemas de governo. (...) Além disso, confesso ter ficado chocado com o emprego desses maravilhosos e incomparáveis instrumentos de comunicação social para o ataque sistemático e tendencioso ao Congresso Nacional.

É inacreditável que uma instituição nacional como o Congresso seja apresentada como valhacouto de réprobos reacionários, sempre contrários aos interesses do povo e à sua vontade, como se ele não fosse eleito pelo próprio povo. Isto quando está em debate a monarquia e a república, o parlamentarismo e o presidencialismo.”

Sr. Presidente, encerro aqui, mas fico no aguardo de voltar a esta tribuna para continuar o meu **pot-pourri**, pois hoje não me foi possível fazê-lo, haja vista a exiguidade do tempo.

O Sr. Eduardo Suplicy — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Eduardo Suplicy — Há poucos dias, pronunciei-me desta tribuna com um ponto de vista que guarda relação com o de V. Ex^a nesta tarde. Eu dizia que, se os membros do Congresso Nacional perceberem que, efetivamente, esse plebiscito está sendo prematuro — ainda que haja enorme dificuldade para isso, na medida em que qualquer alteração significaria, no mínimo, duas votações em ambas as Casas — eles concordarão com a minha sugestão para que seja adiado para o ano 2000, ou para daqui a aproximadamente dois mandatos presidenciais. Assim, a Nação poderia fazer a sua escolha de forma mais definitiva e madura, após uma experiência mais prolongada com o regime presidencialista, através de eleição direta em dois turnos, onde a interferência do poder econômico pudesse ser inibida e garantindo-se aos candidatos e aos partidos políticos o acesso aos meios de comunicação para poderem expor as suas principais mensagens. Portanto, como V. Ex^a também avaliou em seu pronunciamento que esse plebiscito estaria fora de hora, quero somar esta opinião, que sei não é a de todos. Mas, se porventura surgir um movimento maior nessa direção, eu sugeriria às Frentes Parlamentarista, Presidencialista, Monárquica e Republicana a idéia de se postergar, bem para frente, esse plebiscito. Muito obrigado.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Senador Eduardo Suplicy, falo, nesta tarde, como membro do Senado da República, mas falo em meu nome, e não no do meu Partido. Assim, se houver um movimento nesse sentido, tenho certeza de que dois Senadores estarão aqui para apoiar o adiamento do plebiscito: V. Ex^a e eu próprio. Nisso marcharemos irmanados. Muito obrigado, nobre Senador Eduardo Suplicy.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Francisco Rollemberg, o Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Garibaldi Alves Filho.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Teixeira.

O SR. PEDRO TEIXEIRA (PP-DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o nobre Senador que me antecedeu, ilustre representante de Sergipe, Francisco Rollemberg, estudioso de todas as matérias, fez o que se chamou de **pot-pourri** das circunstâncias políticas, em que foi muito bem apartado, entre outros, pelos Senadores Amir Lando, Epitácio Cafeteira e, por último, pelo nobre Líder do PT nesta Casa, Senador Eduardo Suplicy. Verificaram-se críticas contundentes à forma sófrega e atribulada com que se está fazendo esse plebiscito, para todos convergirem à idéia de que o trabalho de conscientização está sendo uma temeridade. Falou-se aqui que os partidos políticos envolvidos no processo, todas as vezes em que tentaram levar o povo às ruas, não obtiveram o sucesso que conseguiu o movimento pelo **impeachment**. Percebe-se, assim, que os partidos políticos estão desacreditados.

O nobre orador que me antecedeu disse da necessidade de se conclarar os partidos a fazer loas e discussões em torno das suas próprias programações. Isso vem ao encontro do que temos sustentado aqui: enquanto a nova lei eleitoral e a reforma partidária não forem implementadas, qualquer mo-

vimento sério só dará no que deu a campanha do parlamentarismo, derrotada pela empolgação sem maior exame.

Sou presidencialista, mas lamento muito que uma tese tão séria e sensata como a do parlamentarismo tenha sido lançada precipitadamente sem que fosse discutida. Ela está sendo vítima de uma disputa eleitoral que, às vezes, chega às raias da ofensa, com críticas até mesmo ao próprio Parlamento, sem que se pesem as conseqüências. Ainda agora, eu falava da imagem, apresentada na televisão, de deputado dormindo. São, portanto, propagandas que atingem a instituição Congresso Nacional.

Esse é o tema que nos tem trazido à tribuna com muita insistência e preocupação: a necessidade da reforma partidária — parece que o Executivo encerrou, ainda que açodadamente, os trabalhos de uma comissão sobre o assunto. Constatou-se que a multiplicidade de partidos políticos vem criando condições de ingovernabilidade, a partir da posse do então Presidente José Sarney.

Desde que os líderes do movimento pró-parlamentarismo passaram a enxergar sua inviabilidade, se não se fizer, primeiro, a grande reforma da Lei Orgânica dos Partidos Políticos; desde que passaram a ver no horizonte a possibilidade de uma fragorosa derrota, começamos a ouvir também a tese absurda e sem seriedade alguma do parlamentarismo em dois turnos, isto é, se não der agora, haveria uma repetição do plebiscito em 1998.

O Sr. Odacir Soares — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO TEIXEIRA — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Odacir Soares — Nobre Senador, gostaria de separar as observações que V. Ex^a faz daquelas feitas por outros políticos, particularmente parlamentaristas, que batem sempre na tecla de que, após o parlamentarismo, virá uma ampla reforma partidária, uma ampla reforma do Código Eleitoral, enfim, uma ampla reforma institucional do País. Essas questões são colocadas como se, para o sucesso do parlamentarismo, precisássemos fazer essas reformas. Os cientistas políticos mais abalizados do País e, inclusive, do exterior, não consideram isso importante. Temos sistemas parlamentaristas que convivem com o voto distrital, com o voto distrital misto, com o sistema proporcional, com o sistema majoritário, com o bipartidarismo, com a multiplicidade de partidos. Na realidade, essas colocações não encontram respaldo científico, político ou institucional na história de qualquer país. Os sistemas parlamentaristas de governo, no mundo todo, funcionam com uma multiplicidade enorme de sistemas políticos, partidários e eleitorais — uma coisa não tem nada a ver com a outra. Como diz o grande pensador italiano Norberto Bobbio, os sistemas políticos e as formas de governo não são intrinsecamente nem maus, nem bons; o que faz os sistemas políticos serem bons ou maus é o uso que os povos fazem deles. Isso, de certo modo, representa uma falácia. V. Ex^a observa bem, quando se refere à questão da reforma eleitoral, partidária, enfim, da reforma política no nosso País, que ela não tem nada a ver com a forma e com o sistema de governo que o Brasil vier a adotar a partir do plebiscito. O Brasil precisa fazer, efetivamente, uma reforma política que atenda às aspirações de seu povo, mas não uma reforma que decorra da importação de modelos. Não podemos admitir a importação do modelo político da Inglaterra e sua implantação pura e simples em nosso País, porque vivemos momentos diferentes, nossas instituições são diferentes, os povos são diferentes,

as culturas são diferentes, enfim, o Brasil é um país diferente. Somos um país subdesenvolvido, com uma renda *per capita* baixíssima, ao contrário da Inglaterra, que possui uma renda *per capita* que varia de 20 a 50 mil dólares. Ao concluir essas observações, graças à generosidade de V. Ex^a que me possibilitou oferecer este aparte ao seu discurso, gostaria de dizer, em síntese, o seguinte: precisamos, efetivamente, fazer reformas políticas no País, mas não é correto, do ponto de vista político ou científico, afirmar-se que essas reformas sejam imprescindíveis para o País, na medida em que o sistema parlamentarista de governo for vitorioso no plebiscito que se avizinha. O Brasil precisa de reformas políticas dissociadas do sistema de governo que porventura vier a ser adotado, porque, na realidade, os países, como já disse, convivem com a multiplicidade de sistemas eleitorais, de sistemas partidários, de tipos de votos. Muito obrigado, Senador Pedro Teixeira.

O SR. PEDRO TEIXEIRA — Eu é que agradeço a V. Ex^a, nobre senador Odacir Soares. Realmente, a multiplicidade de partidos não seria o ponto fulcral, nem impediria a implantação de qualquer sistema de governo.

Mas o objeto do nosso discurso de hoje é a multiplicidade de partidos, porque, se não houver um caráter nacional, uma essência nacional, realmente vai ficar muito mais difícil conseguirmos uma unidade em torno de determinadas causas.

O Sr. Odacir Soares — Sobre essa questão dos partidos, há dois pontos a serem analisados: o partido funcionando sem representação parlamentar, e o partido funcionando com representação parlamentar. Lamentavelmente, esse é um ponto que também se discute superficialmente. Na realidade, o problema da multiplicidade e da não-representatividade dos partidos políticos está na utilização dessas legendas como balcões de aluguel. Se tivermos uma legislação que permita o funcionamento de qualquer partido — e hoje a legislação dos partidos políticos não é mais considerada pública — sob regras claras, sem privilégios que lhes possibilitem, se preencherem requisitos mínimos, terem representatividade parlamentar, acho que começaremos a caminhar para uma solução da questão partidária brasileira, que não reside no fato de termos muitos ou poucos partidos. Não basta que os partidos tenham uma atuação parlamentar em nível estadual, porque, apesar de sermos uma federação e de, de certo modo, repetirmos o modelo americano, na realidade, somos uma federação menor; os nossos Estados têm uma autonomia muito menor do que nos Estados Unidos, e têm pouca soberania também. Há, inclusive, exemplos de países, como os Estados Unidos e a Alemanha, onde os partidos têm acesso ao chamado fundo financeiro partidário; mas, por sua vez, quando não obtêm um determinado índice de votos, são obrigados a devolver aos cofres públicos, com multa, as importâncias que receberam. O fato de V. Ex^a levantar hoje essa questão deve ser saudado por todos nós, de modo que possamos aprofundar sua discussão e afastar esse caráter de vinculação da questão partidária com a questão do plebiscito, ou seja, a escolha do sistema e forma de governo que viermos a adotar.

O SR. PEDRO TEIXEIRA — Com ligeiras discordâncias, parece que as nossas vertentes desaguam no mesmo fim, porque a essência do nosso pronunciamento de hoje está estribada no que dispõe o art. 17, inciso I, da Constituição Federal, que foi muito bem dissecado no discurso de posse e, depois, em pronunciamentos posteriores do Ministro Paulo Brossard, citado aqui pelo nobre Senador Francisco Rollemberg. S. Ex^a o Ministro aborda exatamente o que estamos sustentando

aqui — e é o que a Constituição sustenta: são os meios para se vetar a proliferação de partidos de fundo de quintal, que vão, realmente, interferir no processo, não permitindo que se faça uma conclusão séria; e que os partidos políticos sejam respeitados, porque multiplicação de sistemas é diferente de multiplicação de partidos políticos, que já têm outros parâmetros e outros valores.

Dizia eu que governar é preciso, Sr. Presidente e Srs. Senadores. Fazer política é um meio de propiciar ao Governo a governabilidade com uma oposição meramente fiscalizadora, como se vê fazer nos países sérios. É por isso que venho me batendo para que consigamos um meio rápido, urgente, urgentíssimo, de solucionar a crise provocada pela multiplicidade dos partidos.

A tese é por demais séria, e os maiores interessados nela deveriam ser os representantes dos médios, pequenos, nanicos e das legendas de aluguel, com representação em qualquer das Câmaras Legislativas, desde a Câmara de Vereadores até o Senado Federal. Esses partidos — volto a dizer — não têm “caráter nacional”, condição *sine qua non* para a criação de qualquer partido político, conforme o estabelecido no art. 17, inciso I, da Constituição Federal.

Vamos lutar pela declaração de inconstitucionalidade de todos os atos legislativos e administrativos que propiciaram o registro dos partidos que não têm “caráter nacional”. A consequência fatal dessa declaração é a perda dos mandatos de todos os representantes desses partidos.

A solução inapelável é a composição política de todos, de sorte que se fundam os partidos, correndo os pequenos, os nanicos e as legendas de aluguel para os seus leitos naturais. Eles são os grandes interessados.

Reporto-me ao tema sustentado pelo Ministro Paulo Brossard, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, em entrevista concedida ao *Jornal de Brasília*, do dia 7 de março do corrente ano, onde S. Ex^a faz a seguinte indagação:

“Será que existem tantas correntes de pensamento, distintas e caracterizadas, de molde a converterem-se em partidos?”

Vê-se, de pronto, que primeiro há que existir uma corrente de pensamento de molde a converter-se em partido. Essa corrente de pensamento, que é a “essência” do partido, deve ter “caráter nacional”, exigência constitucional do art. 17, inciso I, da Constituição Federal. O ato de “criar” o partido, portanto, é mero ato de converter a “substância”, já existente, no partido propriamente dito.

O “criador” do partido, penso, quando o “cria”, apenas dá forma jurídica ao ser que já existe, em formação, como uma realidade; ajuda o processo dialético de integração de fatos geo-históricos aos valores deles emergentes, vindo, então, à luz — como num parto — o ser jurídico concreto e perfeito da instituição partido político.

Não pode o criador do partido criá-lo do nada, com um simples requerimento e uma ata registrada que não correspondam a alguma realidade, que é a existência anterior da corrente do pensamento; nem pode a lei dizer, por exemplo, que tem caráter nacional um partido que tenha conseguido eleger apenas um deputado estadual. Esse “partido” não tem caráter nacional! A lei seria, evidentemente, inconstitucional; e nulos os atos de registro dos partidos e, conseqüentemente, os mandatos daqueles que foram eleitos por eles.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PEDRO TEIXEIRA — Ouço V. Ex^a com muito prazer, nobre Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex^a está fazendo uma crítica veraz a essa multiplicidade de partidos; mas, se atentar bem, verá que se trata de uma característica do presidencialismo. Isso ocorreu na Espanha antes do parlamentarismo, quando ela possuía entre 100 e 300 partidos, e ocorreu em Portugal. Mas, com o parlamentarismo, as forças foram se juntando, e hoje não há em nenhum desses países mais do que seis ou oito partidos. No Brasil também acontecerá a mesma coisa: haverá a união dessas tendências, e acabaremos com essa multiplicidade de partidos, em regra, sem nenhuma mensagem, sem nenhuma expressão política ou social, apenas levados pela facilidade de multiplicar oportunidades, valendo-se da gratuidade do acesso à televisão e, evidentemente, dos proveitos que disso resultam. De modo que V. Ex^a, que é presidencialista, pelo que tenho ouvido, poderia colaborar com os parlamentaristas ao menos contribuindo para que se reduza o número dos partidos existentes.

O SR. PEDRO TEIXEIRA — É um convite que me fascina, porque ambos os sistemas de governo, tanto o presidencialismo como o parlamentarismo, serão inviáveis com essa multiplicidade de partidos. Assim, se o vício pertence ao presidencialismo, e se com o parlamentarismo ele pode ser corrigido, que seja vitorioso, então, o sistema parlamentarista de governo.

O Sr. Odacir Soares — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PEDRO TEIXEIRA — Com muito prazer, nobre Senador Odacir Soares.

O Sr. Odacir Soares — Discordo do Senador Nelson Carneiro. Essa não é uma característica do presidencialismo: decorre da inexistência de legislação que realmente disponha sobre o funcionamento dos partidos políticos e a sua existência num país continental como o nosso. Repetindo o grande cientista italiano Norberto Bobbio, eu disse que as formas e sistemas de governo não são, intrinsecamente, nem bons nem maus, e que o fato de a forma ou sistema ser bom ou mau decorre do uso que se faça deles. Eu lembrava, inclusive, o exemplo americano. Os Estados Unidos, a nação mais rica do mundo, são presidencialistas; mas nem por isso têm uma multiplicidade de partidos que possa agredir a própria estrutura jurídica do país. Na realidade, discordo do Senador Nelson Carneiro, quando S. Ex^a faz essa observação quanto ao presidencialismo. A multiplicidade de partidos pode ser uma característica do presidencialismo brasileiro, mas pode-se corrigir esse defeito — porque também penso que isto constitui uma deformação, aliás, conforme V. Ex^a muito bem registra no discurso que faz.

O Sr. Nelson Carneiro — Senador Pedro Teixeira, V. Ex^a me permite um outro aparte, para completar?

O SR. PEDRO TEIXEIRA — Com muito prazer, nobre Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro — O nobre Senador Odacir Soares acaba de lembrar o que ocorre nos Estados Unidos. Lá existem vários partidos; apenas eles não têm estrutura para competir com os dois maiores e ficam na sombra. Não são apenas dois ou quatro partidos: são mais de 20, o que mostra que essa multiplicidade existe até nos Estados Unidos. Só que lá o povo acabou se fixando em duas tendências e, por isso, não se vê aparecerem os pequenos partidos, que lá chegam a ser até regionais.

O Sr. Odacir Soares — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Pedro Teixeira?

O Sr. Francisco Rollemberg — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Pedro Teixeira?

O SR. PEDRO TEIXEIRA — Concedo o aparte ao nobre Senador Odacir Soares e, logo a seguir, ao Senador Francisco Rollemberg.

O Sr. Odacir Soares — Nobre Senador Pedro Teixeira, o que o Senador Nelson Carneiro disse é absolutamente verdadeiro, mas a mesma coisa acontece na Europa. Há partidos que, como decorrência do sistema e em função das aspirações, das reivindicações e das demandas sociais de cada país, terminam se impondo aos seus eleitores. Mas não há hoje, em nenhum país do mundo, a não ser em Cuba, nenhum sistema político em que existam apenas dois partidos políticos. Assim, a questão da multiplicidade de partidos não está vinculada ao presidencialismo, como também não está vinculada ao parlamentarismo. Na realidade, no Brasil, esse aspecto decorre da ausência de normas legais que impeçam a proliferação e o funcionamento de partidos pequenos; mas que impeçam, a meu ver — esta é uma questão que deve ser debatida — o seu funcionamento, em caráter permanente, como partidos políticos, porque, do ponto de vista legal, o partido pode existir, só que não funciona como partido. No mundo todo, não há nenhum sistema de governo no qual vicejam apenas dois partidos políticos, quer no presidencialismo, quer no parlamentarismo.

O SR. PEDRO TEIXEIRA — Ouvido o aparte do nobre Senador Odacir Soares, tenho o prazer, então, de ouvir o aparte do nobre Senador Francisco Rollemberg.

O Sr. Francisco Rollemberg — Senador Pedro Teixeira, uma parte do que eu gostaria de citar acabou de ser dita pelo nosso colega, Senador Odacir Soares. A proliferação partidária independe da forma de governo, mas existem fatores que a atenuam e fatores que a agravam. No Brasil, de uma forma toda especial, ela foi agravada pela eleição em dois turnos nos Estados. Veja bem, Sr. Senador, o Presidente da República, esse sim, deveria ser eleito por metade mais um dos brasileiros, porque tem poderes que as outras autoridades não têm, como o de declarar a guerra, de fazer a paz, de traçar um orçamento, de dirigir o país, de romper e reatar relações diplomáticas, e uma série de outros próprios da estrutura nacional. Mas o que se fez? Estendeu-se esse tipo de eleição para os Estados. Ora, no meu Estado, e nos outros, certamente, os descontentes de cada Partido fundaram os seus pequenos partidos. E o fizeram com uma sabedoria profunda, porque eles vão às eleições e se compõem no segundo turno. Então, os proprietários daqueles partidos que V. Ex^a, usando uma terminologia nova, muito bem enquadrou, de “fundo-de-quintal”, que não têm a menor significação, conseguem colocar depois, no Governo, um secretário de Estado, conseguem indicar dirigentes de autarquias. Precisamos, no Brasil, de uma legislação séria, capaz de conter essa proliferação, e de acabar, na revisão constitucional, com a eleição em dois turnos nos Estados, porque ela é estimuladora da formação de pequenos grupelhos que, fazendo isso, garantem, com certeza, a sua participação no poder local. Poderia tecer outras considerações, mas creio que não faz sentido, para não interromper so de V. Ex^a mais do que já foi tão bem interrompido. Entretanto, estou de acordo com V. Ex^a Um partido tem de ter estrutura, programa e uma ideologia, alguma coisa, um obje-

tivo mais teleológico, mais à frente, pelo qual ele vai brigar, vai defender. Existe nos Estados Unidos, como existiu na Alemanha, o Partido Verde, que acabou se tornando um partido muito bem votado. E em outros países também há partidos cujo significado no contexto nacional é muito pequeno. Mas veja V. Ex^a a pulverização dos Partidos no plenário do Senado da República, na Câmara dos Deputados. Imagine como será difícil aos parlamentaristas fazerem uma maioria, não fracionarem, não dividirem e não doarem parcelas muito grandes do poder para fazerem uma maioria estável. Vamos acabar com isso. Vamos fazer uma legislação mais séria, para que não se diga hoje, como já se disse: “ — É mais fácil fundar um partido no Brasil do que abrir uma bodega”. Parabéns V. Ex^a pelo discurso que faz nesta tarde.

O SR. PEDRO TEIXEIRA — Veja, Sr. Presidente, que a tese da reforma partidária é algo que está na consciência de todo político. E, às vezes, precisamos pensar em algumas coisas. O Senador Francisco Rollemberg falou, por exemplo, no Partido Verde, que ontem, nas eleições da França, teve uma substancial ascensão. Mas o que acontece no Partido Verde, segundo o nosso ponto de vista? Ele tem, realmente, uma ideologia; ele forma uma corrente nacional. Não foram 111 pessoas que se reuniram num fundo de quintal, fizeram uma ata e criaram um partido político. O Partido Verde tem uma consciência nacional, ecológica, por exemplo. Do Rio Grande do Sul ao Acre, se se falar em ecologia, há um elemento sério, responsável, ligado ao Partido Verde.

O que não se pode é pensar em partido do pequeno e médio empresário; em partido das empregadas domésticas do Brasil — PEDB. A causa pode até ser muito justa, mas não está organizada pela linha nem pelos ditames de um partido político. Se formos falar em coerência e em unidade nacional de pensamento, muitas coisas se atrelam, muitas coisas se afinam, mas não é por aí.

A questão política é outra. É preciso haver uma ideologia política. Não são duas pessoas que se atrelaram por uma ligação de líder, de interesse, de religião, seja do que for, mas que não passa pela alameda de uma ideologia política. Isso é uma inversão do que este Senado fez, da Constituição, no seu art. 17, que quer um caráter nacional.

O caráter nacional deve ser examinado, e muitos Partidos que têm afinidade não acabam, na verdade, correndo para o mesmo leito. E não há necessidade de cada um ser o seu chefe ou, sem desmerecimento, ser o seu chefe, exatamente para negociar no segundo turno, desarmando a classe política, que fica sem estrutura e leva ao povo essa imagem de que, realmente, não é séria.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO TEIXEIRA — Recebo o aparte de V. Ex^a como um enriquecimento muito grande ao meu discurso.

O Sr. Nelson Carneiro — Muito obrigado. Tenho acompanhado esse problema desde que ingressei na política, ainda muito moço, aos 19 anos, quando havia os partidos estaduais. Nós, os estudantes daquela época, fundamos um partido — Partido Universitário Democrático da Bahia —, que teve a sua função na política local, liderando no Estado a campanha da Aliança Liberal. Mas acabou-se a Aliança, os seus membros dispersaram-se e o próprio Partido acabou. Antes, na República Velha, havia os partidos estaduais. Inventamos, então, os partidos nacionais. Hoje, talvez tenhamos mais partidos nacionais do que tínhamos antigamente com relação aos regio-

nais. Ficaria muito feliz se, antes de encerrar a *minha passagem* por esta vida, pudesse congratular-me com V. Ex^a, se pudessemos reduzir ao mínimo necessário os atuais *partidos políticos*. Mas vai ser uma tarefa mais difícil do que imaginamos. Cada partido, por menor que seja, lutará por sua *independência* e conseguirá vencer as resistências dentro do Congresso. Veja V. Ex^a que agora já admitimos, a cada dia, uma expressão menor dos partidos. Os que têm dois ou três representantes já têm *estrutura dentro das próprias câmaras legislativas*. Dois Deputados, dois Senadores já bastam, quando deveríamos preservar a *unidade partidária* ou a formação partidária para que, ao invés de 10 ou 17, como há na Câmara dos Deputados...

O SR. PEDRO TEIXEIRA — Na Câmara há 36 Partidos.

O Sr. Nelson Carneiro — ...fossem 5 ou 6 Partidos. Não luto por dois partidos. Há no mínimo três ou quatro partidos que, mesmo não sendo numerosos, representam uma *ideologia própria*. V. Ex^a acaba de citar o Partido Verde. Na República, que se encerrou recentemente, havia o Partido Libertador, que não era o mais numeroso, mas era inteiramente diferente dos demais. Ele lutava por uma causa que os outros não defendiam. De modo que folgarei muito se um dia V. Ex^a, que é mais moço, puder ocupar essa tribuna para se congratular com o País por haver reduzido o número dos partidos. Eu não acredito, Sr. Senador.

O SR. PEDRO TEIXEIRA — Desejo que essa antevisão de V. Ex^a, vamos chamar assim, se realize, para o bem do País. Não se trata do fato novo de extirpar partido porque ele não tem caráter nacional — foi assim que o Supremo Tribunal Federal decidiu quando cassou o registro do Partido Comunista e os mandatos de Luís Carlos Prestes e de todos os demais representantes daquele Partido. O Supremo Tribunal Federal adotou a tese da *falta de caráter nacional* do Partido. Aliás, o que não impede que nenhum partido político, ou até o próprio Procurador-Geral da República, provoque uma discussão para definir o que o art. 17 da Constituição quer dizer com *caráter nacional*. Não é possível, volto a repetir o pronunciamento do Ministro Paulo Brossard, que haja *tendências no País suficientes para gerar 34 partidos políticos*.

Tenho a impressão de que os que já estão realmente enquistados, encastelados nas suas negociações vão lutar.

Na verdade, “água mole em pedra dura tanto bate até que fura”. V. Ex^a me disse hoje que no regime parlamentarista não teríamos esse vício; espero que também não o tenhamos no regime presidencialista, porque isso só desserve a Nação.

Termino meu pronunciamento dizendo que não pode ser dada forma jurídica ao nada de substância ou essência que não existe.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Albano Franco — Alvaro Pacífico — César Dias — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Gilberto Miranda — Henrique Almeida — Hydekel Freitas — João Calmon — João Rocha — Jonas Pinheiro — José Sarney — Júnia Marise — Jutahy Magalhães — Mansueto de Lavor — Márcio Lacerda — Marluce Pinto — Meira Filho — Raimundo Lira — Ronan Tito.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) — Presentes na Casa 35 Srs. Senadores.
Passa-se à

ORDEM DO DIA

Os itens 1, 2 e 3 da pauta de hoje e que estão em fase de votação ficam adiados por falta de **quorum**.

São os seguintes os itens adiados:

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 5, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1993 (nº 3.520/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a vinculação do servidor público civil, ocupante de cargo em comissão sem vínculo efetivo com a Administração Pública Federal, ao Regime Geral de Previdência Social e dá outras providências, tendo

— Pareceres, proferidos em Plenário, Relatores:

— Senador Bello Parga, favorável, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania;

— Senador Cid Sabóia de Carvalho, favorável, nos termos de Substitutivo que apresenta, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 236, de 1993, de preferência para votação do Substitutivo sobre o Projeto.)

— 2 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 67, DE 1992 COMPLEMENTAR

(Em Regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1992 — Complementar.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1992 — Complementar (nº 71/89, na Casa de origem), que dispõe sobre o processo judicial de desapropriação por interesse social, para fins de reforma agrária, tendo

— Parecer, proferido em Plenário, Relator: Senador Alfredo Campos, favorável, na forma de Substitutivo que apresenta.

— 3 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 46, DE 1992 COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1992 — Complementar.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1992 — Complementar, de autoria do Senador Humberto Lucena, que dispõe sobre o procedimento contraditório especial, de rito sumário, para o processo de desapropriação por interesse social, para fins de reforma agrária, de imóvel rural que não esteja cumprindo a sua função social.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) — Passa-se ao item 4.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 91, DE 1992

(Em regime de urgência nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 91, de 1992 (nº 209/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Constitutivo do Instituto Interamericano para Pesquisa em Mudanças Globais, firmado em Montevidéu, em 13 de maio de 1992. (Dependendo de Parecer.)

Nos termos do disposto no art. 140, letra a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Pedro Teixeira para proferir o parecer.

O SR. PEDRO TEIXEIRA (PP-DF. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: o parecer é sobre o projeto originário da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Projeto de Decreto Legislativo nº 91, de 1992 (Projeto de Decreto Legislativo nº 209, de 1992, na Câmara dos Deputados), que “aprova o texto do Acordo Constitutivo do Instituto Interamericano para Pesquisa em Mudanças Globais, firmado em Montevidéu, em 13 de maio de 1992”.

Trata-se, portanto, de ato internacional oportuno e conveniente ao nosso País, pelo que somos por sua aprovação nos termos do Projeto de Decreto Legislativo aqui trazido a exame, incluindo a salvaguarda de nova apreciação legislativa em caso de modificações posteriores.

Esse é o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) — O parecer do nobre Senador Pedro Teixeira conclui favoravelmente ao projeto.

Completada a instrução, passa-se à discussão da matéria em turno único.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. A votação fica adiada por falta de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) — **Item 5:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 21, DE 1993

(Em regime de urgência nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 21, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 50, de 1993), que autoriza a Prefeitura Municipal de Concórdia, em Santa Catarina, a realizar operação de crédito no valor de Cr\$3.446.700.000,00 junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S/A — BADESC, no âmbito do Programa de Apoio aos Municípios de pequeno Porte do Estado de Santa Catarina — PROURB.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.) Não havendo quem peça palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de **quorum**.

O Sr. Amir Lando — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. AMIR LANDO (PMDB-RO. Pela ordem.) — Sr. Presidente, V. Exª colocou em discussão agora o item 5. Pergunto a V. Exª se houve inversão de pauta.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) — Senador Amir Lando, a Presidência anunciou no início da Ordem do Dia que os itens 1, 2 e 3 da pauta de hoje, em fase de votação, estavam com a votação adiada por falta de **quorum**.

O SR. AMIR LANDO — A discussão já foi encerrada?

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) — Sim, está encerrada, nobre Senador.

O SR. AMIR LANDO Agradeço a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Seves Filho) — **Item 6:**

OFÍCIO Nº S/85, DE 1992

(Em regime de urgência nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Ofício nº S/85, de 1992, através do qual a Prefeitura Municipal de Curitiba-PR solicita autorização para contratar operação de crédito externo no valor de trinta milhões de dólares, para os fins que especifica. (Dependendo de Parecer.)

A Presidência retira este item da pauta, nos termos do art. 175, letra e, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) — Encerrada a Ordem do Dia, volta-se à lista de oradores.

Com a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores está nos jornais que os Líderes Pedro Simon e Roberto Freire dedicarão seus dias a conter os partidos políticos antes que se rendam à tentação de, dando ênfase à sucessão presidencial, desfazer a corrente de solidariedade ao Presidente Itamar Franco, agora assoberbado com problemas que vão da seca no Nordeste ao aumento dos servidores públicos; do combate à cólera às primeiras escaramuças dos postulantes à Magistratura Suprema.

Isso explica que, em meio ao tiroteio sobre o bem e o mal que enche as páginas de jornais e revistas, numa acirrada disputa para saber quem xinga mais e melhor, me tenha aparecido, limpo de alma e de corpo, meu velho amigo Agapito Durão, citando Voltaire: “Deus fez do arrependimento a virtude dos mortais”. Agapito estava arrependido. Durante dias seguidos me explicou as vantagens da antecipação do plebiscito até que me rendi a sua pertinaz argumentação. Era — dizia — o único meio de evitar que a escolha popular de 21 de abril se confundisse com o problema sucessório. Vinha dar as mãos ao bolo.

A campanha está nos meios de comunicação, aberta, escancarada. Não há Pedro Simon, Marco Maciel que lhe dê jeito. No primeiro programa dos presidencialistas, logo apareceu na telinha o Governador Leonel Brizola e dela não mais se desgarrou, com seu Partido. Quando Lula se converteu ao presidencialismo, foi recebido com quatro pedras. Era a biruta, que muda conforme o vento. Se as pesquisas prevêm que nada vai mudar, que depois de 103 anos de ditaduras, golpes de estado, suicídio, renúncia, deposição, toda essa trágica realidade pode continuar por mais outros períodos presidenciais, o presidencialismo já tinha dono e candidato. Que viria a fazer o chefe petista, buscando espaço gratuito para sua candidatura, saudada como a mais próxima do sucesso?

O revide veio pronto: "Brizola e seu Partido sustentaram o governo anterior até a última hora".

Agapito Durão não toma partido. Sorri e diz que em briga de branco, não mete a colher. Os briguentos já foram parlamentaristas; um mais declaradamente que o outro. Na Bahia, diz-se: "Não te fies em céu estrelado, nem em amigo reconciliado". Amanhã, estarão juntos outra vez, porque a ânsia do poder os reunirá novamente. Mas, enquanto não se beijam, nós, os parlamentaristas, continuamos propugnando pelo governo de gabinete, como a história registra desde o início da República, na voz de Américo Brasiliense, na Comissão dos Cinco.

E repetimos Nilo Peçanha: "O Brasil vai destruí-lo (ao sistema parlamentar), mas não vai aboli-lo".

Recordo um episódio da juventude quando o Partido Universitário Democrático realizava um de seus habituais comícios, no Cruzeiro de São Francisco em favor da Aliança Liberal. Orador constante era o ferroviário Isidoro Bispo dos Santos. Octávio Mangabeira dizia que orador, na Bahia, brotava da terra. Isidoro era um desses. Não cursara faculdade, mas sua palavra candente era entrecortada de aplausos. Naquela tarde perorava: "João Pessoa, leão do Norte; Antônio Carlos, leão do Centro; Getúlio Vargas, leão do Sul". As palmas interrompiam o orador. E, num gesto largo, como se quisesse abraçar todos os seus leões, concluía: "Quando esses três leões se encontrarem, vai ser uma desgraça geral".

O povo delirava. Recordo Isidoro. Os próceres presidencialistas atiram-se contra a presa: o eleitorado nacional. Página peregrina de Vieira retrata como se engalfinham na partilha dos despojos da vitória aqueles que a ambição do poder antes reunira. Vamos esperar o que acontecerá. E viva o Brasil!

O Sr. Eduardo Suplicy — Senador Nelson Carneiro, V. Ex^a permite-me um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Ouço V. Ex^a com muita honra.

O Sr. Eduardo Suplicy — Nobre Senador Nelson Carneiro, V. Ex^a, por intermédio de Agapito Durão, novamente nos brinda com uma reflexão interessante sobre o que se passa no Brasil. Faz referência à observação insinuante do Governador Leonel Brizola, que tem utilizado o tempo destinado ao PDT, na televisão, para tecer críticas, em especial, àquele que considera um dos seus maiores adversários na conquista de seu objetivo de tornar-se o Presidente do Brasil: o presidente do Partido dos Trabalhadores, Luiz Inácio Lula da Silva. Leonel Brizola referiu-se de maneira desrespeitosa a Lula, quando mencionou que este estaria atuando conforme a biruta, conforme a direção do vento, sem levar em conta o procedimento democrático do Partido dos Trabalhadores de realizar um plebiscito para o qual foram convidados a comparecer cerca de 700 mil filiados do partido, tendo cerca de 90 mil filiados comparecido, resultando que 70,05% votaram pelo presidencialismo e algo em torno de 24,5%, pelo parlamentarismo, resultado ainda a ser confirmado pela apuração final. Ora, o Partido dos Trabalhadores avaliou que deveria ter uma posição oficial resultante de amplo debate interno, que refletisse o resultado da participação, a mais intensa possível, em debates que se fizeram por todo o Brasil. Só uso da palavra neste instante, Senador Nelson Carneiro, para registrar que considere desrespeitosa a maneira com que Leonel Brizola referiu-se a Lula. E, principalmente, para

externar um sentimento que, sei, é o de muitos brasileiros, ao qual já me referi hoje, de como, em verdade, este plebiscito, pelo que estou sentindo, está se mostrando um tanto prematuro. Recolho as opiniões de duas brilhantes mulheres: uma economista, Maria da Conceição Tavares, que ainda ontem, no **Jornal do Brasil**, também, de maneira crítica, colocou este plebiscito como sendo fora de hora; Fernanda Montenegro, a brilhante atriz brasileira, talvez, hoje a maior atriz brasileira ou uma das melhores atrizes brasileiras, diz hoje, na **Folha Ilustrada**, referindo-se ao plebiscito, que vai votar em branco, que é uma alienação, é algo enganador, que vem perturbār ainda mais algo extremamente liquefeito e que não se pode levar esse plebiscito a sério. Compreendo e respeito todos aqueles, como V. Ex^a, que, há muitos anos, propugnam pelo parlamentarismo no Brasil. Prestei muita atenção aos argumentos de todos os que têm batalhado pela transformação do sistema em direção ao parlamentarismo. Mas, sinceramente, parece-me que, diante dos problemas prementes, dos problemas tais como os vividos pelos que estão em Solidão, no interior de Pernambuco, como o agricultor João Correia Neto, de 56 anos, sertanejo, que perdeu a safra, contraiu uma dívida de 17 milhões com o Governo, não possui nenhuma outra fonte de renda e está com seus 13 filhos passando fome, que, pelo rádio, ouviu falar de uma nova eleição, com o nome de plebiscito, para mudar algo que ele confessa nem saber o que é; deseja saber se é obrigado a votar e que, se assim for, vai pedir que separem o Nordeste do Brasil, porque, do jeito que vai, não está dando certo. Em verdade, estivéssimos nós, os brasileiros, realizando um grande debate para verificar como é que iríamos tirar o Brasil da situação atual, em que milhões de brasileiros passam fome, vivem na miséria, parece-me que isso seria mais premente do que, a esta altura, realizarmos esse plebiscito. Isso porque, pelo que já externei, se tivéssimos ainda mais dois mandatos presidenciais, estaríamos tendo uma decisão um pouco mais madura. A Frente Parlamentarista Ulysses Guimarães está propondo agora a realização de um **referendum**, para averiguar se o povo quer mesmo o regime parlamentarista, se esse for o escolhido. Concluindo, Senador Nelson Carneiro, avalio que a decisão para eventual mudança de Governo seria mais madura se tomada um pouco mais adiante. Obrigado.

O SR. NELSON CARNEIRO — Acredito que esses problemas que V. Ex^a aflora — o drama da fome, da doença etc — são de conhecimento geral e não se extinguiriam se o plebiscito se realizasse em setembro como consta da Constituição. Abril ou setembro, a diferença seria pouca. Não haveria tempo para resolver esses problemas, que são, infelizmente, tradicionais na vida brasileira.

O erro está, nobre Senador, que em vez de cuidarmos do plebiscito, do sistema de governo, iniciamos a campanha presidencial. E isso não estava nem no pensamento dos que aprovaram o plebiscito nem — faço justiça! — daqueles que o combateram. O plebiscito devia restringir-se a que o povo ficasse esclarecido sobre o que é parlamentarismo, presidencialismo, monarquia e república. Infelizmente, a campanha presidencial, que não devia se misturar com a campanha do plebiscito, acabou tomando conta da televisão. Hoje, o que vemos é a campanha presidencialista não mais em setembro — como se temia —, mas em março. Dentro de poucos dias, aparecerá o PTB, como também, ao lado do Sr. Leonel Brizola, desfraldando a sua candidatura, com justo título, representando outra corrente dentro do presidencialismo, o

Presidente do PT, como certamente poderão aparecer representantes de outros partidos. Importa dizer, então, que o erro não foi a antecipação, mas o aproveitamento da campanha do plebiscito para iniciar a campanha da sucessão presidencial. Faço justiça ao partido de V. Ex^a. Não foi ele que iniciou na televisão; está apenas anunciado que iria fazê-lo, pois não vai deixar o outro correr sozinho. Já que tem um na estrada, evidentemente que os outros concorrentes vão aparecer.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muita honra ouço V. Ex^a, Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Nelson Carneiro, não sei se o aparte é a V. Ex^a ou a Agapito Durão. Nesta campanha do plebiscito — como já tive oportunidade de dizer —, deveríamos recorrer ao Código de Defesa do Consumidor porque está havendo uma propaganda enganosa. Veja V. Ex^a que um dos pontos básicos do parlamentarismo, aquilo que o parlamentarismo tem de mais valioso era a possibilidade de se mudar o Governo quando este foge ao seu programa e não está dando certo. O Governo perde a maioria e é mudado. O que os presidencialistas fizeram? Estão vendendo a imagem de que se elege e se derruba um presidente. Nessa questão, aproveitam o episódio do **impeachment** do ex-Presidente Fernando Collor, como se aquele fato fosse normal no presidencialismo. A saída do ex-presidente foi traumática, o País sofreu muito no decorrer do processo, que não foi de dias, como eles querem fazer incutir na opinião pública, mas de meses. Se o Governo comete equívocos sérios com prejuízos ao País, se o Governo falseia tudo aquilo que prometeu numa campanha, aqueles eleitores que votaram nele não têm nenhum direito de afastá-lo. Isso é enganar a opinião pública, como também o é dizer que o primeiro-ministro é eleito somente por 503 Deputados. Ora, todos sabemos que, em qualquer sistema parlamentar do mundo, quando se faz a eleição, já se deve saber quem será o primeiro-ministro, se o partido ganhar. A campanha é dirigida por um chefe do partido; se o partido for majoritário, fará de seu chefe o primeiro-ministro, já com o programa conhecido, estabelecido e apoiado. Veja V. Ex^a que, nesse ponto, tenho razão. O Código de Defesa do Consumidor deveria atuar sobre aqueles que estão fazendo propaganda enganosa. Não é possível enganar, tão cinicamente, o eleitorado, como estão fazendo neste plebiscito. A expectativa é de que ainda haja tempo de se levar à opinião pública a realidade que está sendo encoberta por essa propaganda.

O SR. NELSON CARNEIRO — Muito obrigado a V. Ex^a, Senador Jutahy Magalhães, pela sua valiosa contribuição às modestas palavras que profiro.

O Sr. Francisco Rollemberg — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Nelson Carneiro?

O SR. NELSON CARNEIRO — É sempre uma honra ter V. Ex^a como um de meus apartes, nobre Senador Francisco Rollemberg.

O Sr. Francisco Rollemberg — Eminentíssimo Senador Nelson Carneiro, hoje à tarde, como em outras vezes, ocupei a tribuna verberando contra a ausência dos homens públicos, dos políticos, dos líderes na televisão, no rádio, para que fossem eles a fazer a pregação, o esclarecimento, a explicação minudente, didática do que seria o presidencialismo, o parlamentarismo

ou a monarquia. É doloroso o espetáculo a que estamos assistindo. Hoje à tarde, V. Ex^a faz um pronunciamento que eu não gostaria de interpelar, pela maneira suave, doce, literária com que V. Ex^a introduz Agapito Durão e, por analogia, nos traz, para o momento presente, e critica a postura daqueles que querem vender as suas idéias de uma maneira um tanto esdrúxula. Acusam os parlamentaristas de venderem as coisas com meias verdades; os presidencialistas, idem. Mas eu vou contar um fato a que assisti ontem. A nossa responsabilidade está se diluindo de uma maneira tal que o Congresso perde muito de seu conteúdo e de sua representatividade, quando concede a outros exercer o direito que somente a ele lhe cabe. Ontem à tarde, liguei a televisão e vi um cidadão forte, robusto, com um binóculo, procurando no espaço alguma coisa. E não encontra, e diz: "Não encontrei nenhum presidencialista. Somente o Brizola — aí, riu — mas o Brizola está gagá". Sr. Presidente, Srs. Senadores, Senador Nelson Carneiro, não era essa a dimensão que eu esperava fosse dada no plebiscito neste instante, quando nós, representantes do povo brasileiro, deveríamos ocupar os meios de comunicação para lhes falar de nossas idéias, de nossas pretensões, das vantagens, das virtudes ou dos defeitos daquilo que queremos defender. Se V. Ex^a tivesse ocupado a televisão e apresentasse as suas idéias, assim como o fez, neste plenário, com pureza literária, clareza, doçura e suavidade no dizer as coisas, teria — e terá prestado se assim o fizer — um grande serviço a sua causa. Compondo aquilo que diz o aforismo latino **castigat ridendo mores**, V. Ex^a fez isso: rindo, castigou os costumes e mostrou as vantagens das idéias que defende; faz V. Ex^a um pronunciamento bonito, literário, límpido, transparente. Era isso que eu gostaria de estar ouvindo nas televisões do Brasil. Felicito-o pelo pronunciamento que faz nesta tarde. Não gostaria de ter interrompido; só o fiz porque outros também o fizeram.

O SR. NELSON CARNEIRO — Não interrompeu; V. Ex^a o engrandeceu.

O Sr. Ronan Tito — Permite-me V. Ex^a um aparte para transformar o discurso em agridoce?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com a palavra o Senador Ronan Tito.

O Sr. Ronan Tito — Nobre Senador, tanto eu como o Senador Francisco Rollemberg e o Senador Jutahy Magalhães queremos introduzir a questão da publicidade enganosa. Disse muito bem o Senador Jutahy Magalhães que o Código de Defesa do Consumidor deveria ser acionado neste momento. Assim é nos Estados Unidos da América do Norte, quando veiculam propaganda enganosa. Se uma propaganda diz que um sapato dura um ano, e se alguém provar que ele dura seis meses, há um processo contra quem a veiculou e a empresa de publicidade. Na verdade, estamos vivendo de fantasias. Eu já disse muitas vezes, neste plenário, que vivemos o imaginário coletivo, que é a novela — essa é a vida do brasileiro. E a nossa realidade virou imaginário. Fizemos uma troca. Para mim, a maior mentira é aquela com tónus, com aparência de verdade. O que se coloca é se vamos dar mais força ainda aos deputados, quando, na verdade, sabemos que, se vier o parlamentarismo, vamos dar responsabilidade a um poder leviano e irresponsável do deputado. Estou falando "irresponsável" no termo técnico-jurídico. Ele não é responsabilizável. Vou dar um exemplo que a maioria da Casa conhece. Quem não se lembra do ex-Deputado Augusto Lucena? Figura hu-

mana da melhor qualidade, lá de Pernambuco, um homem bom. Como Vereador de Recife, apresentou mais ou menos dez projetos, mas todos projetos bonzinhos, que o promoviam como sujeito bom que ele era. E o Prefeito de Recife vetou todos. O que aconteceu? Ele se candidatou a prefeito, mercê desses projetos bonzinhos que tinha apresentado e foi eleito. Os vereadores aprovaram todos os projetos vetados no passado por ele apresentado. Eram projetos bonzinhos, mas irresponsáveis. Estamos cheios disso aqui, Senador. O que acontece com um parlamentar? Dar-lhe mais poder do que já tem? Precisamos dar poder com responsabilidade, porque o poder irresponsável é leviano, é criminoso. E, no presidencialismo, com os poderes estanques, o Presidente tem poderes ilimitados e os deputados também; podem apresentar o projeto que quiserem; podem apresentar um projeto, por exemplo, para aposentar professores com 25 anos de serviço. Isso não é visto em nenhum país do mundo. Veja, Senador, uma professora de 2º Grau que termina o seu curso aos 19 anos, trabalha 25 anos, mas tem quinquênio, laudêmio, licença-prêmio, e se aposenta aos 40 anos de idade. E o que faz o Estado? Lança-a aos aposentos. Aposentada; é uma marca que ela leva, o que significa que ela deixou de produzir para a Nação. No entanto, está aprendendo a ser professora, porque, com 40 anos de idade, todos sabemos, o homem começa verdadeiramente a se desabrochar e a dar uma contribuição verdadeira para a Pátria. Consta da nossa Constituição. Isso é a vergonha das vergonhas! É poder leviano, irresponsável que leva a tal situação. Queria ver dentro de um Governo de Gabinete alguém apresentar um projeto como esse. Os deputados todos da coalizão de Governo o massacrariam, porque sabem que a economia tem duas parcelas. Se tem um benefício a ser pago, tem que sair do cofre da União, e é preciso saber se no cofre tem dinheiro. Sabe o que fazemos com projetos irresponsáveis desse tipo? Inviabilizamos o Tesouro Nacional. Podemos "uruguaiar" o Brasil. O que é o Uruguai? O Uruguai já foi a Suíça da América Latina. Um dia, perguntei a um motorista de táxi "Mas por que essa Suíça latino-americana foi liquidada dessa maneira?" O motorista respondeu-me: "Somos todos jubilados, Señor"; somos todos aposentados. E foram criando lei, aposentando-se nesse *doublé de irresponsabilidade* do poder imperial de um Presidente e de um poder leviano do Congresso Nacional. Acredito que esse assunto deveria ser debatido e que não estamos perdendo tempo na televisão. Na verdade, a televisão é uma máquina que ainda não sabemos usar bem; ficamos à mercê das empresas de publicidade. E quando se quer um debate, quando se pretende aclarar mesmo, vai o Ministro Paulo Brossard à televisão. Fiz, depois, uma avaliação na periferia de Belo Horizonte, e as pessoas diziam: "Nós não entendemos nada." Vê-se que a televisão tem o *tônus subliminar*. Os psicólogos e os sociólogos, quando veiculam essas publicidades, na verdade, estão estudando o subconsciente, o inconsciente e o *inconsciente coletivo*. E quando bombardeiam, fazem-no com correção. Portanto, acredito que publicitariamente o horário político está até bem. Apenas estamos vendendo sabonete; não estamos vendendo para o povo brasileiro uma forma de governo corretamente. Estou fazendo *mea culpa* do parlamentarismo. Todavia, para o presidencialismo tenho críticas bem mais acerbas a fazer sobre o tipo de publicidade que está sendo veiculado. Agradeço a V. Exª Quis apenas colocar um pouco de vinagre no suave, literário e doce discurso de V. Exª Sem dúvida nenhuma, endosso as palavras do Senador Francisco Rollemberg.

O SR. NELSON CARNEIRO — Muito obrigado a V. Exª que, como sempre, ilustra a quem ocupa essa tribuna com as suas intervenções.

Queria citar, aqui, já que tanto se discute sobre qual parlamentarismo vai ser feito, um trecho daquele memorável acórdão do Supremo Tribunal Federal, que, no ano de 1947, anulou o sistema parlamentar instituído no Rio Grande do Sul pela Assembléia Legislativa.

Dizia o saudoso e eminente Castro Nunes:

"Cada nação é livre de adotar o arranjo constitucional que lhe convier, sem se ater aos paradigmas teóricos ou doutrinários. Pode combinar como bem entender o parlamentarismo com o presidencialismo, mediante fórmulas novas em que ficará mais acentuado este ou aquele."

Essa é uma lição perene dos que querem discutir a forma de parlamentarismo que será instituída, como se pudéssemos dizer ao constituinte que virá depois que ele deve necessariamente obedecer àquela regra. Não. Temos que dar as idéias gerais e entregar aos constituintes que virão, posteriormente, a formulação legal do parlamentarismo.

Sr. Presidente, vou concluir meu pronunciamento agradecendo à colaboração dos ilustres Colegas.

Agapito Durão tem pressa. Faz seu ato de contrição e conclui com um pedido, quase uma prece. A revisão constitucional só terá sentido se vencer o parlamentarismo ou a monarquia. Senão, será o apogeu da campanha presidencial, acrescida dos candidatos aos governos estaduais, ao Congresso Nacional e às Assembléias Legislativas, todos de costas para o Palácio do Planalto, preocupados com suas lutas e sem tempo para ajudar o Presidente Itamar Franco a concluir seu governo de transição. Principalmente porque, na ciranda presidencialista, haverá tantas alterações nos quadros partidários, que Pedro Simon e Roberto Freire não poderão encontrar os parlamentares que procuram, ainda que se valham da providencial ajuda do ilustre Ministro Maurício Corrêa. Nem eu próprio sei que legenda abrigará os últimos dias de minha longa peregrinação. Ou será que Deus é mesmo brasileiro, Sr. Presidente?

Durante o discurso do Sr. Nelson Carneiro, o Sr. Garibaldi Alves Filho, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente.

O SR. ODACIR SOARES — Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder, para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — V. Exª tem a palavra na forma regimental.

O SR. ODACIR SOARES (PFL-RO. Como Líder, para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, apenas para dar conhecimento ao Senado Federal de que estarei apresentando, amanhã, um projeto de lei que amplia, para o plebiscito, o conceito de voto em separado.

Pelo projeto, o eleitor, fora de sua circunscrição, vai poder votar em qualquer seção de qualquer Estado brasileiro, estando fora de sua base eleitoral.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Voltamos à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Amir Lando.

O SR. AMIR LANDO (PMDB-RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, retorno a esta tribuna para tratar de um tema para mim até constrangedor; para esta Casa, por certo, embaraçoso; para o Estado de Rondônia, indagador: quem matou Olavo Pires?

Em fins de outubro de 1990, ascendia eu a esta Casa e era compelido a subir à tribuna, Sr. Presidente, para tratar exatamente deste tema. Poderia dizer que inaugurei a minha atividade parlamentar quase que com um discurso fúnebre, um panegírico talvez àquele que foi um Senador da República, que teve assento nesta Casa e que foi brutalmente assassinado, pairando sobre o tema a mais forte obscuridade. Um delito até agora indecifrado. Não sei se é realmente um delito insolúvel, mas até agora a impunidade continua a estimular a mão assassina, certamente para continuar a matar por conta de desdobramentos necessários. Em Rondônia, já houve alguns delitos na esteira da morte de Olavo Pires. E continuam, Sr. Presidente, as ameaças e, por certo, serão ultimados os delitos.

Como sucessor de Olavo Pires, procurei, desta cadeira, trabalhar a serviço do desvendamento deste crime. Estive, à época, com o Diretor da Polícia Federal, Romeu Tuma, e com o então Ministro da Justiça, Jarbas Passarinho, que, infelizmente, não está presente, pois S. Ex^a poderia dar o testemunho do meu contundente apelo no sentido de que a União, por uma série de aspectos constitucionais e legais, teria, na estrutura da Polícia Federal, o órgão competente e sobretudo preparado para desvendar o crime. Sempre os aspectos burocráticos, além da inércia — apesar da boa-vontade do Ministro Jarbas Passarinho —, predominaram. E, em verdade, a dilucidação do crime ficou por conta da Polícia Civil de Rondônia, sujeita às pressões locais. Eu aposto e até tenho que confiar na capacidade da Polícia Civil do Estado de Rondônia. Mas, também, não posso esconder o que é de conhecimento público, de que lá as pressões locais têm, no mínimo, inibido uma investigação livre, independente e justa, pois, como afirmei quando da CPI, “para ser justo é preciso ser livre”. E esta liberdade de ação, infelizmente, não se vislumbra nas atividades investigatórias da Polícia Civil do meu Estado.

De modo, Sr. Presidente, que procurei junto ao Ministro da Justiça e, não suficiente a minha atividade, estendi-a ao então Presidente Collor. O que verifiquei foi encenação, mas não vontade política de realmente investigar a verdade sobre o delito. E todos nós de Rondônia sabemos, o Brasil inteiro sabe, que o crime tem conotações políticas. Procurou-se, num primeiro momento, enuviar os olhos da Nação, jogando como causa possível o narcotráfico, coisas dessa natureza. Mas, não. Já ouvi uma série de depoimentos de autoridades que presidiam as investigações e da promotoria também, que acompanha o caso no Estado de Rondônia, e todos afirmam, unanimemente, que o aspecto político predominou e determinou a eliminação do Senador da República, Olavo Pires.

Buscamos aqui, nesta Casa, junto com os Senadores Odacir Soares e Ronaldo Aragão, instituir uma comissão especial do Senado, composta também por Senadores de outros estados, para acompanhar as investigações.

Sr. Presidente, até o momento, este tema é um tabu.

O Sr. Odacir Soares — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. AMIR LANDO — Já permitirei, nobre Senador, com muito prazer. Um profundo silêncio e perplexidade enco-

brem a realidade dos fatos. Há uma conivência difusa neste País, inclusive do Senado, que deixa tombar um membro desta Casa sem tomar qualquer providência mais viril para que os fatos fossem investigados e a verdade aflorasse. É isso. Temos que reconhecer que o Senado, como Pilatos, lavou as mãos. É aqui é constrangedor falar da morte de Olavo Pires, como se se quisesse antes descortinar as causas para depois se engajar numa investigação profunda, séria.

Não, Sr. Presidente. O Senado tem a obrigação, sobretudo, de zelar pela integridade física de seus membros. E quando ocorre um evento fatídico, como a morte de Olavo Pires, deve, ao menos, fustigar as autoridades para que a verdade venha à tona.

Eram essas as considerações que eu queria fazer, nobre Senador Odacir Soares, antes do aparte, por certo enriquecedor, de V. Ex^a, a quem ouço neste momento.

O Sr. Odacir Soares — Senador Amir Lando, queria começar este aparte exatamente da maneira como V. Ex^a findou as suas observações em relação a esta questão. Entendo que, independentemente de não ter havido da parte do Governo Federal, sob o argumento de que não lhe competia, do ponto de vista penal ou processual penal, a investigação do assassinato do Senador Olavo Pires, houve realmente lamentável omissão da parte do Senado Federal, que nunca se interessou, conforme V. Ex^a muito bem frisa, pela apuração objetiva, rápida, daquele crime que abalou a opinião pública deste País. Agora, tendo a Polícia Federal assumido a condução do inquérito e prometendo, como prometeu, que vai resolvê-lo em prazo recorde, acredito que nós, inclusive, com base nas investigações já realizadas e que, sem dúvida, vão servir de suporte às investigações que a Polícia Federal já está realizando, tenho a impressão de que nós, repito, em tempo muito curto, teremos uma solução para o assassinato do Senador Olavo Pires. Nós sempre estivemos — eu, V. Ex^a e o Senador Ronaldo Aragão — muito interessados nas apurações desde o primeiro momento, independentemente das supostas causas, das causas que se levantavam naquele momento. Nós sempre estivemos na linha de frente no sentido de ver apurado o crime e ver efetivamente os criminosos na cadeia. Tenho a impressão de que estamos próximos de ver isso ocorrer. O discurso de V. Ex^a é oportuno na medida em que significa a nossa solidariedade às ações da Polícia Federal. Não tenho dúvidas de que a Polícia Federal tem meios materiais e técnicos, tem um quadro de policiais da melhor qualidade, comprometido com a elucidação desse crime, porque é um crime que transcende as esferas do Estado e se sobrepõe ao próprio País. O que aconteceu com o Senador Olavo Pires pode acontecer com qualquer outro parlamentar, de qualquer estado brasileiro. De modo que, ao apartear V. Ex^a, quero também transmitir a minha solidariedade à Polícia Federal, que tem a minha confiabilidade, e ao próprio Ministro da Justiça, que determinou a apuração do crime. Penso que estamos no caminho certo. A Polícia Federal vai aproveitar, com muita competência, do que já foi levantado até hoje e não tenho dúvida de que os culpados vão aparecer.

O SR. AMIR LANDO — Agradeço a V. Ex^a pelo aparte, como profundo conhecedor do evento, pois representamos o Estado de Rondônia. Nós todos fomos surpreendidos por esse violento assassinato e V. Ex^a, exatamente na coerência do aparte, tem sido um representante do Estado de Rondônia, um membro desta Casa que, continuamente, com eficiência

tem apelado às autoridades competentes para a elucidação desse delito.

Sem dúvida, nobre Senador Odacir Soares, nós, de Rondônia, não poderemos enfrentar uma campanha com tranquilidade enquanto esse crime permanecer em descoberto, quando interesses eleitorais poderão ser contrariados e sem que a integridade física de qualquer candidato seja preservada, porque a impunidade, Sr. Presidente, sempre impele a mão assassina.

Neste País, não adianta falar em pena de morte, não adianta falar em penas mais ásperas, quando o que está consagrado neste Brasil é a impunidade. São mais de 300 mil mandados de prisão a serem executados, são milhares de processos em curso. Realmente, se quer hoje que os culpados se dirijam para a cadeia, para que o crime tenha a contrapartida do castigo. Mas não, Sr. Presidente, não é isso o que se vê. O que se vê é que, realmente, o delito sempre é recompensado com a impunidade. Até os delinquentes se organizaram porque perceberam que, colocando os punhos e os colarinhos brancos, ou seja, da mesma cor, eles conseguem a impunidade, como ocorre com o Comando Vermelho, que consegue sempre libertar, quando caem na cadeia, os seus membros, ou consegue procrastinar eternamente os processos para nunca os líderes mais importantes dessa organização ilegal sequer serem processados, condenados e irem parar na cadeia.

O Sr. Eduardo Suplicy — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Amir Lando?

O SR. AMIR LANDO — Ouço V. Ex^a com muito prazer, nobre Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy — Não tive até hoje a oportunidade de conhecer o Estado de Rondônia.

O SR. AMIR LANDO — Mas faço a V. Ex^a um convite com muito prazer. Será meu convidado e será mais um rondoniense em defesa daquele povo abandonado nos confins da Amazônia, nobre Senador.

O Sr. Eduardo Suplicy — Aceito o convite de V. Ex^a Espero em breve poder conhecer o Estado de Rondônia, sua capital, Porto Velho, outros municípios e mesmo a parte não habitada. Neste instante, dou todo apoio à manifestação de V. Ex^a para que se mobilize o Senado Federal, o Governo Federal e a polícia do Estado de Rondônia para o esclarecimento, em profundidade, do caso do assassinato do ex-Senador Olavo Pires. Concordo inteiramente com V. Ex^a que é de nossa responsabilidade exigir a ação pronta da Polícia Federal. **O Estado de S. Paulo** de 21 de março do corrente ano, ontem, trouxe a seguinte reportagem:

“A Polícia Federal foi recebida com fogo ao chegar dois anos e quatro meses atrasada ao assassinato do Senador Olavo Pires. E vai encontrar mortas algumas importantes testemunhas de um processo já com mais de sete mil páginas.

O fogo destruiu uma área na Fundação Olavo Pires em que eram estocadas algumas caixas com medicamentos. “Foi um acidente”, especulou um policial. Ele lembrou que o depósito está sem grades, arrombado e tornou-se um ponto de encontro de drogados e marginais. Mas também circula em Porto Velho a versão de que o incêndio não passou de um recado aos Federais. Uma advertência — como que ameaçando os que querem ir até o fundo nessa apuração.”

Observe, nessa reportagem, que:

“O corpo de uma das testemunhas do crime, o vigilante Mauro Ângelo, apareceu boiando no Rio Can-deias. O coordenador político da campanha ao Governo de Rondônia, José Maria Melo, foi assassinado com vários tiros. O Secretário de Segurança lembra ainda as mortes do policial Sérgio “Barriga” e do garimpeiro Maurício “Rambo”, e pergunta: Queima de arquivado?”

Ora, Senador Amir Lando, diante de fatos como esses, nota-se a dificuldade imensa para apurar a fundo as razões e as responsabilidades desse assassinato, razão ainda maior para que o Senado dê todo o apoio ao trabalho da Polícia Federal.

O SR. AMIR LANDO — Nobre Senador Eduardo Suplicy, V. Ex^a dá uma contribuição importante ao meu breve pronunciamento. E mais, sustentando-se em artigo publicado em **O Estado de S. Paulo**, tem inclusive a coragem de declarar nomes, porque nós, que somos de Rondônia, sempre que declinamos nomes talvez estejamos assumindo um risco muito grande. Acredito que isso jamais ocorrerá com V. Ex^a

Mas estão aí os jornais denunciando, está aí V. Ex^a apoiando esta iniciativa e apresentando a solidariedade ao povo de Rondônia, à justiça e aos órgãos encarregados da apuração desse delito. Isso muito me conforta e muito conforta o povo do Estado de Rondônia, porque a voz corrente, nobre Senador Eduardo Suplicy, nos confins do Estado — viajei este fim de semana pelos municípios de Corumbiara, Cerejeiras, Colorado, Cabixi e Vilhena — é: “Quem matou Olavo Pires?”

Nobre Senador, sou homem de freqüentar a casa do povo, de tomar seu café, de comer um pedaço de macaxeira, e dessa gente simples sinto esse sentimento de justiça trancado na garganta. Se quisermos acabar com o delito, não adianta criar penas mais duras, é preciso acabar com a impunidade, ou, ao menos, dar um passo bem firme nessa direção.

O Sr. Ronan Tito — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. AMIR LANDO — Ouço o nobre Senador Ronan Tito com muito prazer.

O Sr. Ronan Tito — Nobre Senador Amir Lando, verdadeiramente, nós todos temos que apoiar V. Ex^a por todas as razões. Veja V. Ex^a que, após o assassinato, impune, do nobre Senador Olavo Pires, tivemos um caso aqui, no Congresso, em que um suplente queria assumir, fez tratativas com o Senador, mas este disse que, no momento, não poderia atendê-lo por estar no exercício do seu dever. Como resposta, recebeu uma ameaça de morte. Esse é um fato público, inclusive o Presidente do Senado teve que dar guardas pessoais ao Senador, porque foram, verdadeiramente, localizados homens da sua região que o estavam ameaçando, entusiasmados pela impunidade. Vemos também, agora, o caso do Governador do Acre, assassinado em São Paulo, e que, inicialmente, tratava-se de um latrocínio puro e simplesmente, muito pouco explicado e, de repente, fatos estão sendo levantados fazendo-nos concluir que “debaixo do angu há carne”, ou seja, há mandantes políticos no final da linha. De maneira que temos que dar apoio, não só a V. Ex^a, mas a todos aqueles que buscam elucidar os crimes, para que sejam apenados aqueles que os cometeram e, para que, assim, não incentivemos essa onda de crimes que vêm acontecendo no Brasil inteiro.

Esses casos ocorridos na região Norte foram mais ousados, porque envolveram um Senador e um Governador de Estado, mas, verificando os índices de criminalidade de São Paulo e do Rio de Janeiro, há pouco tempo, fiquei estarecido: é um estado de beligerância não declarado. Morreu muito mais gente em São Paulo, em 1991, assassinadas por queima de arquivo, executadas sumariamente, do que na guerra do Iraque, da Bósnia, ou qualquer outra. Na verdade, isso está virando rotina. Passaram até do limite que achávamos que não se ousaria passar — assassinar pessoas ditas mais importantes, com mais responsabilidades políticas. Quem sabe se, a começar daí, vamos, na verdade, descobrir criminosos, não só de políticos importantes, como governador e senador, mas também descer ao fundo do poço e ver o que está acontecendo com nossos irmãos da Baixada Fluminense, no Rio de Janeiro, e mesmo na cidade de São Paulo. Disse muito bem V. Ex^a: é a impunidade que gera o incentivo ao crime. Cumprimento e solidarizo-me inteiramente com V. Ex^a. Considero uma ofensa ao Senado Federal, como instituição, o assassinato de um Senador, no exercício do seu mandato, em público, sem reservas. E ninguém descobre nada, continuamos votando a Ordem do Dia, fazendo os nossos discursos. Parabéns a V. Ex^a por levantar um tema dessa importância.

O SR. AMIR LANDO — Agradeço o seu aparte, nobre Senador Ronan Tito. V. Ex^a tem acompanhado esses fatos, inclusive como Líder do PMDB na época, quando nosso Partido assistiu os pedidos que Olavo Pires fez ao Senado para que lhe fosse proporcionada segurança. No entanto, tudo redundou no vazio e o que ocorreu foi sua morte. Uma morte anunciada, como eu me referia no meu discurso de posse, lembrando Gabriel Garcia Marques: "Talvez a autoridade policial investigadora encontre ali uma pista, não para desvendar o crime, mas, ao menos, para entender de sua psicologia intrínseca". Mas a maioria dos que puderam fazer alguma coisa para impedir o crime, apesar de tudo, não o fizeram, consolou-se por invocar o preconceito de que as questões de honra são lugares sagrados aos quais só os donos do drama têm acesso. Até aquele ponto, parecia a todos que as ameaças a Olavo Pires eram particulares, de foro privado, porque ninguém fez gesto algum para salvar a vida de um homem que estava encurralado, e nós que estávamos ali naquela trincheira sentíamos isso.

O Sr. Aureo Mello — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. AMIR LANDO — Com muito prazer, nobre Senador Aureo Mello.

O Sr. Aureo Mello — O enfoque que V. Ex^a apresentou no início a respeito de uma fraca atuação — vamos dizer assim — do Senado é digno de ser realmente sublinhado e acentuado, porque não se pode compreender que, numa organização como a nossa, onde aqui estão os representantes de um dos Poderes da República, se possam lavar as mãos quase com a displicência de um Pilatos a um fato tão fulminante e grave, como a morte do Senador Olavo Pires. Realmente, tenho a impressão de que o Senado estava indiferente àquele acontecido e que a morte de um Senador não foi encarada com a gravidade de um fato tão profundo quanto, na realidade, o assassinato de um membro de um Poder tem e deve ter. Lemos, ouvimos e sabemos que, por exemplo, quando numa corporação policial um bandido assassina um policial é como se fosse uma bomba de muitos megatons. Todos os colegas mobilizam-se e enquanto não alcançam os criminosos e seus

colaboradores, dando-lhes a punição exemplar, não sossegam, lutam e vão em frente. Por quê? Porque a morte de um policial significaria a falência de todo o sistema, significaria a abertura de um precedente e passaria a ser uma ameaça brutal para outros membros daquela corporação. No entanto, morre um Senador que, no plano do poder, está no mesmo nível do Presidente da República ou de um membro do Poder Judiciário e, no entanto, o nosso Senado limitou-se, quase que formalmente, às benzeduras de estilo e, ao invés de se movimentar com aquela mesma intensidade com que uma corporação atingida no seu cerne se movimenta, ele, por assim dizer, sacramentou um fato acontecido e, displicentemente, deixou os "patos passarem". Realmente, a Polícia Federal já de há muito deveria ter sido acionada, como uma questão de honra, porque, a verdade é que nós, Senadores, somos pessoas praticamente inermes. Antigamente, havia no Senado, se não me engano, um segurança em cada gabinete, hoje em dia a demagogia e a intolerância dos chamados órgãos democráticos de comunicação não aceitam nem admitem a possibilidade de um Senador ter *ostatus* que garanta a sua integridade física, a sua segurança. Pelo meu gabinete, por exemplo, diariamente, vêem-se passar figuras as mais estranhas, para pedir dinheiro, alguns em tom ameaçador, e o número de loucos que aparecem lá não é pequeno, cada qual trazendo, implicitamente, uma censura ao próprio Senador. Esse fato, tenho certeza, não ocorre somente comigo, acontece com cada Senador desta Casa. Muitos entram, tranquilamente no Senado Federal, não sei como, e vêm, a nossa toca, ao nosso reduto, nos provocar, nos aular e nos ameaçar implicitamente. Realmente, o caso Olavo Pires foi um caso gritante, no qual o Senado Federal poderia ter tido uma atuação mais destacada, encampando a luta pela apuração dos fatos, ao lado do Ministério da Justiça, fazendo céus e terra serem levantados pela morte de um Senador. Não foi um candidato que foi assassinado, foi um Senador da República, e isso não pode acontecer num país civilizado. De maneira que a oportunidade do discurso de V. Ex^a, entre outros aspectos, é esta: enfocar a necessidade de segurança que deve ser atribuída aos que estão ungidos desse mandato e, ao mesmo tempo, que se garanta, enquanto estivermos com a sotaina de País da Pátria e legisladores da Nação, a integridade física e o respeito que um Senador da República merece e deveria merecer. Muito obrigado.

O SR. AMIR LANDO — Nobre Senador Aureo Mello, agradeço a V. Ex^a o aparte, que dá uma contribuição incomensurável ao meu breve pronunciamento. V. Ex^a traz aspectos importantes ao conhecimento e à reflexão desta Casa.

Está na hora de fazermos aqui um exame de consciência, para que cada um pergunte a si mesmo o que se tem feito para desvendar esse delito. Possivelmente, como V. Ex^a disse, não foi o mesmo ânimo de qualquer corporação que tem inspirado esta Casa, não foi aquele *esprit de corps*, segundo o qual uma vez ferido um membro a corporação se preocupa em elucidar o fato. Esta chaga que ainda sangra no Senado Federal permanece intacta aos nossos olhos, indagadora, porque enquanto esse crime continuar impune por certo essa ameaça poderá sobrecair sobre qualquer um de nós.

Há alguns dias ouvi pronunciamento feito pelo nobre Senador Eduardo Suplicy, que fez um brilhante aparte ao meu discurso, nesta tarde, divulgado pela "A Voz do Brasil", nos confins de Rondônia. S. Ex^a fazia uma apelo dramático

no sentido de que fosse reaberto o processo e as investigações sobre o assassinato do ex-Governador do Acre.

E nós, exatamente no dia desse fatídico evento, fazíamos uma relação, aqui na tribuna deste Senado Federal entre os dois fatos, da aparente motivação que impulsionou um e outro fato. Tínhamos a convicção dessa motivação política, que hoje documentos e provas novas vêm ao conhecimento do público através, mais uma vez, dessa ação parlamentar corajosa do Senador Eduardo Suplicy, que eu, viajando pelos confins de Rondônia, ligando a **Rádio Nacional**, pude ouvir e saber que outras pessoas estão engajadas nessa luta contra a impunidade.

E devo dizer, nobre Senador, que o discurso de V. Ex^a me impeliu, à primeira sessão do Senado Federal que compareço, a falar sobre esse tema, porque não poderia mais permanecer calado, embora deva dizer que ainda recentemente estive com o Sr. Ministro da Justiça e, naquela ocasião, fiz, mais uma vez, um patético apelo no sentido da apuração de responsabilidades nesse caso, e o Ministro Maurício Corrêa, ex-Senador, com assento nesta Casa ao lado de Olavo Pires, confessou-me que o conhecia e que tinha até, nesse ponto, uma preocupação muito sincera quanto à elucidação do crime.

Quando lá estive com o Senador Maurício Corrêa, Ministro da Justiça, S. Ex^a comprometeu-se, sendo coerente com um discurso anterior, em entrar com a Polícia Federal na investigação do crime.

É por isso que, a esta altura, quero parabenizar o Ministro da Justiça do meu País, que honrou o discurso e o aparte que me fez quanto tratei desse tema nesta Casa, e preocupou-se com o desvendamento do crime, inclusive, determinando a entrada da Polícia Federal a teor de argumentos jurídicos que há muito tempo vínhamos levantando e expressando desde o dia em que assumimos esta cadeira no Senado Federal.

O Sr. Eduardo Suplicy — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. AMIR LANDO — Ouço o nobre Senador Eduardo Suplicy, que acabei de citá-lo, com muito prazer, mais uma vez.

O Sr. Eduardo Suplicy — Considero importante essa ação da Polícia Federal em ambos os casos: tanto no desvendar do assassinato do Senador Olavo Pires, quanto do ex-Governador Edmundo Pinto, do Acre, pois trata-se de uma situação complexa, naturalmente, com fundo político — pelo menos as circunstâncias denotam isto, de tal maneira que ao lado do trabalho da Polícia Civil de ambos os Estados — de Rondônia e do Acre — possa também a Polícia Federal estar agindo no caso da morte do Governador Edmundo Pinto, principalmente, porque se trata, segundo todos os indícios, de assassinato planejado no Acre e executado em São Paulo. Prezado Senador Amir Lando, V. Ex^a, no seu pronunciamento, também dirigiu-se à questão da impunidade existente no Brasil para com aqueles que cometem delitos — crimes de assassinato, crimes contra a probidade administrativa, crimes como os que tivemos oportunidade de examinar quando V. Ex^a foi Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito que examinou os fatos denunciados pelo Sr. Pedro Collor de Mello, particularmente referentes às ações de Paulo César Farias. Nobre Senador Amir Lando, em reportagem publicada nesse final de semana, a revista *Veja* mostra um paralelo entre a Itália e o Brasil, como os acusados de corrupção, na Itália, estão sendo punidos com a cadeia, enquanto no Brasil continuam impunes. Mais grave no Brasil, Senador

Amir Lando, é que alguns dos que contribuíram para o desvendar das irregularidades estão sendo ameaçados de punição. Por exemplo: o Sindicato dos Bancários de Pernambuco foi uma das entidades que contribuíram para que se desvendassem problemas relacionados à maneira como inúmeras atividades dos usineiros, em suas relações com instituições oficiais, como o Banco do Brasil e o Banco Central do Brasil, estavam sendo, a toda hora, arquivados, processos os mais diversos...

O SR. AMIR LANDO — Posso testemunhar que o Sindicato prestou uma contribuição prestimosa e realmente importantíssima para que pudéssemos desvendar aquela situação e, inclusive, manteve vigilância para que não se adulterassem as contas que foram apontadas pelo motorista.

Realmente, o que está ocorrendo é lastimável. Mas prosiga no aparte, nobre Senador. Só gostaria de fazer esse registro.

O Sr. Eduardo Suplicy — É possível que V. Ex^a não conheça um fato que está por ocorrer. Peço, inclusive, que V. Ex^a faça um apelo ao Presidente do Banco Central do Brasil, Gustavo Loyola, porque é a seguinte a situação: o Sindicato dos Bancários de Pernambuco fez um boletim mostrando problemas graves de diversos usineiros cujas relações eram caracterizadas por irregularidades. Entretanto, no Banco Central os relatórios estavam sendo arquivados, uns após outros, todos com relação a ações de influência do Sr. Paulo César Farias. Eis que os responsáveis administrativos pelo Banco Central em Pernambuco resolveram que a Sr^a Maria Sônia da Silva Bagno deveria ser punida, porque era diretora do Sindicato quando surgiu no boletim daquele órgão uma informação muito relevante, que, inclusive, contribuiu para os trabalhos da CPI. A Sr^a Maria Sônia da Silva Bagno, dirigente sindical e funcionária do Banco Central, está sendo objeto de sindicância administrativa, e poderá ser punida sem que haja qualquer prova contra ela. Apenas porque era membro da diretoria e porque o boletim do Sindicato contribuiu com informações importantes para a CPI e para a opinião pública nacional. Há pouco tomei conhecimento de que o Líder do Governo, Deputado Roberto Freire, encaminhou ofício ao Presidente do Banco Central, Gustavo Loyola, pedindo a compreensão daquela instituição e que não haja punição indevida. Veja, Ex^a, a que ponto chegamos no Brasil. Aqueles que efetivamente cometeram crimes contra a probidade administrativa estão aí impunes. E estamos vendo, todos nós, a morosidade da Justiça, seja para realizar o sequestro dos bens dos culpados, dos que acumularam patrimônio indevidamente, seja, como na Itália, para colocar os responsáveis por crimes na cadeia. Enquanto isso, os que procuraram colaborar para se desvendar os problemas estão ameaçados de punição. Aproveito o seu pronunciamento para, paralelamente, dizer isso, ainda mais porque V. Ex^a, como Presidente da CPI, muito contribuiu para elucidar fatos graves que mudaram a história do Brasil definitivamente.

O SR. AMIR LANDO — Agradeço o aparte de V. Ex^a, nobre Senador Eduardo Suplicy. Na esteira da impunidade V. Ex^a traz exatamente um caso de punição desnecessária. V. Ex^a tem toda razão. Como eu disse, o Sindicato dos Bancários prestou uma colaboração importantíssima para que se pudesse desvendar os delitos praticados por Paulo César Farias e seu grupo, inclusive pelo Presidente Collor, e sobretudo no episódio do motorista Eriberto França, em que manteve uma vigilância permanente nos bancos para que as contas não fossem adulteradas.

Mas V. Ex^o disse bem, o problema no Brasil é a impunidade. Não adianta querer inventar novas penas, até a pena de morte, que é inconstitucional — ninguém pode, através de uma emenda, instituir a pena de morte, porque está expressamente vedada, sobretudo no capítulo dos direitos e garantias do homem e do cidadão. E mais, o que é preciso, neste País, é aplicar as penas do Código Penal para realmente poder conter a mão assassina que vai cada vez mais, pela ousadia, ceifando a inocência.

E o que se verificou com o caso Olavo Pires foi que, até agora, nada, ou pouco, se fez. Por isso quero, nesta hora, exatadamente parabenizar o Ministro da Justiça, o Presidente Itamar Franco e a Polícia Federal por essa iniciativa. E tenho certeza de que a Polícia Federal terá a isenção necessária e indispensável para apurar a autoria desse hediondo delito. Sei que as provas, as pistas e talvez muitos indícios já foram destruídos, como bem acentua o artigo publicado no **O Estado de S. Paulo** do dia 21, domingo próximo passado, e aqui trazido à colação pelo Senador Eduardo Suplicy.

Sei dessas dificuldades, mas sobretudo devo dizer que não há crime perfeito, que acredito, sempre, no poder da inteligência, quando voltada, com determinação, para uma causa correta e justa. E essa investigação é reclamada pela Nação, por esta Casa, nesta tarde, e pelo povo de Rondônia, dos confins das linhas em que constantemente me fazem esse mesmo apelo.

E a vontade política do Governo Federal, do Senado da República e de todos aqueles que têm compromisso com a justiça acredito que constitui um arcabouço suficiente, uma força inquebrantável para que a verdade venha à tona. Dia virá, por certo, com a punição dos culpados, em que a barbárie será definitivamente afastada do meu Estado de Rondônia. E é imperioso que isso se faça para que possamos, no próximo ano, enfrentar o pleito com lisura, com paz, com tranqüilidade e com incolumidade física.

Muito obrigado, Sr. Presidente e Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao Sr. Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (PT — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero falar da importância de o Senado Federal, o quanto antes, votar o Projeto de Lei da Câmara nº 67/92, que dispõe sobre o processo judicial de desapropriação por interesse social para fins de reforma agrária e sobre o rito sumário.

É necessário que, de pronto, o Senado Federal dê ao Governo os instrumentos para a realização da reforma agrária. É importante que estejamos atentos à gravidade da situação no campo — sobre a questão da reforma agrária e a violência no campo.

O Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores, reunido no fim de semana passado, resolveu divulgar um alerta para a sociedade brasileira sobre a intolerável situação da violência no campo. É perceptível, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a retomada das ações violentas de entidades como a UDR e outras de caráter regional ou localizado contra os trabalhadores rurais.

Fatos graves, ocorridos nos últimos meses, indicam uma ofensiva contra trabalhadores sem terra, dirigentes sindicais, personalidades políticas e religiosas que se identificam com a luta pela reforma agrária. Tal ofensiva vem sendo levada

a cabo por pistoleiros, por milícias privadas, utilizando o apoio de oficiais e praças dentro das polícias militares a serviço de grandes proprietários de terras e de empresas rurais.

A utilização ilegal de membros da PM para infiltrar-se em conflitos sociais resultou em confronto e morte de três soldados da polícia militar e na posterior prisão e execução sumária do Líder dos acampados, Teixeira, em Campo Bonito, no Paraná.

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Araguaína, em Tocantins, Mozaniel Patrício Pessoa, que estava desaparecido desde 8 de março de 1993, foi encontrado morto e mutilado no último dia 16 de março.

Há três dias, no dia 19 de março, 70 proprietários de terra cercaram o fórum de Júlio de Castilhos, no Rio Grande do Sul, e impediram, por duas horas, a saída de D. Ivo Lorscheider, Bispo de Santa Maria e Presidente Regional da CNBB, e dos Deputados Adão Preto, do PT do Rio Grande do Sul, Antônio Marangon, do PT do Rio Grande do Sul, e João Luís Vargas, do PDT do Rio Grande do Sul, quando tentavam, no fórum, negociar o adiamento do despejo de 520 famílias da Fazenda Bom Retiro, naquele município.

Essas ações dos proprietários de terra se encaixam no quadro de violência que resultou, no último ano, de acordo com dados colhidos pela Comissão Pastoral da Terra, em 1.664 expulsões de terra, 6 mil despejos judiciais, 1.379 agressões físicas, 47 tentativas de morte, 91 feridos, 46 assassinatos de trabalhadores rurais e 24 assassinatos ocorridos, por diferentes motivos, dentro de áreas indígenas. Anos após anos, todas essas violências vêm sendo cometidas diante da inércia ou da passividade do Judiciário.

Denunciamos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a gravidade da escalada da violência no campo e exigimos das autoridades federais e estaduais responsáveis o desarmamento imediato das milícias privadas, o controle estrito da ação das PM, para que não se repitam a brutalidade e a agressão às mínimas regras de convivência civilizada como ocorreu no Paraná, quando um oficial da polícia, depois de capturar o líder dos acampados, se arvorou em promotor e juiz e executou uma sentença que não tem lugar na legislação brasileira, a sentença de morte.

Estamos convencidos de que essa violência planta suas raízes na concentração da posse da terra, na influência dos latifúndios e grandes empresas rurais sobre o aparelho repressivo do Estado, na organização e manutenção ilegal de milícias armadas e na impunidade.

O Partido dos Trabalhadores entende que só um Programa de Reforma Agrária de alcance nacional que democratize a propriedade da terra, munido de uma política de desapropriações eficaz que responda à demanda de 12 milhões de trabalhadores sem terra, será capaz de conter a violência no campo. Milhares de famílias lutam em acampamentos na maioria dos Estados brasileiros por um pedaço de terra para trabalhar. Hoje, um grupo de trabalhadores sem terra entra no sétimo dia de greve de fome em Porto Alegre, exigindo o assentamento das famílias acampadas e a agilização de medidas concretas do Governo Federal, para encaminhar a solução do problema.

O Partido dos Trabalhadores se solidariza com a luta dos trabalhadores do campo e repudia as tentativas das milícias privadas e das polícias militares de resolver uma das mais graves questões sociais do País com o recurso da força armada.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, na última terça-feira, o Presidente Itamar Franco, em reunião ministerial, resolveu

decretar que o País estava em estado de emergência, em luta contra a miséria e a fome. Pediu aos seus Ministros que, no prazo de 15 dias, apresentem sugestões para atacar o problema da miséria e da fome.

Estiveram na reunião e foram designados para participar de comissão especial para resolver o problema da fome e da miséria, o Bispo de Caxias, D. Mauro Morelli e Herbert de Souza — o sociólogo Betinho — que estão colaborando e, inclusive, dando força a essa questão, em função da sugestão feita, há três semanas, pelo Presidente Nacional do Partido dos Trabalhadores, Luís Inácio Lula da Silva, ao próprio Presidente Itamar Franco.

Gostaríamos, Sr. Presidente, que o Congresso Nacional também se colocasse em posição de luta, em posição que acompanhe esse estado de emergência e que procure, no mais breve espaço de tempo possível, canalizar a sua atenção para atacar o problema da fome que grassa não só na região Nordeste — em especial com o agravamento da seca — mas também por quase todo o Brasil, que mostra um mapa da fome onde 32 milhões de pessoas vivem com um rendimento familiar que mal supera um quarto do salário mínimo.

Assim, Sr. Presidente, avaliamos que o Congresso Nacional precisa canalizar as suas energias para isso. À medida que a reforma agrária se constitui em providência para também resolver o problema da fome, da superação do círculo vicioso da pobreza, consideramos da maior importância que o Senado Federal possa contribuir para isso votando, sem mais delongas, o projeto de lei complementar relativo ao rito sumário.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Garibaldi Alves Filho.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB — RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, após os acontecimentos dramáticos da semana passada, relacionados à seca do Nordeste, quando tivemos a ocupação da sede da Sudene por trabalhadores rurais, estamos agora na expectativa das providências anunciadas. Essa expectativa, Sr. Presidente, Srs. Senadores, gira em torno da chegada, ao Congresso Nacional, de uma medida provisória do Governo Itamar Franco que prevê a liberação de recursos da ordem de US\$180 milhões, para fazer face aos programas de emergência que serão desenvolvidos no Nordeste inteiro, sob a coordenação do Governo Federal, Estadual e ainda das Prefeituras, e com a presença de representantes dos Sindicatos Rurais e da própria Igreja.

Sr. Presidente, quero fazer um registro de que, enquanto aguardamos essas providências a nível Federal, lá no Nordeste, aqueles nossos irmãos, que querem ver o problema da seca tratado com a maior seriedade, com a maior objetividade, estão se mobilizando.

Amanhã, no meu Estado, no Município de Santa Cruz, um dos Municípios mais atingidos pela seca, haverá uma reunião promovida pela Igreja. É um Município onde, diariamente, o Prefeito está se deparando com centenas e centenas de trabalhadores, na porta da Prefeitura, pedindo alimentos. Nesta reunião serão discutidos não apenas o problema emergencial, não apenas o problema de como matar a fome, de saciar a sede do povo, mas, também, será debatido um programa de obras definitivas, duradouras, tentando fazer com que a nossa região não fique eternamente na dependência desses programas emergenciais.

E isso quero creditar, neste instante, à iniciativa de um velho sacerdote, de um homem que dedicou a sua vida a serviço da Igreja e que hoje, aos 77 anos, ainda tem força para reunir em torno de si dezenas e dezenas de Prefeitos e Parlamentares que vão se deslocar até a cidade de Santa Cruz amanhã: trata-se do pároco de São Paulo do Potengi, Monsenhor Expedito Medeiros.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, esse sacerdote sempre disse que as cestas gratuitas somente viciam os agricultores; que os serviços em propriedades particulares também não podem ser admitidos e que a seca tem de ser combatida em frentes de emergência, pagando salários justos aos trabalhadores, que devem atuar na desobstrução de poços antigos e na construção de novos.

Defende, também, a execução de programas de adutoras que possam, por exemplo, aproveitar o potencial da Barragem Armando Ribeiro Gonçalves, em Açú, levando essa água a dezenas de Municípios do Rio Grande do Norte.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo assinalar esse acontecimento no meu Estado, como demonstração de que o problema da seca está sendo encarado com seriedade. No Nordeste, no Rio Grande do Norte, não estamos apenas aguardando as providências do Governo Federal, esperando que as coisas venham de cima para baixo, que cheguem ao Nordeste esses milhões de dólares e que, depois, não se possa dizer em que e onde foram aplicados. Pelo contrário, está se criando uma mentalidade nova, graças a essas lideranças sindicais, religiosas e políticas.

Por isso faço este registro na expectativa de que possamos ter a aprovação, de imediato, aqui no Congresso Nacional, logo que o Governo Federal cumprir o prometido — já prometido na semana passada —, dessa mensagem presidencial com a respectiva medida provisória.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aureo Mello.

O SR. AUREO MELLO (PRN — AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é com profundo pesar que estou registrando nos Anais da Casa o falecimento do Professor Ulisses Bittencourt, educador amazonense que deixou uma memória realmente respeitável no Estado que represento e que, pelas suas qualidades de cordialidade, de bonomia, de simpatia pessoal, dá a sensação, a todos nós, amazonenses, de termos perdido, não somente um amigo, mas um verdadeiro irmão.

Ulisses Bittencourt era filho do Professor Agnelo Bittencourt, que, por sua vez, descendia diretamente de Antônio Bittencourt, ex-Governador do Estado do Amazonas.

Lá, no Amazonas, existem umas famílias que constituem verdadeiras linhagens, quase nobiliárquicas, de administradores e de pessoas que marcaram época como verdadeiros patriarcas no tempo em que viveram. A família Bittencourt foi e é uma dessas famílias, que realmente não podem ser esquecidas, porque a partir de Antônio Bittencourt ela apresentou os seus representantes, os seus descendentes, como expoentes intelectuais e morais da nossa terra.

Existe nessa família a figura do Professor Agnelo Bittencourt Filho, que foi Superintendente da Light no Rio de Janeiro; existe o Procurador Benjamim Bittencourt, que é uma das expressões intelectuais de maior realce, também no Rio de Janeiro; houve ainda Pedro Bittencourt, uma das expressões mais profundas do Ministério da Indústria e do Comércio.

O Prof. Agnelo Bittencourt, descendente direto de Antônio Bittencourt, era um homem sábio, componente da Academia Amazonense de Letras, que deixou como contribuição livros preciosos, inclusive um dicionário de regionalismo. S. S^a lecionou para diversas gerações do Amazonas e foi meu professor de Geografia Humana, vindo a falecer numa idade provecta, com quase cem anos.

Seus filhos, todos eles encantadores e homens portadores de grande sabedoria, tinham em Ulisses Bittencourt uma liderança realmente extraordinária.

O desaparecimento de Ulisses Bittencourt para nós é o mesmo que cortar um pedaço do próprio Amazonas; é o mesmo que tirar um pedaço da carne do nosso Estado; é mutilar até o grande Estado, porque são nomes que compõem a grandeza daquela terra pela qualificação de seus filhos.

Todos nós nos deparamos com a morte diariamente e, cada vez que isso acontece, ela é para nós uma estranha. Ela já poderia ser uma figura familiar, poderia ser até uma amiga. Mas, de cada vez que acontece, é sempre uma nefanda imagem surpreendente e repelida.

Esqueci-me de dizer que Fábio Pereira de Lucena Bittencourt, o Senador titular do qual sou suplente, que pereceu aqui no nosso meio, era descendente da família Bittencourt, bisneto do velho Bituca, como era apelidado o velho Bittencourt. Só que era um ramo especial — Fábio me contou isso várias vezes. E por que Velho Bituca? Porque ele era famoso, o velho Antônio Bittencourt, pelas suas *houtades*, pelas suas tiradas e pelo seu sotaque de caboclo muito especial.

Uma vez, uma cantora foi ao palácio pedir que ele conseguisse dinheiro para ela, uma vantagem qualquer, e ele lhe respondeu: "Minha senhora, eu não posso fazer isso para aqueles que vêm aqui chorando, quanto mais para a senhora que vem cantando". E não deu nada para a pobre da cantora. Do velho Bittencourt há uma frase famosa lá no Amazonas. Faltava dinheiro e ele disse: "Mas com dinheiro até um burro governa".

O Professor Agnelo, filho dele, uma vez contrariou um pernambucano. Passaram-se muitos anos, até o dia em que ele foi, de navio, à Capital dos Guararapes. Naquela ocasião, aquele inimigo, que esteve anos seguidos de alcatéia, contratou e se uniu a um bando de bandidos, e quando o professor desceu do navio que aportou em Pernambuco, foi vítima de uma tremenda agressão, decorrente da política que se fazia no Amazonas naquele tempo. Realmente, foi a época dos grandes capangas, de um caboclo que por lá chamavam de Caboclo Calambange, que depois, segundo fui informado, morreu pendurado com uma pedra nos pés, numa prancha que, por sua vez, saía de uma lancha no meio do rio Negro, depois de ser surrado e depois de cortarem a corda que o prendia às águas, nas quais submergiu ao peso daquela pedra enorme que lhe estava amarrada nos pés. Isso, como castigo pelos muitos crimes que havia cometido naquela região. Havia o Caboclo das Medalhas, também uma figura sinistra, que não deixava que se contrariassem os interesses de certos governantes daquela época, matando e surrando indiscriminadamente.

Ulisses Bittencourt era um maravilhoso homem, uma pessoa que, realmente, a gente não entende como possa desaparecer.

Por isso, Sr. Presidente, em nome de todos aqueles que vão sentir muita saudade de Ulisses Bittencourt, em nome de todos aqueles que foram alunos seus no Colégio Estadual do Amazonas, em nome de todos aqueles que lhe apreciavam

a cultura, no Rio de Janeiro e em toda a parte, a urbanidade, a eficiência na correspondência, o coração de flor que possuía, voltado como um heliótrópio na direção do Sol, a esse Ulisses deixo aqui o meu registro, certo de que, assim o fazendo, estou cumprindo uma determinação do meu mandato da maneira melhor que poderia fazer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao último orador inscrito, Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB-MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero fazer uma breve comunicação sobre uma advertência feita por Marcílio Marques Moreira em Washington, quando ainda Ministro, época em que a CPI estava tomando os rumos a que acabou chegando. Perguntaram-lhe na ocasião o que achava de tudo aquilo. Ao que ele respondeu: "Acho que a verdade deve ser apurada. No entanto, temo demais pela seqüência e temo muito pela filosofia do "caça às bruxas".

Sr. Presidente, venho denunciar dois casos de "caça às bruxas" acontecidos no Governo de Itamar Franco. Primeiro: foi indicado para Presidente do Banco do Brasil Breno Pereira Reis, que conheço de perto. Ele foi gerente de banco na minha cidade e, atualmente, é Superintendente do Banco do Brasil no Rio de Janeiro. Como gerente da agência de Uberlândia, Breno Pereira Reis, em três anos, triplicou a aplicação em termos reais na cidade, que experimentou extraordinário desenvolvimento mercê de seu trabalho sério, correto.

Um dia, comentando com um dos funcionários do Banco do Brasil a respeito da ação profícua que teria tido, ele disse que não perdeu nenhum centavo. Todas as aplicações foram feitas de maneira correta.

Eu poderia citar muitos episódios ocorridos durante os mais de trinta anos em que Breno Pereira Reis trabalhou no Banco do Brasil, onde foi gerente, assessor da Presidência e superintendente. É uma história de realizações. Quando foi indicado para a Presidência do Banco do Brasil, surgiu uma briga de correntes sindicais, apoiadas pelo PT e pelo PC, este liderado pelo Deputado Augusto Carvalho. Contra Breno Pereira Reis levantaram o fato de que ele teria feito um acordo, por determinação da diretoria, e que a firma, que devia 40 bilhões, acabou pagando quatro.

Normalmente, quando alguém vai fazer um acordo - é o caso do Brasil com os credores internacionais - é porque não pode pagar nem o total, nem na data aprazada. Do contrário, não precisaria fazer acordo. Breno Pereira Reis foi indicado para fazer o acordo. Fui ao Presidente do Banco do Brasil que, afinal foi nomeado, para saber se, verdadeiramente, o acordo não foi feito nos termos em que deveria ser feito.

O presidente do Banco do Brasil me respondeu, pura e simplesmente que, se o acordo proposto pelo Dr. Breno Pereira Reis não fosse aceitável pelo banco, a diretoria não o referendaria; e ela o referendou. Foi o melhor acordo que ele conseguiu para o banco. Todavia, esse acordo foi a pedra de toque para o dedurismo retirar do cargo de presidente, colocando um representante da corrente do Partido Comunista, cujo sistema fracassou lá na Rússia. No Brasil, porém, vai muito bem; na União Soviética deu com os "burros na água". Estamos sabendo dos problemas que eles estão enfrentando, mas, no nosso País, ele está florescendo e acabou a corrente do Partido Comunista fazendo o presidente do Banco do Brasil, homem extraordinário, também de carreira como o Dr. Breno Pereira Reis, homem corretíssimo. Não

estou lastimando que se tenha optado pelo Dr. Alcir Augustinho Calliari, estou reclamando, neste momento, que se joga às traças o nome de um homem que dedicou 34 anos de sua vida a um banco, como o Banco do Brasil, serviços inestimáveis, extraordinários, de competência e principalmente de arrojo, porque o que falta neste Brasil é coragem. Um burocrata que se quer preservar, a melhor coisa que ele faz é não tomar atitude passando papel para frente. Breno Pereira Reis não é deste jaez. Por isso, foi indicado para a presidência do Banco do Brasil. No entanto, não chegou à presidência daquela instituição. Tudo bem. Porém, a meu ver, neste instante, cabe às autoridades virem a público dizer por que não foi presidente. Fui ao atual presidente do Banco do Brasil perguntar se existia algo contra a vida dele, algo funcional que o desmerecesse para as funções. S. S^a, o presidente daquela instituição, respondeu-me: "Absolutamente, é um funcionário da maior respeitabilidade que prestou serviços extraordinários a este País e nada consta. Ao contrário, sua folha de serviço é das mais ricas de todos os funcionários deste banco". Eu sabia disso, mas fui confirmar, porque, Sr. Presidente, ou confiamos em determinadas pessoas, no seu passado de serviços, ou vai ser o pandemônio total, ninguém confiar em ninguém. É a delação, é o *dedurismo* próprio dos países comunistas. Deus me livre se isso for estabelecido aqui dentro! A denúncia nominada e séria é uma coisa, a delação é outra completamente diferente. A denúncia enobrece quem a denuncia, quem a comprova, principalmente em se tratando de um Parlamentar; ela mostra documentos e os exhibe, provando-os. Aí, Sr. Presidente, é uma coisa que deve ser, por todos nós, elogiada, mas a delação sem comprovação, apenas para ver vencida uma corrente, jogando o nome dessa pessoa às traças? Como fica a família e ele, diante da sociedade?

Dizer-se: "Aquele acordo feito com uma firma assim..." Todo acordo é acordo, Sr. Presidente. Fui Relator da Comissão que trata da dívida externa, da inadimplência, e fui questionado pela imprensa brasileira, por todo mundo, mas esse acordo é acordo. Eu, como brasileiro, gostaria de não pagar nada. Só que acordo prevê duas partes: o Brasil, de um lado, e os banqueiros, do outro. E os banqueiros não concordaram, não fizeram um acordo conosco, de que iriam passar uma borracha em tudo. O acordo possível foi aquele.

No entanto, vejo, agora, repetindo-se essas delações. E o pior é que estão dando ouvidos a elas. Aconteceu, agora, com outra pessoa que conheço, cujo testemunho gostaria de dar: Carlos Catão.

Carlos Catão é médico sanitário. Há trinta anos presta serviço ao Ministério da Saúde. Trata-se de um homem que, por esses trinta anos de serviço público, angariou um patrimônio enorme — um carro 87. Esse é o seu patrimônio. Se ele fosse para um consultório particular, ele poderia tirar isso em um ou dois meses, porque é um homem competente, um homem que não parou no tempo, estudou sempre. Porém, disse-me: "Mesmo depois do que fizeram comigo não estou arrependido, porque o meu ideal na vida não era ser médico; meu ideal na vida era ser sanitário".

V. Ex^{as} já conhecem essa figura extraordinária, que até está publicando um livro, resolvendo todos os problemas do Brasil, o nissei Takeshi Imai. Ele foi lá no Ministério para vender os seus pulverizadores Hatsuta, pois quer acabar com a cólera através desses pulverizadores. E o Carlos Catão, Chefe do Departamento, disse: "A cólera é um pouco mais complicada. Para acabar com a cólera, controlá-la, precisamos

de esgotamento sanitário, de água tratada, de uma infra-estrutura. Sei que se eu pulverizar, num determinado poço, com o seu pulverizador Hatsuta uma quantidade de medicamentos ou produtos químicos, vou matar o vibrião, mas seu eu jogar esse veneno lá dentro com a mão, mata da mesma maneira. De modo que o Ministério não pode comprar". E o que fez o Sr. Takeshi Imai? Veio para a imprensa e disse: "O pessoal do Collor continua no poder. O homem pediu "bola" para comprar".

Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria que cada um de V. Ex^{as} conhecesse o Dr. Carlos Catão. É uma figura humana a quem eu não acredito que alguém tenha coragem de propor algo. É um Catão na acepção da palavra. O que fez o Ministro da Saúde? Afastou-o da diretoria, porque houve uma denúncia de que ele não queria comprar pulverizadores Hatsuta para acabar com o vibrião da cólera. Uma carreira de trinta anos!

Fui conversar com S. S^a, que estava visivelmente emocionado. Disse-me: "Qual o patrimônio que juntei nesses trinta anos, além da satisfação do dever cumprido de maneira sempre dificultada pela falta de dinheiro, pela falta de condições? Qual o patrimônio que eu tinha? Era apenas deixar para minha família o que dediquei durante toda a minha vida à saúde pública". Ganhando quanto? Qual é o salário de um médico? Não queiram nem saber! É uma miséria total! Perguntei-lhe se ele queria deixar o serviço público, se queria trabalhar em outro lugar e ele respondeu-me: "Só sei fazer isso! Deixa eu te confessar uma coisa, Ronan Tito: Não tenho vontade de fazer outra coisa na vida. Sei que eu poderia atualizar-me". E para um médico clínico se atualizar, hoje em dia, é muito fácil: pegam-se os viajantes de laboratório, que dão receitas; há também os mecanismos de auxílio ao diagnóstico; tiram-se radiografias, fazem-se exames de sangue etc., e, depois, há o receituário: determinado remédio de certo laboratório... "Não tenho vocação para isso. Vou continuar servindo".

No entanto, o jornal a *Folha de S. Paulo*, que gosta muito dessas notícias, publicou em letras garrafais: DEMITIDO DO MINISTÉRIO. Primeiro, para demitir um funcionário desses há que se fazer um inquérito. Baseado na denúncia do Sr. Takeshi Imai, a Polícia Militar foi abrir o inquérito. Chegando ao final, não encontraram absolutamente nada contra o Sr. Carlos Catão, a não ser a denúncia do Sr. Takeshi Imai.

A vida tem caprichos maiores. Foi aberto também um processo administrativo interno. A Polícia Federal, embora asoberbada com milhões de inquéritos, já terminou o seu inquérito há muito tempo. Mas, quando buscamos informações junto ao Ministério, dizem que não houve tempo para terminá-lo. E a espada de Dâmocles sobre a cabeça de quem foi denunciado, mas que não teve, nem dos seus colegas, a gentileza de terminar esse inquérito. Então, isso se presta a notícias, como essa do jornal *Folha de S. Paulo*, dizendo: "Demitido sumariamente do Ministério". Carlos Catão não foi demitido e nem o será, se Deus quiser, porque senão acaba toda nossa esperança de um Brasil sério, de um Brasil correto e de um Brasil que valorize verdadeiramente os seus servidores públicos.

Fico vendo essas coisas acontecerem aqui, e, por isso, não me assusto com o crescimento do PC no Brasil. Era prática deles, lá na Rússia. Lá não deu certo. Quem sabe se aqui dá, não é?

Agora, Sr. Presidente, isso não vai acontecer sem a minha denúncia constante. Eu não vou denunciar corrupção. Falta-me vocação para delegado de polícia. Mas vou me colocar à disposição dessas pessoas que foram verdadeiramente calu-

niadas e injuriadas. Porque não se pode brincar com a honra das pessoas dessa maneira. Vi agora, recentemente, por exemplo, serem jogados pela janela pessoas da melhor qualificação profissional, da maior idoneidade moral, do maior preparo para o exercício do cargo. Vimos, em cinco meses, a troca de quatro Ministros da Fazenda. Um banqueiro britânico, entrevistado pelo *The Economist*, perguntado como vai o Brasil, disse: "Como vou acreditar num país que troca de Ministro da Fazenda quatro vezes em cinco meses?" E dentre esses quatro nomes temos pessoas conhecidas internacionalmente. Temos Marcílio Marques Moreira, que é nome aqui, nos Estados Unidos, na Inglaterra. Homem sério, competente, capaz. Mas já saiu com a pecha: "Ele veio do Governo Collor. Para nós não serve".

Sabe aonde quero chegar, Sr. Presidente? presidencialismo não tem saída. Sabe por quê? Porque cada vez que muda o governo, o Presidente da República se vê na obrigação de trocar até o porteiro do prédio. Tem 57 mil cargos de confiança o Presidente da República. E, a pretexto de cargos de confiança, começam as desconfianças. A partir da desconfiança, precisa-se nomear o primo do fulano, e daí aparecem os Takeshi Imai para fazer as denúncias, para colocar — ali sim — no lugar de Carlos Catão, alguém que vai acabar com o vibrião da cólera, através do pulverizador Hatsuta. Será que somos tão inocentes que não estamos percebendo o que está em marcha? Ou já somos coniventes com o que está em marcha?

No parlamentarismo, se houvesse troca de governo, trocaríamos, no máximo, 150 pessoas, porque a burocracia existe. Entra-se por concurso público e se tem acesso à carreira à medida que a pessoa vai fazendo cursos e vai mostrando seriedade, competência e capacidade de tomar atitudes.

Quero terminar dando um depoimento de uma experiência pessoal minha com o governo parlamentarista da Alemanha.

O Dr. Tancredo Neves me pediu, no final de 1984, que fosse à Alemanha para ver como funciona o Ministério da Família e do Bem-Estar Social — era um sonho dele criar esse ministério aqui. Pedi audiência daqui do Brasil, evidentemente. À hora aprazada, fui para lá. No meu encontro com os alemães, com toda aquela organização, havia dois homens sentados à frente e assessores atrás. Perguntei quem era o Secretário — lá não é Ministro, é Secretário. — "Somos nós dois. Eu sou o Secretário político, ele é o Secretário burocrático. Se eu saio, o Ministério continua, porque o Secretário burocrático vem de carreira; ele começou de baixo. E não importa que se troque o Secretário político. O Secretário burocrático permanece".

Mas, estou falando da Alemanha. Não serve de exemplo, não é?

Por exemplo, a questão da privatização. Se a Alemanha tivesse definido que queria privatizar uma empresa estatal, o slogan seria o seguinte: "Você tem o marco? Eu te vendo uma empresa. Venham comprar uma empresa". Não iam perguntar a origem do dinheiro, nem nada. Aqui, queremos privatizar. Será que queremos mesmo? Aí começa: moeda podre. Primeiro, moeda podre é emissão do nosso Tesouro. O que é podre: a moeda ou o Tesouro? V.Ex^o pode entender que o mesmo Tesouro emita moeda boa e moeda podre? Para mim, podre é o Tesouro. É aquela mesma história do indivíduo que vendeu uma casa, Sr. Presidente, por cem milhões de cruzeiros. Será que ainda tem casa de cem milhões de cruzeiros? Hipoteticamente, cem milhões. E, aí, o indivíduo com-

prador chegou com oitenta milhões de cruzeiros em dinheiro e disse: "Aqui estão oitenta milhões de cruzeiros em dinheiro e um cheque do senhor". - "Cheque meu, eu não aceito. Cheque meu, não!" O Brasil está querendo fazer a mesma coisa. E o pior é que já criaram até um nome para o cheque do Brasil: chama-se moeda podre. Podre é o Brasil. Podre é o Tesouro brasileiro, enquanto não honra suas emissões.

Veja, Sr. Presidente, o Tesouro emite debêntures da Siderbrás, pega o dinheiro do cidadão, do comprador, capitaliza a Usiminas. A Usiminas vira dinheiro bom e a debênture vira moeda podre.

Sr. Presidente, ou olhamos o Brasil com coragem, com seriedade e com uma certa serenidade, ou vamos ficar igual a cachorro correndo atrás do rabo.

Esse discurso de "pega fulano, porque tira isso, porque põe aquilo", eu já ouvi. Quem não ouviu e viu isso no Governo Collor? Quem não viu isso em outros governos?

Vou contar um caso final, para ilustrar. Há pouco tempo, condecoramos o Sr. Cárdenas, da Colômbia, por 21 anos de serviços prestados à cafeicultura daquele país. E nós, em um governo só, democrático, em cinco anos, trocamos dezessete presidentes do IBC. Quando o Dr. Cárdenas começou, o Brasil tinha 60% do mercado mundial de café. Hoje, o Brasil está disputando 25%. A Colômbia tem 27%. Colocamos a medalha no peito do Dr. Cárdenas por ele ter passado o Brasil para trás nesses tantos anos que ele vem trabalhando.

Dizem que De Gaulle não disse, mas, se não disse, pensou. E se ele não pensou, quem colocou esta frase na boca de De Gaulle tinha razão: "O Brasil não é um país sério".

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB-BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, a agricultura brasileira tem sofrido muito nas mãos dos jovens e inexperientes economistas oficiais brasileiros, que desenham castelos nas nuvens e pretendem alcançá-los às custas dos sacrifícios dos cidadãos desse País. São casos típicos da caridade com o chapéu alheio. O Plano Collor, assinado pela ex-Ministra Zélia Cardoso de Mello, praticamente acabou, no ano de 1991, com qualquer perspectiva para o homem do campo. Para que V. Ex^o tenham uma idéia do tamanho do desastre vou citar apenas um dado. Em 1981, as empresas brasileiras produziram 51.900 máquinas agrícolas. Em 1991, esse número caiu para 21.400, sendo repetido no exercício seguinte.

Início esse discurso lembrando a tragédia que significou para o Brasil a passagem pelo Ministério da Economia de pessoas tão ambiciosas quanto inexperientes. O Brasil vai se recuperar desse e de outros prejuízos ocasionados por aquela equipe administrativa. Mas, por causa do mau exemplo que tivemos de baixo de nossos narizes, comandado a poucos metros do prédio do Congresso Nacional, creio ser importante para todos nós, parlamentares, rediscutir o modelo agrícola brasileiro com o objetivo de alcançarmos pontos em comum e prosseguirmos na busca das políticas aqui definidas.

Esse é, a nosso juízo, o melhor caminho para evitar que outras pessoas, tão despreparadas quanto aquele grupo, venham a impor mais sacrifícios à Nação, em troca de coisa nenhuma. É preciso conhecer o setor agrícola nacional, nesse momento em que se fecham fronteiras no mundo desenvolvido para o Brasil e os brasileiros. É também nesse momento muito especial em que o presidente Bill Clinton, nos Estados Unidos,

anuncia uma nova política para o setor e, significativamente, os produtores franceses promovem enormes manifestações contra o corte em seus subsídios. Tudo isso afetará o Brasil, com maior ou menor impacto, de acordo com a política que aqui vier a ser adotada.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o setor agropecuário brasileiro é tributado de forma direta e indireta através de um sistema constituído por três agentes arrecadadores (União, Estados e Municípios). Os impostos diretos são os seguintes: Imposto sobre a Renda Rural-IRR —, Imposto Territorial Rural (ITR), Fundo de Investimento Social — FINSOCIAL — Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural — FUNRURAL — e Imposto sobre Herança-IH. Os impostos diretos envolvem Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços — ICMS —, Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), Imposto sobre Serviços (ISS), Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), Imposto sobre a Venda a Varejo de Combustíveis (esse imposto não se aplica ao óleo diesel) e Imposto sobre Veículos Automotores (IPVA).

Além daqueles impostos, as atividades agropecuárias são afetadas também pelas tarifas sobre as importações de fertilizantes, defensivos, máquinas e implementos, e pelos recolhimentos compulsórios. Entre os últimos figuram as contribuições previdenciárias (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

A incidência dos impostos é a seguinte: o Imposto de Renda Rural (IRR) incide sobre a atividade rural de pessoas físicas ou jurídicas. Pessoas físicas têm duas opções: recolher 20% sobre a renda bruta ou pagar 25% sobre o resultado registrado no livro contábil. Pessoas jurídicas pagam 25% sobre o balanço anual da empresa. Em comparação com os demais setores da economia, a agricultura enfrenta o menor nível de tributação através do Imposto de Renda. O cálculo do imposto a pagar estimula a realização de investimentos. Cabe, no entanto, a observação de que parcela dos investimentos no setor agropecuário serve mais como abrigo contra a tributação que como investimento produtivo.

A alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços varia de Estado para Estado. Estudo de 1990 indica que a incidência desse tributo sobre os custos de produção situa-se entre 30 e 37%, dependendo da quantidade de insumos utilizados. Isso significa um custo adicional da ordem de US\$156/ha a US\$468/ha para o produtor.

O Imposto Territorial Rural foi criado para estimular o uso mais eficiente da terra. Mas suas alíquotas são baixas e os valores da terra produtiva nua não refletem seu valor real. Isso tem produzido um baixo valor de imposto a pagar, não contribuindo para que seja alcançado o objetivo pretendido. Além disso as terras com florestas, exceto as reservas, são consideradas utilizáveis, sujeitas, portanto, ao ITR. Assim, esse imposto pode estimular o desmatamento.

A Seguridade Social significa uma carga impositiva de 5.15% sobre o faturamento dos produtos não industrializados (2% correspondem ao Finsocial, 0,65% ao PIS e 2,5% ao Funrural). A rigor o impacto é maior, porque toda vez que se realiza uma operação de compra e venda ou de prestação de serviços a alíquota é aplicada. Além disso, o produtor passou a recolher 25,7% sobre a folha de pagamentos de seus empregados, como resultado da aprovação das Leis de Encargos e Benefícios da Previdência Social (Leis nº 8.212 e 8.213, de 24/7/91).

Uma avaliação global sobre a incidência de impostos revela que os insumos são taxados em 17,5%, máquinas em 32,5%, embalagens em 25,5%, eletricidade em 27% e comercialização em 16,5%. Os recolhimentos compulsórios sobre a mão-de-obra chegam a 16 por cento. Café moído, açúcar, óleo e macarrão são taxados em 29,3%; carnes, arroz e feijão em 22,1%; pão e sal em 21,1% e leite, frutas e hortaliças em 8,8%. De outro lado, aspecto importante da política tributária são os inúmeros programas de incentivos fiscais que beneficiam os diferentes setores da economia e regiões do País. Em 1989, esses programas somavam 109, na maioria relacionados a incentivos através do Imposto de Renda. Em certos casos, agricultores individuais podem deduzir até 80% das receitas no momento de calcular o valor do imposto devido. Projetos aprovados pela Sudam e Sudene são elegíveis para créditos de investimento com taxas de juros subsidiadas. Os projetos, nessas duas áreas, iniciados antes de 31/12/88, estão isentos de Imposto de Renda por dez anos.

Resultado das pressões, originárias da sociedade, o Governo Federal começou a baixar as alíquotas dos impostos. A safra 91/92 foi isenta de IPI incidente sobre máquinas e equipamentos agrícolas. O Executivo enviou ao Congresso Nacional dois projetos de lei. Um exclui da incidência da contribuição do Finsocial as receitas geradas pela atividade agropecuária. O outro propõe a retirada do imposto incidente nas operações de crédito rural. O Governo Federal está, também, gerenciando junto aos governos estaduais a diminuição para 7% do ICMS incidente sobre a cesta básica; a equalização das alíquotas do ICMS sobre produtos agrícolas; o diferimento desses impostos nas operações da Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM) e sobre a comercialização dos *warrants* e, por último, a isenção do ICMS nas exportações.

Alguns governos estaduais, à revelia do Confaz, estão diminuindo as alíquotas do ICMS incidentes sobre a cesta básica e isentando as operações de compra e venda de alguns insumos agrícolas. O Governo Federal instituiu Comissão Interministerial para estudar e apresentar propostas de redução do número de impostos e da carga tributária incidente sobre a agricultura. Não há dúvida, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o principal problema relacionado à política tributária agropecuária é a excessiva tributação via impostos indiretos, dos quais o ICMS é o mais importante. O sistema tributário penaliza a produção e poupa a posse improdutiva da terra. O Estado taxa em função do faturamento e não do lucro. Não há distinção entre produtores profissionalizados e proprietários improdutivos e posseiros.

O ICMS, originalmente um imposto sobre o valor agregado, tornou-se, na prática, um encargo adicional sobre o setor agrícola, em função das características especiais do setor. Quando aplicado aos produtos exportados, o ICMS torna-se um imposto sobre a agricultura uma vez que, sendo tomador de preços no mercado internacional de praticamente todos os produtos agrícolas, o setor não tem como repassar o imposto aos preços. Com base nesse panorama, os técnicos são *unâni*mes em sugerir o seguinte:

1) reduzir a tributação indireta sobre cada setor, especialmente, aquela aplicada a produtos da cesta básica, de exportação e bens de capital;

2) avaliar as possibilidades de diminuir o número de impostos indiretos incidentes sobre o setor, e rever a sistemática de aplicação do ICMS com vistas a facilitar a recuperação dos créditos;

3) utilizar o Imposto Territorial Rural como um instrumento capaz de viabilizar a utilização mais eficiente da terra.

O resultado de políticas equivocadas para o setor agrícola tem sido a concentração, cada vez mais evidente, de mais terra nas mãos de um menor contingente de pessoas. As políticas tarifárias conduzem à concentração e a falta de recursos impede a realização de uma efetiva e profunda reforma agrária. Essa reforma deveria ser baseada na desapropriação e no sistema de arrendamento através de bolsas de terra, na linha que já vem sendo implantada em projetos pilotos do Banco do Brasil. Os proprietários rurais menos eficientes ou aqueles que utilizam a terra como reserva de valor devem ser estimulados, através daquele programa, a vender ou inscrever suas áreas nos programas de arrendamento.

Para que isso aconteça o Governo precisa incentivar a organização dos produtores para a comercialização, proporcionar assistência técnica capaz de incrementar a produtividade da terra, e realizar pequenas obras de infra-estrutura de irrigação, onde foram apropriadas. Além disso, com o objetivo de ampliar a abrangência desse projeto, será necessária a adoção de uma série de medidas, entre elas a descentralização da execução da reforma, a revisão dos critérios de seleção das famílias beneficiadas, o cadastramento das áreas disponíveis para assentamento imediato. Impor-se-á também fortalecer o crédito fundiário, avaliar o Imposto Territorial Rural como indutor da redistribuição fundiária e seu impacto sobre o meio ambiente, além de ser imprescindível regulamentar os dispositivos constitucionais que disciplinam a desapropriação de terra e a definição de propriedade produtiva.

Tudo isso é necessário em função de nossa própria história. A agricultura brasileira, quando devidamente tratada pelo Governo Federal, respondeu de maneira efetiva e aumentou sua produção. Invadiu mercados no exterior e conquistou novas áreas dentro do País. Durante o período 1986/90, a maioria das atividades agropecuárias exibiram uma trajetória ascendente, passando por produções máximas no triênio 87/89 e registrando quedas acentuadas em 1990. A evolução da produção agrícola no período 1986/91 foi relativamente satisfatória. As culturas de café e laranja apresentaram as maiores taxas anuais de crescimento (aproximadamente seis por cento), sendo seguidas pelo feijão e milho, com expansões de 4.3% e 2.4% respectivamente. Algumas culturas experimentaram taxas negativas de crescimento, como o algodão arbóreo (-10.1%) e herbáceo (-2.8%), trigo (-8.1%) e arroz (-1.5%). O fraco desempenho dessas culturas foi o resultado da política econômica altamente restritiva em termos de crédito e da redução dos subsídios agrícolas, particularmente na safra 90/91.

As fontes de crescimento da produção agrícola em 1986/91 dividiram-se entre a expansão da área cultivada e o aumento da produtividade. O crescimento da área foi estimulado por diversos fatores, entre eles a política de preços mínimos compensadores para regiões afastadas, incentivos fiscais, crédito agrícola subsidiado, desenvolvimento pela Embrapa de sementes melhoradas e adaptadas às regiões ecológicas do País.

O aumento de produtividade agrícola resultou principalmente do incremento do uso de sementes melhoradas, fertilizantes e máquinas agrícolas. Na década de 80, a produção de sementes melhoradas de trigo cresceu 100%, com um índice de utilização pelos agricultores da ordem de 90-100%; a produção de sementes melhoradas de arroz cresceu mais de 30%, atingindo um índice de utilização de mais de 50% na região Sudeste e de 70% no Rio Grande do Sul. No caso do milho

o crescimento foi de 13% com um índice de utilização entre 70 e 80% nas regiões Sul e Sudeste. A produtividade da mão-de-obra também foi incrementada pela forte mecanização concentrada nas regiões Centro-Oeste e Sul. Em 1991, o Brasil produziu 51.900 máquinas agrícolas. Em 1986, a produção chegou a 67.800 unidades. Em 1991, a produção caiu para 21.400 unidades, número que se repetiu em 1992.

Em termos regionais, o aumento da produção agrícola obedeceu a processos diferenciados. Nas regiões Norte e Centro-Oeste, a área cultivada se expandiu em 7.3% e 10.3% respectivamente. No Norte a principal expansão foi de café, cacau e milho. No Centro-Oeste foi a produção de soja, através da incorporação de terras virgens e áreas de pasto. Na região Sudeste acentuou-se a especialização, sendo que 50% da produção concentrou-se nas culturas da cana-de-açúcar e do café. Na região Sul, ocorreu maior diversificação, com aumentos significativos na produção de arroz, trigo, cana-de-açúcar e decréscimo na produção de milho e soja. No Nordeste, ocorreu uma diminuição significativa da participação do algodão arbóreo e da mandioca, substituídos por produtos de maior valor como milho, a soja e o algodão herbáceo.

Em 1991, o subsetor agrícola apresentou um de seus piores desempenhos nos últimos anos, baixando a produção de grãos em 15 milhões de toneladas em comparação com o ano anterior. Para contornar essa situação, o Governo recorreu a alguns instrumentos de política agrícola utilizados anteriormente, tais como: créditos subsidiados para a produção e a comercialização, renegociação da dívida dos produtores e utilização da Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM), de um indexador associado a uma cesta de produtos.

Vejam, Srs. Senadores, Sr. Presidente, que o mesmo Governo que cortou créditos e demais instrumentos destinados à agricultura voltou atrás, depois dos desastrosos resultados conseguidos. É fundamental que os Parlamentares entrem na discussão sobre a política agrícola para que o País alcance, afinal, o desenvolvimento auto-sustentado neste setor. E, também, para que o Congresso, na oportunidade de um plano de longo prazo, proteja o Brasil desses jovens economistas, tão audaciosos quanto inexperientes, que enorme dano causaram à economia nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL-RO. Pronuncia o seguinte discurso. — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, esta é a terceira vez, neste ano, que busco acesso a esta Tribuna, para ocupar-me do Banco da Amazônia — BASA, defendendo a sobrevivência dessa instituição, de conformidade com seu perfil original.

Desta feita, é meu propósito expressar apoio irrestrito ao manifesto do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado de Rondônia, encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, em 10 de março do corrente, na expectativa de que este suste o processo de redução do espaço operacional do Basa e determine o abrandamento da Resolução nº 1.748, do Banco Central, no que se refere às operações de longo prazo contratadas com empresas públicas e privadas.

Meu apoio a esse documento fundamenta-se em duas razões, para mim, irrecusáveis.

O documento explana com clareza meridiana o desempenho histórico do BASA, na região amazônica e os constran-

gimentos atuais a que vem sendo submetido, em virtude da Resolução nº 1.748, do Banco Central.

O documento, por outro lado, não pleiteia tratamento de exceção, antes advoga que o BASA não seja discriminado e passe a merecer tratamento semelhante ao que receberam do Banco Central, a Caixa Econômica Federal, o Banco Nacional de Desenvolvimento, o Banco do Nordeste e o Banco do Brasil.

Com efeito, alegam os signatários do documento em apelo que o rigor da Resolução nº 1.748 só foi imposto ao BASA. O Banco do Nordeste, o BNDES, a Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil "há muito já obtiveram a concessão da flexibilização da dita Resolução do Banco Central, o que lhes propiciou a publicação de balanços superavitários".

Cumpra, neste ponto, Sr. Presidente explicitar melhor os constrangimentos que, segundo o Sindicato dos Bancários de Rondônia, estariam sendo infligidos ao BASA.

O primeiro deles diz respeito à redução de seu espaço operacional, descrito, no citado documento, nos termos que passo a citar:

"Não desconhece Vossa Excelência que a área de jurisdição do Banco da Amazônia compreende, além das unidades federativas da região Norte, o Estado do Mato Grosso e oeste do Estado do Maranhão, configurando mais da metade do território nacional, e que esta responsabilidade lhe foi atribuída por força de lei federal que o designou agente financeiro do desenvolvimento regional e gestor dos recursos do FINAM — Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, administrado pela SUDAM — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia.

Por conta de atribuições legais que exercitou no curso de sua vida institucional, o Banco da Amazônia montou uma rede pequena de agências, ante a dimensão territorial de sua atribuição, porém eficaz para o exercício de sua missão.

Assim, dentro da chamada Amazônia Legal, opera o crédito desenvolvimentista através de 95 agências e, no restante do Brasil, por outras 12, estrategicamente localizadas, maximiza sua atribuição mobilizando a opção empresarial pelo investimento incentivado do Finam, já referido, além de oportunizar os negócios decorrentes da aprovação dos mesmos pela Sudam, posto que são de fora da região a maioria das empresas e empresários que a ele se habilitam.

De igual modo, por força do artigo 192 da atual Constituição Federal, o BASA é gestor do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), principal instrumento de crédito para financiar as atividades produtivas, destinadas quase exclusivamente ao micro, pequeno e médio produtor regional.

Desse modo, Sr. Presidente, fechar agências sob o pretexto de que a área de atuação do BASA é só a da região amazônica, é desconhecer a atribuição legal que lhe é conferida, é cercear a intermediação financeira dos negócios regionais com desdobramento em outras regiões do País, é desconhecer a omissão dos bancos privados com o crédito de longo prazo e a nefasta drenagem de recursos captados na região e destinados às aplicações especulativas fora da Amazônia."

O segundo constrangimento imposto ao BASA, pelo Banco Central, diz respeito à obrigatoriedade da transferência, para "créditos em liquidação", daqueles resultantes de financiamentos de longo prazo, concedidos, no passado, a empresas públicas e privadas.

Sobre o assunto, assim se expressa o documento do Sindicato dos Bancários de Rondônia:

"Não se pode ainda alegar as dificuldades econômicas/contábeis eventualmente vividas como restrição do exercício de seu papel legal e constitucional, posto que esses são uma mera consequência da vontade política.

Vontade política essa, que determinou o financiamento de empresas públicas e privadas ao arrepio de critérios técnicos consagrados, e que impôs a Resolução nº 1.748 do Banco Central, obrigando a transferência para "créditos em liquidação", portanto, contabilizando como prejuízo o valor total dos créditos de longo prazo, 15, 20 anos, mesmo que apenas um diminuto valor da 1ª parcela estivesse vencida.

Na prática, os bancos do Governo Federal, de um modo geral, e o BASA em particular, foram primeiro obrigados a financiar empresas privadas e públicas, dos sistemas Telebrás, Eletrobrás e Siderbrás. Em seguida, o próprio Governo determinou uma moratória branca dessas empresas, impedindo-as de honrar seus compromissos. Depois, baixou a Resolução nº 1.748, obrigando os bancos federais a contabilizar esses empréstimos como prejuízos."

Postas as coisas nesses termos, Sr. Presidente, não há como não acatar os reclamos do BASA que pleiteia, por justiça, tratamento idêntico ao que foi dispensado pelo Banco Central aos demais bancos oficiais, nisso incluindo a flexibilização da Resolução nº 1.748, tanto em referência aos créditos concedidos a empresas públicas, quanto aos concedidos a empresas privadas, como a Metalman e a RIMA/Brasmag, de Minas Gerais, que por determinação pública lhes foram impostas.

Reitero, pois, o meu apoio ao documento do Sindicato dos Bancários de Rondônia.

Uso mesmo apelar para o Excelentíssimo Senhor Presidente da República no sentido de que o acolha com a maior boa vontade, nele identificando a própria voz da Amazônia, clamando por uma atenção magnânima do Poder Central.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 5, DE 1993 (Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "c" do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1993 (nº 3.520/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a vinculação do servidor público civil, ocupante de cargo em comissão sem vínculo efetivo com a Administração Pública Federal, ao Regime Geral de Previdência Social e dá outras providências, tendo

— Pareceres, proferidos em Plenário, Relatores:

— Senador Bello Parga, favorável, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; e

— Senador Cid Sabóia de Carvalho, favorável, nos termos de Substitutivo que apresenta, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 236, de 1993, de preferência para votação do substitutivo sobre o projeto)

— 2 —

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 67, DE 1992
COMPLEMENTAR**

(Em Regime de urgência, nos termos do art. 336, “c”, do Regimento Interno)

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei Do Senado nº 46, de 1992 — Complementar)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1992 — Complementar (nº 71/89, na Casa de origem), que dispõe sobre o processo judicial de desapropriação por interesse social, para fins de reforma agrária, tendo

— Parecer, proferido em Plenário, Relator: Senador Alfredo Campos, favorável, na forma de substitutivo que apresenta.

— 3 —

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 46, DE 1992
COMPLEMENTAR**

(Em regime de urgência nos termos do art. 336 “c”, do Regimento Interno)

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei Da Câmara nº 67, de 1992 — Complementar)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1992 — Complementar, de autoria do Senador Humberto Lucena, que dispõe sobre o procedimento contraditório especial, de rito sumário, para o processo de desapropriação do interesse social, para fins de reforma agrária, de imóvel rural que não esteja cumprindo a sua função social.

— 4 —

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 91, DE 1992**

(Em regime de urgência nos termos do art. 336, “c”, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 91, de 1992 (nº 209/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Constitutivo do Instituto Interamericano para Pesquisa em Mudanças Globais, firmado em Montevidéu, em 13 de maio de 1992, tendo

— Parecer proferido em Plenário, Relator: Senador Pedro Teixeira, favorável.

— 5 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21, DE 1993

(Em regime de urgência nos termos do art. 336, “c”, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 21, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 50, de 1993), que autoriza a Prefeitura Municipal de Concórdia, em Santa Catarina, a realizar operação de crédito no valor de Cr\$3.446.700,00 junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S/A — BADESC, no âmbito do Programa de Apoio aos Municípios de Pequeno Porte do Estado de Santa Catarina — PROURB.

— 6 —

OFÍCIO Nº S/85, DE 1992

(Em regime de urgência nos termos do art. 336, “c”, do Regimento Interno)

Ofício nº S/85, de 1992, através do qual a Prefeitura Municipal de Curitiba — PR solicita autorização para contratar operação de crédito externo no valor de trinta milhões de dólares, para os fins que especifica. (Dependendo de Parecer.)

— 7 —

**PROJETO DE LEI CÂMARA Nº 13, DE 1991
COMPLEMENTAR**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1991 — Complementar (nº 223/90 Complementar, na Casa de origem), que regulamenta o § 2º do art. 171 da Constituição Federal, dispondo sobre a edição e o processo legislativo das medidas provisórias previstas no art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências, tendo

— Pareceres, sob nº 49 e 88, de 1991, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania, 1º pronunciamento: favorável ao Projeto, com as Emendas de nº 1 a 4-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: contrário às Emendas de nº 5 a 17, de Plenário.

— 8 —

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 393, DE 1991
COMPLEMENTAR**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 393, de 1991 Complementar, de autoria do Senador Moisés Abrão, que altera a redação do § 2º do art. 2º e do § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, tendo

Parecer favorável, sob nº 370, de 1992, da Comissão

— de Assuntos Econômicos.

— 9 —

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 23, DE 1991**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 1991 (nº 45/91, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao art. 16 da Constituição Federal, tendo

— Parecer favorável sob nº 24, de 1992, da

— Comissão Temporária.

— 10 —

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 5, DE 1992
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)**

De autoria do Senador Francisco Rollemberg, que estabelece normas para o aproveitamento econômico dos manguezais e dá outras providências, em conformidade com o estabelecido no art. 225, § 4º, da Constituição Federal, na Lei nº 7.661/88, que institui o gerenciamento costeiro e na Lei nº 6.938/81, que estabelece a Política Nacional do Meio Ambiente. (Dependendo de Parecer.)

— 11 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 28, DE 1992
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

De autoria do Senador João França, que estabelece as hipóteses e condições em que o poder público dará assistência aos herdeiros e dependentes carentes de pessoas vitimadas por crime doloso. (Dependendo de Parecer.)

— 12 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 137, DE 1992
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

De autoria do Senador Almir Gabriel, que fixa normas de formação de recursos humanos na área de saúde, regulamentando o inciso III do art. 200 da Constituição Federal. (Dependendo de Parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 58 minutos.)

ATO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DO CEGRAF Nº 1, DE 1993

Institui o Programa de Assistência em Creches e Pré-Escolas (PACPE), do Centro Gráfico do Senado Federal.

O Presidente do Conselho de Supervisão do Centro Gráfico do Senado Federal, no uso da sua competência e de acordo com o que estabelece a Constituição Federal em seus arts. 7º, inciso XXV e 208, inciso IV, combinados com o art. 12, inciso II, da Lei nº 8.211, de 1991, conforme o que dispõe o art. 9º, do Ato nº 23, da Comissão Diretora, de 1992, resolve:

Art. 1º Fica, na forma deste Ato, instituído o Programa de Assistência em Creches e Pré-escolas — PACPE, do Centro Gráfico do Senado Federal.

Art. 2º O programa tem por objetivo precípua oferecer aos servidores, durante o período da jornada de trabalho, condições de adequada assistência aos seus dependentes legais até a idade pré-escolar.

Art. 3º São beneficiários do Programa os dependentes de servidores ocupantes de cargos efetivos, cargo em comissão.

Parágrafo único. Consideram-se dependentes, para os fins deste programa, dentre aqueles definidos na Resolução nº 5, de 1992, e que assim tenham sido reconhecidos pela Coordenação-Geral de Administração de Pessoal do Centro Gráfico do Senado Federal, os que tenham idade entre três meses e seis anos e fração.

Art. 4º A assistência far-se-á, conforme a idade dos atendidos, em creches, instituições materno-infantis e jardins de infância, regularmente autorizados a funcionar pelos órgãos governamentais competentes.

Parágrafo único. A entidade prestadora do serviço é da livre escolha do servidor.

Art. 5º Fica adotado o sistema de reembolso aos servidores que, comprovadamente realizem gastos com assistência pré-escolar, observado o limite máximo por dependente, a ser fixado pelo Presidente do Senado Federal, conforme estabelece o art. 5º, do Ato da Comissão Diretora, nº 23, de 1992, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Parágrafo primeiro. Excluem dos encargos do Programa as despesas referentes a atividades extracurriculares ou extraordinárias, de matrícula facultativa, bem como as necessárias à aquisição de uniformes, material didático ou pagamento de transporte.

Parágrafo segundo. Na fixação do valor a ser reembolsado será dado tratamento diferenciado e favorecido aos servidores de menor renda.

Art. 6º O custeio do Programa far-se-á com recursos orçamentários do Centro Gráfico do Senado Federal, podendo ser complementado com recursos do Fundo do Centro Gráfico do Senado Federal — FUNCEGRAF.

Parágrafo único. Fica vedada a realização de quaisquer outras despesas com a mesma finalidade; objeto deste Ato.

Art. 7º A Diretoria Executiva baixará as instruções complementares necessárias à implantação, execução e controle do Programa.

Art. 8º É da competência da Coordenação-Geral de Assistência e Benefícios Sociais — CCABES apresentar, na época determinada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, proposta da dotação a ser incluída no orçamento para o exercício subsequente.

Art. 9º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados os efeitos financeiros que terão vigência a partir de 1º de janeiro de 1993.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de março de 1993 — Senador **Júlio Campos**, Presidente do Conselho de Supervisão do Cegraf.

MESA**Presidente**

Humberto Lucena - PMDB - PB

1º Vice-Presidente

Chagas Rodrigues - PSDB PI

2º Vice-Presidente

Levy Dias - PTB - MS

1º Secretário

Júlio Campos - PFL - MT

2º Secretário

Nabor Júnior - PMDB - AC

3º Secretário

Júnia Marise - PRN - MG

4º Secretário

Nelson Wedekin - PDT - SC

Suplentes de Secretário

Lavoisier Maia - PDT - RN

Lucídio Portella - PDS - PI

Beni Veras - PSDB - CE

Carlos Patrocínio - PFL - TO

LIDERANÇA DO GOVERNO**Líder**

Pedro Simon

LIDERANÇA DP PMDB**Líder**

Mauro Benevides

Vice-Líderes

Cid Sabóia de Carvalho

Garibaldi Alves Filho

José Fogaça

Ronaldo Aragão

Mansueto de Lavor

LIDERANÇA DO PSDB**Líder**

Mário Covas

Vice-Líder

Jutahy Magalhães

LIDERANÇA DO PFL**Líder**

Marco Maciel

Vice-Líderes

Elcio Álvares

Odacir Soares

LIDERANÇA DO PSDB**Líder**

José Paulo Bisol

LIDERANÇA DO PTB**Líder**

Louremberg Nunes Rocha

Vice-Líderes

Valmir Campelo

Jonas Pinheiro

LIDERANÇA DO PDT**Líder**

Magno Bacelar

LIDERANÇA DO PRN**Líder**

Ney Maranhão

Vice-Líder

Aureo Mello

LIDERANÇA DO PP**Líder**

Irapuan Costa Júnior

LIDERANÇA DO PDS**Líder**

Esperidião Amin

LIDERANÇA DO PDC**Líder**

Epitácio Cafeteira

LIDERANÇA DO PT**Líder**

Eduardo Suplicy

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E CIDADANIA - CCI**

(23 Titulares e 23 Suplentes)

Presidente: Nelson Carneiro

Vice-Presidente: Maurício Corrêa

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Amir Lando		Wilson Martins
Antonio Mariz		Aluizio Bezerra
Cid Sabóia de Carvalho		César Dias
José Fogaça		Garibaldi Alves Filho
Mansueto de Lavor		Divaldo Suruagy
Nelson Carneiro		Nabor Júnior
Pedro Simon		Ronaldo Aragão
Alfredo Campos		João Calmon
	PFL	
Josaphat Marinho		Henrique Almeida
Francisco Rollemberg		Hydekel Freitas
Carlos Patrocínio		Júlio Campos
Odacir Soares		Lourival Baptista
Elcio Álvares		Meira Filho
	PSDB	
Eva Blay		Chagas Rodrigues
Jutahy Magalhães		Teotônio Vilela Filho
Beni Veras		Almir Gabriel
	PTB	
Luiz Alberto		Vaga cedida p/ o PST (*)
Valmir Campelo		Lourenberg Nunes Rocha
	PDT	
Magno Bacelar		Pedro Teixeira
	PRN	
Júnia Marise		Áureo Mello
	PDC	
Amazonino Mendes		Moisés Abrão
	PDS	
Eaperidião Amin		Jarbas Passarinho
	PSB + PT	
José Paulo Bisol		Eduardo Suplicy
	PST	
		Enéas Faria (*)

Secretária: Vera Lúcia Lacerda Nunes - Ramais 3972 e 3987

Reuniões: Quartas-feiras, às 10 horas

Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa - Anexo das Comissões - Ramal 4315

(*) Aguardando OF das lideranças partidárias para as devidas alterações

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

(29 Titulares e 29 Suplentes)

Presidente: Almir Gabriel

Vice-Presidente: Francisco Rollemberg

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Amir Lando		Alfredo Campos
Antonio Mariz		Flaviano Melo
César Dias		Irapuan Costa Júnior
Cid Sabóia de Carvalho		José Fogaça
Divaldo Suruagy		Mansueto de Lavor
Garibaldi Alves Filho		Nabor Júnior
Wilson Martins		Nelson Carneiro
João Calmon		Ronan Tito

Ronaldo Aragão
Onofre Quinan

Pedro Simon
Coutinho Jorge (*)

PFL

João Rocha
Guilherme Palmeira
Odacir Soares
Hydekel Freitas
Carlos Patrocínio
Francisco Rollemberg

Dario Pereira
Ávaro Pacheco
Bello Parga
Meira Filho
Lourival Baptista
Elcio Álvares

PSDB

Almir Gabriel
Beni Veras
Jutahy Magalhães

Mário Covas
Teotônio Vilela Filho
Eva Blay

PTB

Marluce Pinto
Vaga cedida p/ o PST(*)
Jonas Pinheiro

Valmir Campelo
Luiz Alberto
Levy Dias

PDT

Lavoisier Maia
Pedro Teixeira

Nelson Wedekin
Magno Bacelar

PRN

Ney Maranhão
Áureo Mello

Vago
Albano Franco

PDC

Epitácio Cafeteira

Amazonino Mendes

PDS

Lucídio Portella

João França

PSB + PT

Eduardo Suplicy

José Paulo Bisol

PST

Enéas Faria (*)

Secretário: Luiz Cláudio de Brito - Ramais 3515/16

Reuniões: Quartas-feiras, às 14 horas.

Local: Sala das Comissões, Anexo das Comissões - Ramal 3652

(*) Aguardando OF das lideranças partidárias para as devidas alterações

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

(27 Titulares e 27 Suplentes)

Presidente: Raimundo Lira

Vice-Presidente: Ruy Bacelar

Titulares		Suplentes
	PMDB	
(Vaga cedida para o PT)		Amir Lando
Aluizio Bezerra		Antonio Mariz
César Dias		Cid Sabóia de Carvalho
Mansueto de Lavor		Divaldo Suruagy
Nabor Júnior		Wilson Martins
José Fogaça		João Calmon
Ronan Tito		Onofre Quinan
Ruy Bacelar		Pedro Simon
Ronaldo Aragão		Humberto Lucena
	PFL	
Guilherme Palmeira		Odacir Soares
Meira Filho		Bello Parga
Raimundo Lira		Júlio Campos
Henrique Almeida		Ávaro Pacheco
Dario Pereira		Elcio Álvares
João Rocha		Josaphat Marinho

Mário Covas José Richa Beni Veras	PSDB	Fernando H. Cardoso (*) Almir Gabriel Chagas Rodrigues	Jarbas Passarinho	PDS	Lucídio Portella
Affonso Camargo Valmir Campelo Levy Dias	PTB	Lourenberg Nunes Rocha Jonas Pinheiro Mariuce Pinto	Vaga cedida para o PMDB (*)	PSB + PT	Vago
Nelson Wedekin Lavoisier Maia	PDT	Darcy Ribeiro Pedro Teixeira	Secretário: Paulo Roberto Almeida Campos Ramais: 3496 e 3497 Reuniões: Quintas-feiras, Às 10 horas Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa - Anexo das Comissões - Ramal 3546		
Júnia Marise Albano Franco	PRN	Vago Ney Maranhão	(*) Aguardando OF das lideranças partidárias para as devidas alterações		
Moisés Abrão	PDC	Gerson Camata			
Espeditão Amin	PDS	Jarbas Passarinho			
Eduardo Suplicy	PT				
Secretário: Dirceu Vieira M. Filho Ramais: 3515/3516/4354/3341 Reuniões: Terças-feiras, às 10 horas Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa - Ramal 4344					
(*) Aguardando OF das lideranças partidárias para as devidas alterações					
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL _ CRE (19 Titulares e 19 Suplentes) Presidente: Irapuan Costa Júnior Vice-Presidente: Lourival Baptista			COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA _ CI (23 Titulares e 23 Suplentes) Presidente: Júlio Campos Vice-Presidente: Mário Covas		
Titulares		Suplentes	Titulares		Suplentes
Auázio Bezerra Irapuan Costa Júnior Nelson Carneiro Pedro Simon Ronaldo Aragão Ronan Tito Humberto Lucena (*)	PMDB	Antonio Mariz Flaviano Melo João Calmon José Fogaça Nabor Júnior Ruy Bacciar	Flaviano Melo Wilson Martins Irapuan Costa Júnior Nabor Júnior Onofre Quinan Divaldo Suruagy Ruy Bacciar Garibaldi Alves Filho	PMDB	Amir Lando César Dias Juvêncio Dias Mansueto de Lavor Ronaldo Aragão Ronan Tito Antonio Mariz Humberto Lucena
Marco Maciel Guilherme Palmeira Lourival Baptista Álvaro Pacheco	PFL	Francisco Rollemberg Josaphat Mariano Raimundo Lira Hydekel Freitas	Dario Pereira Henrique Almeida Lourival Baptista Júlio Campos Hydekel Freitas	PFL	Raimundo Lira Elcio Álvares Josaphat Marinho Odacir Soares Meira Filho
José Richa Chagas Rodrigues	PSDB	Jutahy Magalhães Eva Bley	Teotônio Vilela Filho Mário Covas Fernando H. Cardoso (*)	PSDB	Beni Veras Jutahy Magalhães José Richa
Jonas Pinheiro Mariuce Pinto	PTB	Levy Dias Valmir Campelo	Mariuce Pinto Lourenberg N. Rocha	PTB	Levy Dias Vaga cedida p/ o PST (*)
Pedro Teixeira	PDT	Darcy Ribeiro	Pedro Teixeira	PDT	Lavoisier Maia
Albano Franco	PRN	Júnia Marise	Ney Maranhão	PRN	Áureo Mello
Moisés Abrão	PDC	Epitácio Cafeteira	Gerson Camata	PDC	Epitácio Cafeteira
			João França	PDS	Lucídio Portella
			Eduardo Suplicy	PSB + PT	José Paulo Bisol
				PST	Enéas Faria (*)
			Secretário: Celso Antony Parente - Ramais 3515 e 3516 Reuniões: Terças-feiras, às 14 horas Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa - Anexo das Comissões - Ramal 3286 (*) Aguardando OF das lideranças partidárias para as devidas alterações		

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
 (27 Titulares e 27 Suplentes);
 Presidente: Louremberg Nunes Rocha
 Vice-Presidente: Coutinho Jorge

Titulares

Suplentes

PMDB

Alfredo Campos
 Juvêncio Dias
 Flaviano Melo
 Garibaldi Alves Filho
 João Calmon
 José Fogaça
 Mansueto de Lavor
 Humberto Lucena
 Amir Lando

Aluizio Bezerra
 Cid Sabóia de Carvalho
 Irapuan Costa Júnior
 Nelson Carneiro
 Wilson Martins
 Ronaldo Aragão
 Ronan Tito
 Ruy Bacelar
 Vago

PFL

Josaphat Marinho
 João Rocha
 Meira Filho
 Álvaro Pacheco
 Júlio Campos
 Bello Parga

Dario Pereira
 Odacir Soares
 Franciaco Rollemberg
 Guilherme Palmeira
 Carlos Patrocínio
 Henrique Almeida

PSDB

Almir Gabriel
 Teotônio Vilela Filho
 Eva Blay

Mário Covas
 Beni Veras
 José Richa

PTB

Louremberg Nunes Rocha
 Jonas Pinheiro
 Levy Dias

Luiz Alberto
 Marluce Pinto
 Vaga cedida p/ o PST (*)

PDT

Darcy Ribeiro
 Lavoisier Maia

Pedro Teixeira
 Nelson Wedekin

PRN

Áureo Mello
 Júnia Marise

Ney Maranhão
 Albano Franco

PDC

Amazonino Mendes

Gerson Camata

PDS

Jarbas Passarinho

Esperidião Amin

PST

Enéas Faria(*)

Secretária: Mônica Aguiar Inocente -
 Ramais 3496/3497/3321/3539

Reuniões: Quintas-feiras, às 14 horas

Local: Sala nº 15, Ala Senador Alexandre Costa - Ramal 3121

(*) Aguardando OF das lideranças partidárias para as devidas alterações

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusas as despesas de correio via terrestre)

SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

SEÇÃO II (Senado Federal)

Seção de Remessas Postais _ 311-3728

Seção de Cobrança _ 311-3803

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal - Agência 1386 - PAB-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2 e/ou pelo Banco do Brasil _ Agência 0452-9 _ CENTRAL, conta corrente nº 55560204/4, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes - Brasília - DF
CEP: 70160-900

Maiores informações pelos Telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações _
Coordenação de Atendimento ao Usuário.